Reunião de 11/07/2022

ATA N.º 14/2022

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS REALIZADA EM ONZE DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

---- Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, nesta Vila de Nelas e edifício dos Paços do Município, reuniu pelas quinze horas, a Câmara Municipal de Nelas, em reunião ordinária, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, estando presentes no Salão Nobre, o referido Senhor Presidente da Câmara e os Senhores Vereadores Dr.ª Maria Salomé de Almeida Simões, Dr.ª Elsa Maria Abrantes Loureiro Rodrigues, Artur Jorge dos Santos Ferreira, Aires Manuel Antunes dos Santos e Dr. Manuel Alexandre Henriques. ----------

---- Registou-se a falta, considerada justificada, do Senhor Vereador Dr. Fernando António Pais Silvério. ----------

---- Presente um e-mail, datado de 11 de julho de 2022, do Senhor Vereador Dr. Fernando António Pais Silvério, que a seguir se transcreve: ----------
---- "Ex.m.º Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nelas ----------
---- Serve o presente para informar V. Ex.ª que, por motivos pessoais, não estarei presente na reunião de Câmara agendada para hoje. ----------
---- Melhores cumprimentos. ----------
---- Fernando Silvério." ----------

SITUAÇÃO FINANCEIRA

---- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia útil anterior, que apresentava os seguintes saldos: - Total de disponibilidades da Câmara Municipal: 1.671.254,31 euros (um milhão seiscentos e setenta e um mil duzentos e cinquenta e quatro euros e trinta e um cêntimos); - De operações orçamentais: 1.076,717,93 euros (um milhão setenta e seis mil setecentos e dezassete euros e noventa e três cêntimos); - De operações não orçamentais: 594.536,38 euros (quinhentos e noventa e quatro mil quinhentos e trinta e seis euros e trinta e oito cêntimos); - Decomposição do Saldo em numerário para o dia seguinte em dinheiro: 3.262,28 euros (três mil duzentos e sessenta e dois euros e vinte e oito cêntimos). ----------

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

---- O Senhor Presidente da Câmara, Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, cumprimentou todos os presentes. Cumprimentou a Senhora Vice-Presidente da Câmara, a Senhora Vereadora, os Senhores Vereadores, os Colaboradores do Município e o Distinto Público. Afirmou que começava, precisamente, pela justificação da ausência do Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério, que fez chegar a comunicação a dizer que hoje não podia estar presente na reunião. De seguida, leu a situação financeira da Autarquia, já referida no ponto anterior. Entrando no Período de Antes da Ordem do Dia, o Senhor Presidente afirmou que tinha algumas informações relevantes sobre a situação atual que se passa. Como os Senhores Vereadores sabem, foi decretada a Situação de Contingência que está a vigorar entre a meia-noite de hoje e até às 23:59 horas da próxima sexta-feira. E tem um conjunto de

Recomendações devido às condições climáticas que estamos a atravessar. Há um conjunto de mobilizações que estão a ser feitas nesse sentido de dar resposta e de se preparar para qualquer, esperemos que não, mas, incêndio que possa deflagrar. E, nesse sentido, os Serviços também de Proteção Civil do Município fizeram a comunicação aos Agentes de Proteção Civil e aos Bombeiros, em particular e a reunião com o CDOS que está marcada para agilizarem, ainda hoje, para ser efectuada ao fim desta reunião. E a ver se a conseguimos também ser um pouco mais céleres. Ele, Senhor Presidente, pede aos Senhores Vereadores essa disponibilidade também. Portanto, desde a disponibilização da máquina de rastos, que já está pré-posicionada na Zona Industrial, a Zorra, também uma máquina de rastos em regime de aluguer, que também está pré-posicionada no Concelho, para eventual necessidade, bem como os autocarros, postos de abastecimento de combustível, retros e cisterna, os Mecânicos e os Operacionais, os Funcionários também da Autarquia afetos aos Bombeiros e todas as Equipas de Operacionais. Dizer ainda que estão criadas as infraestruturas para apoio em caso de evacuação da população, que é o Pavilhão Municipal e as Igrejas, nas Freguesias, conforme foi definido com os Senhores Presidentes de Juntas de Freguesia e no âmbito da reunião com os mesmos e de Serviços com a Proteção Civil. Pronto, é uma situação que, naturalmente, merece a apreensão de todos nós. E esperam também, naturalmente, que nada aconteça. Mas, de qualquer maneira, têm que ser acionados estes mecanismos todos de resposta, para o caso de, eventualmente, acontecer. A outra questão tem a ver com a água e com a reunião realizada na pretérita sexta-feira, dia 8, em Viseu, no antigo Governo Civil, com os cinco Municípios da Empresa Intermunicipal de Águas de Viseu. Dizer que, em abono da verdade, a Empresa Intermunicipal não existe formalmente. Nunca existiu. Ou seja, nunca chegou a ser constituída, embora fosse assumida como a sua existência. Ou seja, funcionava de uma forma com os requisitos todos institucionais, mas não estava ainda constituída, nem está, como Empresa Intermunicipal, embora funcione como uma Associação Intermunicipal, digamos assim. E nessa reunião, conforme foi dito já na última reunião da Cãmara de há 15 dias e na Assembleia Municipal, seria, depois, então, divulgado o que ficou exarado, que é: Havia ali algumas questões para esclarecer, nomeadamente com a adesão às Águas do Douro e Paiva e com os 10.000 metros cúbicos de água diários. A dúvida que havia era se eram para um abastecimento só para um Concelho e como é que ele fazia a ligação em alta. Ou seja, nós, neste momento, temos um modelo desta Associação de Municípios, com os Municípios de Nelas, Mangualde, Penalva do Castelo, Viseu e Sátão, que não é, formalmente, a tal Empresa Intermunicipal, mas associa-se como tal. E a ideia é de os Municípios, então, aderirem às Águas do Douro e Paiva para permitir que, num espaço de dois, três anos, dois na versão mais otimista, três na versão mais estendida, possa facultar 10.000 metros cúbicos de água ao Sistema do próprio Fagilde, que nós temos. Será fornecimento em alta até à Zona de Viseu e feita a distribuição nas mesmas percentagens que é feita da Barragem de Fagilde. Sendo certo que a própria gestão será feita a partir daí pela Águas do Douro e Paiva que, além destes cinco Municípios, tem mais 20 já que aderiram e que fazem parte da sua estrutura. Também, ainda, no que concerne á questão da água, o que está estipulado é, eventualmente, ou constituir-se, formalmente, a Comunidade Intermunicipal para a construção e/ou requalificação da Barragem de Fagilde. Neste momento, está a decorrer o Estudo Prévio com a Águas de Portugal e com a APA, particularmente, com a APA, no sentido do Executivo se candidatar a Fundos Estruturais para a construção dessa Barragem. Há a Associação de Municípios, juntamente com a APA, que é a dona da Barragem e a Águas de Portugal, se for esse o Acordo. Portanto, nesta primeira fase é um pré-acordo de adesão. Obviamente que, não sendo necessário, quando estiver a informação toda recolhida, após a reunião com a Águas de Portugal, será trazida a reunião de Câmara para se validar. O que tem que ser feito é uma pré-adesão que não vincula o Município, mas que não o coloca de parte nesse sentido. É uma solução que pode permitir que haja, a curto espaço de tempo, porque a construção de uma Barragem, desde o Estudo Prévio, até ao Processo, até à candidatura, até haver Fundos Disponíveis, até ser construída, estamos a falar de uma escala temporal muito razoável. E, portanto, esta solução é uma solução de um prazo mais curto, digamos assim, o que permitirá, de alguma forma, dar algum desafogo à própria Barragem de Fagilde, sobrecarregada e com

limitação de capacidade, como é do conhecimento generalizado, particularmente no ano que atravessamos de seca extrema. Portanto, a solução parece ser a mais adequada. Havia aqui uma questão que um conjunto de Municípios tinha em dúvida da penúltima reunião antes desta, que tinha a ver com a questão da distribuição do caudal da água destes10.000 metros cúbicos. Agora que está, devidamente, esclarecida essa questão e ficará, formalmente, redigida, que é o próximo passo em reunião com a Águas de Douro e Paiva e os Municípios aderentes e isso ficará, perfeitamente, definido e espelhado. Portanto, dar nota disto. Independentemente dos outros Municípios estarem a fazer só a pré-adesão, o Executivo, além da pré-adesão, depois trará isto para ser sufragado, ou não, pela Câmara. E, depois também será dada essa informação e levá-la à Assembleia Municipal. O ponto quatro, para falar aqui, tem a ver com os Centros de Saúde. Havia uma candidatura dos Centros de Saúde que não foi elegível, de acordo com a CCDRC, as despesas e os montantes que estavam. O Executivo manteve, apesar de todas as recomendações que havia por causa do grau de maturidade não ser ainda suficiente, o Executivo manteve, nas candidaturas da CIM, tanto as duas Escolas, como os dois Centros de Saúde, embora não tenham maturidade porque o que havia era a possibilidade de serem integrados, particularmente, os dois Centros de Saúde em âmbito de PRR. E, portanto, veio agora a notificação do Aviso, que foi aberto, onde são já identificados os Projetos de Requalificação das Unidades de Saúde e onde consta este Aviso de Convite, onde, obviamente, a Câmara Municipal de Nelas responderá, quer do Centro de Saúde de Nelas, quer do de Canas de Senhorim. E, naturalmente, que a candidatura será efectuada e obrigará, naturalmente, pelo menos é isso que estava instituído, à contratualização depois da parte do que competirá à Autarquia. A vantagem que tem é que, vendo depois isto em termos de candidaturas, mais aprofundadamente, são os montantes em termos de apoios do próprio Programa que consigna, quer para a Reabilitação e Modernização do Centro de Saúde de Nelas - 2.148.186,96 euros e a Reabilitação e Modernização da Unidade de Saúde Familiar Coração da Beira, de Canas de Senhorim – 687.662,26 euros. Portanto, isto, agora, será feito, em âmbito de candidatura de PRR. E o Executivo espera que seja efectuado. Ainda dizer também que, não estando excluída a possibilidade, embora mais remotamente também já se falou sobre isso, até sobre a égide da CIM, da Requalificação das Escolas poder ainda ter uma parte de PRR, ou de 2030, mas, para já, em termos de Centros de Saúde, é a notícia que o Executivo tem para transmitir. Achou que esta era uma boa forma de resolver o assunto porque não onerava, excessivamente, o erário público, a Tesouraria Municipal, uma vez que a comparticipação também é maior. Uma quinta questão tem a ver com as Termas das Caldas da Felgueira, com um Processo que é do conhecimento dos Senhores Vereadores também e das Senhoras Vereadoras, que têm a ver com um Processo Contencioso, em que foi dada razão à Câmara Municipal, obrigando a Companhia da Águas Medicinais ao pagamento das rendas, que depois, apesar da Execução para serem pagas, entrou um PER, que foi entreposto pela Companhia das Águas Medicinais, o que suspendeu o Processo de Execução que a Autarquia tinha intentado. Nesse Processo, o Município diz na mesma que quer, naturalmente, receber o que está estipulado e o que foi decretado em Tribunal. Entretanto, no PER, a proposta que vem da Empresa é no sentido de serem perdoados aos Senhorios, neste caso, a Autarquia, um perdão de 95% do valor que estava em dívida com o Município. O Município não concordou e recorreu. E o que houve foi o Despacho do Juiz Instrutório do Programa que disse que no final do Processo, que já saiu, apesar de haver as Entidades Bancárias a concordância da maior parte dos Acionistas, quanto a isto, porque o processo previa a proposta era restituir a 100% a dívida aos bancos. E aos Senhorios só participar em 5%, solicitando um perdão de 95% aos Senhorios. Portanto, o que acontece é que o Juiz do

Processo comunicou ao Executivo, precisamente, o que foi instruído em termos de Processo. E o que ficou definido em termos do Parecer do Juiz é que, como não havendo proporcionalidade, achou que o Processo de Revitalização devesse ser encerrado uma vez que não respeita as regras da proporcionalidade e vem ao encontro também do que foi a exposição do Município. Dito isto, é essa informação que foi feita pelo Município. Agora, pronto, falta depois ver qual é a parte final do Processo à medida que o Executivo vai tendo informação sobre o assunto tornará a retomá-lo em sede de reunião de Câmara e de Assembleia Municipal também quando se justificar. E, portanto, resumidamente, o Município continua a defender aquilo que julga que é a defesa mais adequada dos interesses do erário público, que é um procedimento que já vem de há uns anos. E, portanto, o Executivo vai aguardar os desenlaces do Processo sobre a Revitalização e a Insolvência da Empresa, ou um novo Processo, eventualmente, de Revitalização se for o caso. Dizer ainda que, no âmbito da Estratégia Local de Habitação, também, apesar do que foi assinado com o IHRU em agosto de 2021, há a possibilidade, que está a ser negociada e está a ser tramitada também para PRR porque implica uma comparticipação maior em termos de apoios de Fundos Estruturais. E, portanto, há esse que está a ser feito com o objetivo, obviamente, da Habitação Social e, eventualmente, abrir uma janela de oportunidades na Requalificação dos próprios edifícios de Habitação Social que a Autarquia tem, que é um esclarecimento que o Executivo também solicitou para ver se há essa possibilidade porque, basicamente, tinha a ver com a Requalificação onde os Municipes são Proprietários do edifício, ou a Autarquia, sendo Proprietário. A questão também da construção de novos edifícios, ou da Reabilitação, havendo também o caso, que foi este esclarecimento que o Executivo solicitou, das casas que já existem de Habitação Social poderem ser, independentemente de estarem a ser alvo de um Projeto, financiado, da Eficiência Energética, ser alargado também ele, digamos assim, da parte da Câmara se poder candidatar a sua reabilitação do edificado nas Habitações Sociais da Autarquia atuais. Não há certeza absoluta que o Executivo o consiga, mas pediu esse esclarecimento para o caso de haver essa janela de oportunidade se abrir para também proporcionar porque também estão a falar de habitação já com dezenas de anos. Dizer ainda que está em implementação o Sistema de Modernização Administrativa no Município. E duas, ou três notas finais também. Uma tem a ver com o Ranking das Escolas, das duas do Município que, naturalmente, nos lisonjeiam enquanto Município e enquanto Municipes também. E, nós falamos só dos rankings quando nos dá jeito, ou da parte percentual. E há aqui questões nos rankings onde os resultados valem por si. Mas, independentemente, disso o que é para enaltecer, nesta questão dos rankings, é o trabalho desenvolvido, naturalmente, pelos Agrupamentos de Escolas, pelos Professores, pelos Alunos e, naturalmente, pelo apoio dos Encarregados de Educação. E é esse sinal que o Executivo quer felicitar. Da mesma forma, houve no passado fim-de-semana, a atribuição, pela 13.ª Edição dos Melhores Vinhos do Dão, onde foram dois Vinhos do nosso Município agraciados com Distinções, os Caminhos Cruzados com Medalha de Prata e a Casa de Santar com Medalha de Platina. Também o agradecimento do Município que se lisonjeia com estas Distinções, embora o Executivo mantenha o mesmo pressuposto que ele, Senhor Presidente, disse na questão do Ranking das Escolas. As Distinções são importantes. A ideia convicta que o Executivo tem é que, eventualmente, mas isso é Juiz em causa própria, os nossos Vinhos todos mereceriam ainda muito mais Distinções porque são Vinhos de Excelência do nosso Concelho, estes e todos os outros. E, neste Certame, também enaltecer e homenagear todos os Produtores do Concelho, reiterar isso, que produzem valor, preservam o produto endógeno de Excelência do nosso Concelho e promovem-no aqui, portas fora, pelo País inteiro, no Estrangeiro. E, ao fazer isso, também projetam os nossos Vinhos do Dão e o nosso Município também. Termina com a anotação do Encontro Anual de Parceiros de Roteiros das Minas, que decorreu nas quinta-feira e sexta-feira passadas, também um Evento que contou com Académicos e Professores Universitários e Investigadores de todo o País, com posições e intervenções bastante esclarecedoras até sobre o que era o Passivo Ambiental, tudo o que tem sido feito, o que ainda falta fazer para ser concluído. Mas muito do que tem sido feito, inclusivé, depois já na parte mais social, foi lançado o repto, se calhar, até em sede, ou de Conferência, ou em Assembleia Municipal, com dois dos Professores presentes, o Professor

José Silva e o Professor Fiúza, de fazer uma Comunicação, precisamente sobre esta questão das Minas, sobre a questão do Passivo Ambiental e da Recuperação também, da questão Ambiental no Concelho e mesmo até de outros assuntos mais polémicos, como o lítio e como a exploração mineira. Eles estiveram lá, com a Senhora Dr.ª Elsa. Ouviram, atentamente, as opiniões de Geólogos, de Engenheiros de Minas, de Engenheiros do Ambiente. Não quer dizer que eles, Executivo, concordem com isso, mas há ali posições científicas que, por vezes, também partilhar e também terem conhecimento é importante. Fica o convite feito e o repto com a ideia de que havia disponibilidade nesse sentido, de se deslocarem a Nelas para uma Sessão de Esclarecimento de informação sobre este e outros assuntos relacionados com a riqueza dos nossos subsolos. Posto isto, deixava, então, aos Senhores Vereadores, alguma intervenção, ou algum esclarecimento, alguma recomendação que queiram efectuar. Deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Manuel Henriques. ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel Alexandre Henriques cumprimentou o Senhor Presidente, a Senhora Vice-Presidente, o Senhor Vereador Artur Ferreira, os Senhores Vereadores da Oposição, os Senhores Funcionários e o Caro Público. Dirigindo-se ao Senhor Presidente da Câmara, afirmou que ele começava por fazer aqui uma declaração de uma situação que já é do conhecimento do Senhor Presidente da Câmara e dos seus Colegas Vereadores, mas que entendeu fazê-la também aqui em reunião de Câmara para que as coisas sejam claras e para que fiquem esclarecidas. Por motivo profissional que lhe deu a conhecer aqui há uns dias, vai ter que pedir uma suspensão mais dilatada do seu mandato. Irá fazer chegar essa informação ao Senhor Presidente até ao final do mês, ainda em data ainda a combinar com o Senhor Presidente da Câmara. Mas, como hoje íamos estar aqui, podia haver algum desencontro também no período de férias, que o Senhor Presidente, ou algum dos Senhores Vereadores, estivesse indisponível, achou que o devia fazer hoje, por duas razões: Porque é uma questão, estritamente, profissional e a sua confiança no Senhor Presidente e nos Senhores Vereadores, é uma confiança, até aqui, inabalável, do excelente trabalho que estão a fazer. Que não haja qualquer equívoco sobre isso. Era mais fácil fazê-lo com um ofício anónimo, mas prefere fazê-lo aqui. Também de muito respeito pelos Senhores Vereadores da Oposição, a Senhora Professora Salomé, o seu Amigo Aires dos Santos, o Vereador Dr. Fernando Silvério também. E concretizará até 30 de julho, digamos, o período da ausência, dirigindo-se ao Senhor Presidente. Queria-lhe dar nota disso e do seu apoio e amizade e os parabéns pelo excelente trabalho que está a desenvolver. Queria também dar nota de duas coisas, dirigindo-se ao Senhor Presidente. Sobre os Vinhos do Dão, regozija-se muito essas Distinções, Distinções essas que têm aqui um duplo valor. Sabe do quanto este assunto lhe interessa. Mas quando, quando aliamos Distinção. ----------

---- O Senhor Presidente pediu ao Estimado Municipe João Rego que não levasse a mal. ------

---- O Senhor Municipe João Rego pediu desculpa ao Senhor Presidente, mas que estava mal disposto. ----------

---- O Senhor Presidente respondeu ao Municipe João Rego que não estava só mal disposto. Que não fizesse das pessoas. Se não se importasse. Ele, Senhor Presidente compreende, eventualmente. Que olhasse, pediu desculpa ao Senhor Vereador Dr. Manuel Henriques, ele, Senhor Presidente compreende, eventualmente, que eles não agradam a Gregos e a Troianos. Mas isso não invalida que esta sala, eles, independentemente, das suas diferenças, não saibam respeitar as pessoas. Está bem? Se não se importar, agradecia que fizesse isso. Se continuar com essas atitudes, ia ter que o convidar a sair da sala. Está bem? Porque ele, Senhor Presidente, viu o que o Senhor João Rego estava a fazer com a intervenção do Senhor Vereador Dr. Manuel Henriques. Pode não concordar e ele, Senhor Presidente, isso respeita,

como é óbvio. Agora, acha isso desnecessário. Que não levasse a mal. Deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Manuel Henriques. ----------
---- O Senhor Vereador Dr. Manuel Alexandre Henriques, dirigindo-se ao Senhor Presidente da Câmara, afirmou que olhasse, que na parte que lhe toca, não tinha que estar a ter esse cuidado, ele percebe, porque também não é qualquer pessoa, ou qualquer circunstância, que o atinjam. Mas, isso, são coisas de berço, não há, não se resolvem. ----------
---- O Senhor Presidente pediu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Henriques que, se não se importasse, que voltasse ao assunto dos Vinhos do Dão. ----------
---- O Senhor Vereador Dr. Manuel Alexandre Henriques respondeu ao Senhor Presidente que, com certeza, que o deixasse só terminar. Afirmou que sobre os Vinhos do Dão, regozija-se muito por isso, sobretudo quando aliam a Distinção da Produção e a categoria e a honra das pessoas que são distinguidas. Que o Senhor Presidente soubesse que isso são, às vezes, duas circunstâncias que nem sempre é possivel fazer coincidir. E, no caso em apreço, conhecendo as pessoas, fica muito satisfeito. Outras haverá que tivessem essa feliz coincidência., E, de facto, é um privilégio que nem todas poderão ter. Sobre o Ambiente, dirigindo-se ao Senhor Presidente da Câmara, é importante o Município estar aqui também na vanguarda de apoio a quem o estuda e o desenvolve. O Município tem situações muito críticas que estão por resolver, Passivos de décadas. E há outros Passivos, Passivos que são Passivos de paisagem que, felizmente, o Município também está atento. Interessa-lhes o desenvolvimento. Interessa-lhes o investimento. Tem algumas dúvidas que certo tipo de investimentos que se praticam neste Município, seja do interesse de quem quer que seja e até mesmo só desqualifica a paisagem e o território. Mas, felizmente, os Serviços estão atentos e seguirão sempre firmes na defesa do interesse do Município. Era isto, dirigindo-se ao Senhor Presidente. ----------
---- O Senhor Presidente perguntou se mais algum dos Senhores Vereadores queria intervir. Deu a palavra ao Senhor Vereador Aires dos Santos. ----------
---- O Senhor Vereador Aires Manuel Antunes dos Santos cumprimentou o Senhor Presidente, os Caros Colegas, os Senhores Funcionários e o Público. Afirmou que trazia ali cinco pequenas notas para abordar. Entretanto, o Senhor Presidente já falou sobre dois, que é o caso do Plano de Contingência e a água, mais aprofundado. Portanto, já estavam essas perguntas que ele queria, ou esses esclarecimentos já foram esclarecidos. E também o outro também já abordou, mas ele, Vereador Aires Santos, também queria só dar aqui um certo reforço. Foi sobre o Encontro dos Amigos do Roteiro das Minas. É lógico que eles ficam muito satisfeitos que este Encontro seja feito no nosso Município, inclusivamente, nas Minas da Urgeiriça, como Parceiro. E, ao mesmo tempo, trazer toda a gente que estava envolvida, em termos nacionais, das Minas, como Parceiros, virem a Canas de Senhorim, normalmente, mais propriamente, ao Concelho. E, ao mesmo tempo, também conhecer a sua realidade, umam vez que ficaram instalados no Hotel Urgeiriça e em outras Unidades Hoteleiras e também participaram um pouco no conhecimento do território. Há um a situação que ele, Vereador Aires santos tem vindo, ele teve pena, pronto, porque era restrito o Encontro. Era para os Membros que são Associados. Mas gostava muito de ter falado com algumas pessoas que ali estavam presentes. De certeza que terá noutra oportunidade, que é uma das vertentes que tem vindo sempre a defender. E acontece que ouviu porque deu uma volta à tarde pelo Parque da Urgeiriça e viu lá umas viaturas de Municípios que também fazem parte de outros Coutos Mineiros. Ficou satisfeito. Teve pena de também não falar com eles. Mas, entretanto, uma das vertentes que ele sempre tem vindo a defender e chamado à atenção, que ele acha que eles já estão a trabalhar numa fase mais adiantada, que é o Turismo Industrial. Portanto, este Encontro mostra, mais uma vez, a potencialidade que tem a Urgeiriça em termos de Turismo Industrial, não só para divulgação, como memória futura e ao mesmo tempo, marcar uma referência numa atividade que foi muito importante em determinada época e que tem que ficar, não só como orientação da pesquisa, mas também em memória futura. Outra situação que ele queria levantar, no Viaduto de Canas de Senhorim houve uma intervenção quase a 50%. Retiraram a sinalética. Retiraram os materiais. E há Zonas que a própria estrutura metálica está à vista e outra parte não teve nenhuma intervenção. Era se o Senhor Presidente tinha algum conhecimento sobre se houve alguma paragem devido a férias, ou se é uma

paragem técnica, ou se para quando está previsto continuar. Vamos também ter agora no fim-de-semana, nos próximos fins-de-semana, uma certa atividade em termos culturais, o que é o caso que acontece na Freguesia da Lapa do Lobo com a Aldeia Cultural e logo, seguidamente, com o Teatro Habitua-te. Já viu outdoors da Aldeia Cultural. E ainda não viu outdoors do Habitua-te. Ele não sabe se este ano o Município está disposto a apoiar a publicidade do Habitua-te em termos de outdoors, ou outro tipo de publicidade porque o Habitua-te acaba por ser também uma atividade âncora que move e envolve uma Comunidade que é, essencialmente, Carvalhal Redondo e às vezes convém manter sempre o mesmo nível para que, depois, também em termos de escala, mantenha-se a tradição, não só do Associativismo, mas também a projeção e a divulgação cultural. E, de momento, pronto, era só isto. Uma vez que o Senhor Presidente falou da água, falou também do Plano de Contingência. ---------- O Senhor Presidente agradeceu aos Senhores Vereadores. Afirmou que, não obstante, possa haver outra informação, havia outra questão que aqui tem sido levantada já desde até o Executivo anterior, que tem a ver com a forma com o uso dos Fitofarmacêuticos na via pública. Ele tinha dito que tinha pedido aos Serviços da Autarquia para verem soluções alternativas e elas existem. A questão que estão a falar aqui é dos custos associados e, particularmente, o consumo da água. O que está a ser feito, mais a nível nacional, é uma monda térmica com o uso de água, mas implica, enquanto os Fitofarmacêuticos são usados menos vezes, a monda térmica é usada com uma regularidade maior. O próprio aparelho em si, além dessa monda térmica, faz também lavagens de alta pressão para o edificado urbano e para os passeios e tem um conjunto de aparelhos que não danificam o pavimento, mas permite a remoção das ervas e da parte da vegetação agreste. Nesse sentido, o que ficou a ideia, seria, ou será, uma ideia em termos genéricos, bem acolhida, como é óbvio. Por outro lado, há aqui duas questões que se pediu à empresa para também facultar informação ao Executivo nesse sentido. Uma, que é importantíssima, que é a questão da água. O paralelo entre o consumo da água com uma forma, ou de outra. E cada vez mais atualizada essa questão. E, naturalmente, os custos acrescidos que terá com esse Sistema. Os custos que haviam eram só do carro que tinha que se comprar, ou de um equipamento, como já houve, se os Senhores Vereadores se recordarem, antes com uns equipamentos que havia para aspirar as ruas, é, um muito parecido também, com duas bocas. Tem isto aqui até para curiosidade generalizada se alguém depois quiser ver isto. Tem estado na ordem do dia, isto e é uma coisa que também gostam de levar em consideração. Sendo certo que também, independentemente, disso, haverá sempre aqui a questão, um dos custos é uma questão ambiental, mas depois, mesmo nesta questão, protegem de uma maneira, depois podem estar a fazer pior de outra maneira, particularmente, com a questão do uso, ou do gasto excessivo da água. Dirigindo-se ao Senhor Vereador Dr. Manuel Henriques, o Senhor Presidente afirmou que a questão da suspensão do mandato é uma questão que a ele, Vereador Dr. Manuel Henriques, ou a qualquer Vereador, assiste. Portanto, obviamente, que é um direito que lhe assiste. Sobre os Vinhos do Dão, ele, Senhor Presidente, subscreve, perfeitamente. Acha que as Distinções são sempre positivas. Independentemente disso, não se circunscreve, em termos de Vinho do Dão, às Distinções porque há um conjunto de Produtores, todos eles, com os quais todos se identificam na promoção do Vinho do Dão, da nossa Sub-Região de Vinho e também do nosso Município. Do Ambiente, a questão dos Passivos de paisagem, é uma questão que está também na ordem do dia. E, por ventura, até nessa questão, numa conversa mais lata, sobre Ambiente e sobre até medidas que possam ser feitas noutro sentido, com os Especialistas, que passando aqui ao que disse o Senhor Vereador Aires Santos, que já se recorda deles, naturalmente, de outros Encontros anteriores, ele, Senhor Presidente, está-lhe a falar, por exemplo, que estiveram, entre outros, presentes os

Senhores Presidentes de Câmara de Mértola e de Aljustrel, que também são Parceiros. Isto foi só uma reunião de Parceiros. Não foi aberta ao Público. Eles, ainda falaram nisso à EDM. Mas, pronto, eles fazem o Encontro é mesmo de Parceiros. E, portanto, eles é que organizam. E o Executivo, naturalmente, respeita isso. O Executivo apoiou naquilo que pôde. Esteve também presente a Senhora Vice-Presidente da Covilhã e a Senhora Vereadora de Castelo de Paiva, em termos de Municípios, além de muitos outros Parceiros de Instituições, diversas Entidades, Universidades. E, portanto, é uma questão que merece toda a atenção da Câmara. Sobre a construção, em Canas de Senhorim, a informação que existe é também nesse sentido. Foi uma paragem. O que o Executivo pode fazer é sempre averiguar quais as razões porque é uma obra que não tem, que o Município só autoriza a execução. Que não é da responsabilidade do Município. Mas, sim, no acompanhamento de informação, obviamente que sim. Sobre os dois eventos, tanto o Aldeia Cultural, como o Habitua-te, ele Senhor Presidente, ia passar depois a palavra à Senhora Vereadora Dr.ª Elsa sobre esta questão. Mas ia dizer só dois apontamentos finais. Também deixava isso que era para não ser só ele, Senhor Presidente, a fazer a apresentação dos assuntos. Sobre o Aldeia Cultural há o apoio do Município, quer o apoio que existe em termos de uma candidatura formalizada em termos pecuniários, quer no apoio logístico de divulgação e promoção do evento, como sempre houve. Sobre o Habitua-te, dirigindo-se ao Senhor Vereador Aires Santos, o que este Executivo pode dizer é que o Habitua-te voltou a ter os valores que deixou de ter. Ou seja, o Habitua-te, no último Festival que fez, teve metade da dotação orçamental que era do Município. E retomou-a agora. Portanto, maior ideia de apoio e de incentivo ao Festival é inequívoco. E tudo o que tem sido feito, tudo o que tem sido solicitado pela Organização, tem sido concedido, apoio logístico, mesmo de promoção, tudo o que tem sido solicitado tem sido concedido. Além da restituição do valor que era original e que foi cortado para, sensivelmente, metade do valor habitual. Deu a palavra à Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.ª Elsa Maria Abrantes Loureiro Rodrigues. ----------

---- A Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.ª Elsa Maria Abrantes Loureiro Rodrigues, cumprimentou o Senhor Presidente, os Senhores Vereadores e o Estimado Público. Afirmou que não tinha muito mais a acrescentar. Só tinha a dizer que o Habitua-te não solicitou ao Executivo para outdoors, nem para qualquer material promocional. A Aldeia Cultural solicitou ao Executivo, reuniu com o Executivo e entraram num acordo daquilo que eles queriam e o que o Executivo poderia colaborar. E foi nesse sentido que têm os outdoors. Com o Habitua-te não. Portanto, nada mais a acrescentar. ----------

---- O Senhor Presidente agradeceu à Senhora Vice-Presidente. Dirigindo-se ao Senhor Vereador Aires Santos, afirmou que não sabia se, eventualmente. ----------

---- O Senhor Vereador Aires Manuel Antunes dos Santos afirmou que, pronto, compreendia, perfeitamente e está correto. No entanto, é assim: Atendendo ao Evento que é e ao espaço temporal, devia haver uma informação e uma divulgação mais musculada. ----------

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Aires Santos que há. Mas que, o que foi negociado e era o que estava a dizer a Senhora Vice-Presidente, é a Fundação Lapa do Lobo preferiu o apoio logístico em detrimento do apoio financeiro, digamos assim, o Habitua-te preferiu ter essa componente e ser a divulgação e a promoção por parte deles e ter um apoio financeiro mais musculado, nas palavras do Senhor Vereador Aires Santos. Mas não quer dizer que o Municipio se exima. Não, não faz juízos valorativos desses. Não, que o Senhor Vereador Aires Santos não se preocupasse. Embora o que foi pedido ao Executivo foi que depois fizesse, na mesma, um impressão de cartazes, que fosse autorizado, com divulgação nas redes socias e no site. Sim. Isso, o que está autorizado foi aquilo que pediram ao Executivo. Em termos de outdoors foi uma questão que eles acharam que era a vertente deles, desde que o Executivo assegurasse a outra parte. Mas, pronto, resumidamente, deu para perceber. A Aldeia Cultural preferiu a parte do apoio logístico nesse enquadramento, em detrimento do apoio financeiro. E o Hábitos preferiu muito mais a questão do apoio financeiro, até por causa do Programa. Se acompanharem o Programa, o Programa é um Programa riquíssimo com bastantes Grupos já convidados. E, portanto, é essa promoção de um Evento que não se circunscreve a Carvalhal Redondo, que honra, obviamente, Carvalhal

Redondo, mas que projeta o território todo municipal. Já extravasou bem longe das fronteiras da Freguesia mãe, digamos assim. Portanto, entrava na Ordem do Dia se tudo estivesse já esclarecido. ----------

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 – ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

1.1.DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA ANTERIOR, REALIZADA EM 27 DE JUNHO DE 2022

---- O Senhor Presidente afirmou que colocava aos Senhores Vereadores se havia alguma sugestão, alguma recomendação, alguma correção a efectuar. Não havendo, colocava a votação. Está de parabéns, uma vez mais, o nosso Colaborador Fernando Santos pelo trabalho exaustivo de elaboração de atas que não é, propriamente, uma coisa fácil, as da Câmara e as da Assembleia Municipal. E, portanto, o Fernando já se doutorou nestas questões e tem um futuro até ao fim do tempo aqui, a fazer atas, que é sempre uma coisa boa e deve ser um trabalho bem profícuo. Que os Senhores Vereadores o deixassem quebrar só aqui um bocadinho. Ele, Senhor Presidente, não costuma fazer isto. Mas não deixa de exprimir, até porque às 17:30 horas, por obrigação, não houve outra forma de fazer isso. Eles eram para ter a reunião da Proteção Civil ainda hoje de, manhã, não foi possível porque houve a reunião Distrital do CDOS. Amanhã, de manhã, havia a possibilidade, mas, eventualmente, seria mais ajustado ser hoje. E, portanto, a única hora disponível que há é essa. Sendo que os Municipes são todos iguais, ele, Senhor Presidente, gostaria de deixar um Voto de Pesar pelo falecimento de uma Municipe, Docente do Agrupamento de Escolas. Foi Docente de muitas crianças e de muitos Jovens, a Senhora Professora Paula Alves. Queria deixar e acha que os seus Colegas de Executivo se associam a isso. Se ele for abusivo na sua inferência que os Senhores Vereadores estivessem à vontade, num Voto de Pesar à Senhora Professora Paula Alves. Ainda mais agora que os Agrupamentos são Parceiros incontornáveis do Município, como Setor da Educação. Pediu desculpa por esta sua intervenção que devia ter sido feita no Período de Antes da Ordem do Dia. Pediu desculpa à Mesa por isso. E gostava de deixar esse Voto de Pesar em nome do Município bem vincado. Afirmou que estavam na votação da ata da reunião ordinária pública anterior, realizada em 27 de junho de 2022. ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião ordinária pública anterior, realizada em 27 de junho de 2022. ----------

---- O Senhor Presidente deu os parabéns ao Funcionário Senhor Fernando Santos. ----------

2 – OBRAS PÚBLICAS

2.1.REUTILIZAÇÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS TRATADAS NA ETAR DE NELAS III – RELATÓRIO FINAL – REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR – DISCUSSÃO E RATIFICAÇÃO

---- Presente o Relatório Final, datado de 27 de junho de 2022, referente à empreitada: "Reutilização de Águas Residuais Tratadas na ETAR de Nelas III", que a seguir se transcreve:

---- "RELATÓRIO FINAL - (Art.º 79.º e 148.º do CCP) - REUTILIZAÇÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS TRATADAS NA ETAR DE NELAS III - Concurso público simplificado, nos termos da alínea a) do artigo 2.º da Lei 30/2021, de 21 de maio, a qual aprova medidas especiais de contratação pública em matéria de projetos financiados ou cofinanciados por

fundos europeus e nos termos da parte II do CCP, aprovado pelo D.L. 18/2008, de 29 de janeiro, na redação que lhe foi dada pelo D.L.111-B72017, de 31 de agosto e pelo Capítulo III da Lei 30/2021, de 21 de maio. ----------
---- CONCURSO PÚBLICO SIMPLIFICADO N.º 2/2022 – E; DELIBERAÇÃO QUE AUTORIZOU O PROCEDIMENTO: 09/05/2022; PUBLICAÇÃO EM DR N.º 95 – II SÉRIE, DE 17/05/2022, PARTE L; ANÚNCIO DO PROCEDIMENTO N.º 6210/2022;: ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/06/2022; PREÇO BASE DO CONCURSO: 1.900.000,00 €, S/IVA ----------
---- Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e dois, em cumprimento do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, o Júri do Procedimento acima referenciado, decorrido o período de audiência prévia, confirmou a decisão constante do relatório preliminar e deliberou prosseguir com as formalidades legais dela decorrentes. ----------
---- I – MEMBROS DO JÚRI: - Presidente: Catarina Inês Mendonça Figueiredo -Técnica Superior; Vogal: Gonçalo Nuno da Costa Paiva Laranjeira - Técnico Superior; Vogal: Paula Alexandra Lopes Sampaio - Técnica Superior; Vogal suplente: Susana Maria Rabaça Teixeira Henriques - Técnica Superior; Vogal suplente: Nuno Miguel Conceição Carreira - Técnico Superior; Secretária: Maria Clara Simões Marques da Silva Monteiro - Técnica Superior; Secretário: Carlos Alfredo Jesus Pereira - Assistente Técnico. ----------
---- II - AUDIÊNCIA PRÉVIA, NÃO ADJUDICAÇÃO E FORMALIDADES COMPLEMENTARES: Nos termos do n.º 1 do art.º 146.º do CCP, o Júri enviou a todos os concorrentes o Relatório Preliminar, tendo determinado o prazo de 5 dias úteis para se pronunciarem, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados ao abrigo da audiência prévia. ----------
---- Decorrido este prazo sem que os concorrentes se tivessem pronunciado, o Júri deliberou, por unanimidade, manter a decisão constante do relatório preliminar, com o fundamento já descrito no ponto IV do mesmo, resultando assim numa causa de não adjudicação, de acordo com o disposto no n.º 1, alínea b) do art.º 79.º do CCP, o que determina a revogação da decisão de contratar, como refere o n.º1 do art.º 80.º do mesmo diploma legal. ----------
---- O júri deliberou ainda enviar o presente relatório final ao órgão competente para a decisão de contratar para os fins previstos no parágrafo anterior e proceder ao envio da notificação da revogação de contratar em simultâneo a todos os concorrentes, em plataforma eletrónica, a qual será acompanhada deste relatório final.” ----------
---- O Senhor Presidente afirmou que vivemos tempos onde, de facto, as obras públicas foram retomadas em força e os custos dos materiais, com a pandemia e também com a guerra na Ucrânia, sofreram custos acentuados. E isso tem-se repercutido muito nas empreitadas que estão a ser levadas em execução, mas também nas empreitadas que, eventualmente, venham a ser lançadas. Uma, em particular, que já aqui falaram, que é consensual, que é transversal e que não merece, ou não tem merecido qualquer contestação, que é esta “Reutilização de Águas Residuais Tratadas na ETAR de Nelas III”. Foi lançado um primeiro contrato que ficou deserto. O Executivo fez, com sugestão, inclusivé, de uma empresa que participou e do Projetista, uma Revisão de Preços para 20%, que foi este e foi para 1.900.000,00 euros. E este voltou a ficar deserto, independentemente de, aliás, houve empresas que concorreram, mas com valores superiores ao que estava estipulado como preço-base do concurso. Sendo assim, obriga-os, para entrar no ponto seguinte e como não tem associada nenhuma, como ficou deserto, digamos assim, não implica nenhuma autorização especial da Câmara e para agilizarem o processo, para não perderem tempo. No ponto seguinte, os Senhores Vereadores já veem que há o procedimento para o lançamento de nova contratação pública de concurso público. E, portanto, só para o lançarem, têm que revogar esta decisão de contratar deste concurso que ficou deserto. Portanto, sendo assim, solicitava à Digníssima Câmara que pudesse ratificar esta revogação da “Reutilização de Águas Residuais Tratadas na ETAR de Nelas III”, pelos motivos que foram aduzidos. Se algum dos Senhores Vereadores quiser falar neste, ou no ponto seguinte, que estão encadeados, que se sentisse à vontade para o efeito. Não havendo para já, punha este assunto à votação. ----------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar a não adjudicação e a revogação da

decisão de contratação, constante no Relatório Final, atrás descrito, datado de 27 de junho de 2022, referente à empreitada: "Reutilização de Águas Residuais Tratadas na ETAR de Nelas III." ----------
---- O Senhor Presidente agradeceu à Autarquia pela compreensão por esse motivo. E, então, leva-os ao ponto seguinte. ----------
2.2.REUTILIZAÇÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS TRATADAS NA ETAR DE NELAS III" - ABERTURA DE UM CONCURSO PÚBLICO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DA ALÍNEA A) DO ARTIGO 2.º DA LEI 30/2021, DE 21 DE MAIO E APROVAÇÃO DO PROGRAMA DE PROCEDIMENTO, DO CADERNO DE ENCARGOS, DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE E DO PLANO DE GESTÃO DE RESÍDUOS – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO
---- Presente a informação interna n.º 8374, datada de 05/07/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: ----------
---- "Reutilização de Águas Residuais Tratadas na ETAR de Nelas III" ----------
---- I. Na sequência da revogação dos procedimento CPS 1/2022 – E e do CPS 2/2022- E referente á "Reutilização de Águas Residuais na ETAR de Nelas III", no âmbito da aprovação da candidatura "Reutilização de Águas Residuais na ETAR de Nelas III" submetida ao Aviso POSEUR-12-2021-10, a qual irá permitir a reutilização de águas residuais tratadas provenientes da ETAR de Nelas III composta por uma estação de tratamento de água, duas condutas elevatórias e dois pontos de entrega, possibilitando assim uma gestão integrada de recursos hídricos, informo que é necessário proceder á abertura de um novo procedimento. ---
---- II. Face ao preço base, 2.350.000,00 €, fixado no programa de procedimento e no caderno de encargos, o qual foi determinado tendo por referência o valor do orçamento do projeto revisto pelo projetista, dado que se tem vindo a verificar um aumento dos preços e o orçamento inicial era de outubro de 2020, é necessário proceder á abertura de um concurso público simplificado nos termos da alínea a) do artigo 2º da Lei 30/2021 de 21 de maio, a qual aprova medidas especiais de contratação publica em matéria de projetos financiados ou cofinanciados por fundos europeus. ----------
---- III. Mais informo que face ao preço base fixado, a obra enquadra-se na classe 5 de alvará, pelo que de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 43º do CCP, aprovado pelo D.L. 18/2008 com as alterações introduzidas pelo D.L. 111-B/2017, o projeto deve ser objeto de revisão prévia. ----------
---- No entanto, atendendo ao disposto no nº3 do artigo 5º do decreto-lei nº 149/2012 de 12 de julho, o qual define que a alteração ao nº 2 do artigo 43º do CCP só produz efeitos a partir da entrada em vigor do diploma que estabelece o regime aplicável à revisão do projeto de execução e dado que, de acordo com o artigo 10º do CCP aprovado pelo D.L. 111-B/2017 de 31/08 o decreto-lei nº 149/2012 não foi revogado, julgo não ser necessário realizar a revisão do projeto. ----------
---- IV. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de monofator, designadamente o preço. ----------
---- V. Nos termos do nº1 do art. 130º do CCP, este concurso será publicitado no Diário da Republica através de anúncio. ----------
---- VI. De acordo com o previsto no art.º 67º do CCP, deverá proceder-se á designação do júri que conduzirá o procedimento, para o qual se propõe a seguinte constituição: Presidente – Catarina Inês Mendonça Figueiredo; Vogal – Gonçalo Nuno da Costa Paiva Laranjeira; Vogal – Paula Alexandra Lopes Sampaio; Vogal Suplente – Susana Maria Rabaça Teixeira Henriques; Vogal Suplente – Nuno Miguel Conceição Carreira; Secretária – Maria Clara

Simões Marques da Silva Monteiro; Secretário – Carlos Alfredo Jesus Pereira. ----------
---- Para efeitos de aprovação, acompanham esta proposta o programa de procedimento, o caderno de encargos, o Plano de Segurança e Saúde e o Plano de Gestão de Resíduos. ---------
---- VII. A empreitada tem um prazo de execução de 10 meses e prevê-se que a consignação ocorra em outubro de 2022. ----------
---- Mais informo que, o projeto de execução foi aprovado em Reunião de Câmara de 14 de outubro de 2020. ----------
---- VIII. Assim, solicita-se a V. Ex.ª autorização para se proceder á abertura de um concurso público simplificado nos termos da alínea a) do artigo 2º da Lei 30/2021 de 21 de maio e a aprovação do programa de procedimento, o caderno de encargos, o Plano de Segurança e Saúde e o Plano de Gestão de Resíduos. ----------
---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª." ----------
---- O Senhor Presidente afirmou que ponto 2.2 era uma proposta de um novo concurso para "Reutilização de Águas Residuais Tratadas na ETAR de Nelas III". Há um esforço aqui acrescido da Autarquia, embora haja aqui duas, ou três questões que são importantes. A obrigatoriedade de fazer levar este equipamento a efeito. Está incluído no Ciclo Urbano da Água da Autarquia. A pertinência que tem na questão ambiental e da reutilização das águas industriais e no que isso também implica na questão premente de que falaram e têm falado amiúde a questão da água, que permite libertar água do Serviço Público uma vez que esta água fica em Sistema de Reutilização fechada, de Reutilização de Águas Residuais Industriais. Portanto, tendo em conta tudo isso, a proposta que há do Projetista e de Fiscalização é, obviamente, no sentido de aumentar o valor da empreitada. Há também, com os esclarecimentos e informações que o Executivo solicitou à CIM, para fazer junto da CCDR, a possibilidade destes equipamentos, ou de um equipamento semelhante, num Concelho vizinho, que também está com o mesmo problema de conseguir contratualizar um empreiteiro para levar isto a efeito. Muito disto também se prende com o tempo que há, com o hiato temporal, que é curto. O que está definido, em termos de PO SEUR, é estarem concluídas as empreitadas até junho de 2023. Sendo que haverá, em princípio, ainda não é oficial, mas é o que se passa já em termos de estruturas intermunicipais intermédias, até ao final do ano civil. Independentemente disso e não sendo um equipamento com uma concretização muito grande, mas uma empreitada, por vezes, pode estar sujeita a alguns atrasos, é uma questão urgente que tem mesmo que ser resolvida. Há também aqui a questão da comparticipação que é feita. O processo inicial tinha uma comparticipação financeira para um determinado valor que era um milhão e cerca de seiscentos mil euros. E, neste momento, com esta proposta, são 2.350.000,00 euros. E, portanto, a informação que o Executivo pediu era se a comparticipação se baseia também nos 85%, quer à luz do novo valor, 75% de 85%, quer a questão que terá a ver só do primeiro Projeto. Independentemente disso, o processo é para avançar, é prioritário. E, portanto, era essa nota que o Executivo também queria deixar aos Senhores Vereadores. E aguardar que haja também, por parte dos empreiteiros, candidaturas para o Executivo conseguir levar isto a efeito. Mal seja aprovado aqui, como o Executivo espera, imediatamente será ainda, até hoje, lançada esta questão, para conseguirem levar isto, o mais rapidamente possível para o Portal e para a Contratação Pública. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar sobre o assunto. Então, não havendo, colocava à votação. ----------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura de um concurso público simplificado, nos termos da alínea a), do artigo 2.º, da Lei 30/2021, de 21 de maio e a aprovação do Programa de Procedimento, o Caderno de Encargos, o Plano de Segurança e Saúde e o Plano de Gestão de Resíduos, referentes à empreitada: "Reutilização de Águas Residuais Tratadas na ETAR de Nelas III", nos termos e de acordo com a informação interna n.º 8374, datada de 05/07/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. ----------
---- O Senhor Presidente agradeceu aos Senhores Vereadores. ----------

2.3.FECHO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE NELAS – TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º 3 – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

Reunião de 11/07/2022

---- Presente a informação interna n.º 8074, datada de 01/07/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: ----------

---- ”Fecho do Sistema de Abastecimento de Água de Nelas – Trabalhos complementares n.º 3

---- I: - Na sequência da abertura do concurso publico nos termos do artigo 16º conjugado com a alínea b) do artigo 19º do CCP e artigo 130º e seguintes do CCP aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo D.L. 111-B/2017 de 31/08, referente á empreitada de “Fecho do Sistema de Abastecimento de Água de Nelas”, adjudicada em 05-02-2019 ao consórcio “OPUALTE – Construções, S.A.” e “Sotecnisol, S.A”, pelo montante de 1.474.999,99 € (+ IVA), informo V. Ex.ª que na fase de execução da obra constatou-se a necessidade de executar trabalhos complementares resultantes de circunstâncias não previstas, no valor de 3.890,60 € (+ IVA). ----------

---- No seguimento do processo de ligação de energia ao novo reservatório, tal como referido no ofício da DGEG, é necessário prever proteção, através de um aparelho disjuntor, na saída do quadro inversor que alimenta o QE. (Anexo I). ----------

---- Estes trabalhos têm um custo de 3.890,60 € (+ IVA). ----------

---- II:- Assim, de acordo com o estipulado no nº 1 do artigo 373º do CCP, apresenta-se em anexo o 3.º Orçamento de trabalhos complementares cujo valor é de 3.890,60 € (S/IVA). ------

----- III - De acordo com o estipulado no nº 2 do artº 370º do CCP aprovado pelo D.L 18/2008 de 29 de janeiro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº111- B/2017, de 31 de agosto o dono de obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares que resultem de circunstâncias não previstas, desde que, de forma cumulativa: ----------

---- a) Não possam ser tecnicamente ou economicamente separáveis do objeto do contrato, sem inconvenientes graves e impliquem um aumento considerável de custos para o dono de obra; ----------

---- b) O preço desses trabalhos, incluindo o de anteriores trabalhos complementares resultantes de circunstâncias não previstas, ultrapasse 10 % do preço contratual; ----------

---- Os trabalhos em causa não podem ser tecnicamente ou economicamente separáveis do objeto do contrato. ----------

---- O somatório do preço atribuído aos trabalhos complementares, 3.890,60 €, com o preço de anteriores trabalhos complementares, 21.718,14 €, atinge o valor de 25.608,74 € (+ IVA) o que representa cerca de 1,74 % do preço contratual. ----------

---- IV. – Face ao exposto, solicita-se a V. Ex.ª a aprovação de trabalhos a complementares no valor de 3.890,60 € (S/IVA). ----------

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª.” ----------

---- O Senhor Presidente afirmou que este ponto tem a ver com o Sistema de Abastecimento de Água de Nelas, do Reservatório e tem a ver muito também com aquilo que foram falando do que faltava ainda concluir, quer das terras vegetais, quer nesta parte da componente elétrica, como os Senhores Vereadores têm aí na Informação que o Executivo fez questão de terem aí o Parecer da Direção-Geral, o Parecer, a Informação da Direção-Geral de Energia e Geologia, que os remete, precisamente, para isso, para dizer que está instruído o Processo e, portanto, que se poderá, então, proceder à instalação elétrica, que já está efectuada e que está, nesta fase, no ponto de arranque para o início da infraestrutura. Entretanto, têm aqui também um, ou dois problemas, que é: Sendo certo que se conseguiu resolver o que faltava, que a Direção-Geral de Energia e Geologia não autorizava, um que tinha a ver com os valores das terras e que só foi depois de muitas tentativas, com os Projetistas, com os Empreiteiros e com a Fiscalização, resolvido o problema, porque os valores eram muito altos e não havia autorização para isso e já há muitos meses, há mais de um ano, sim, mais os Empreiteiros que

o Projetista e a Fiscalização, em abono da verdade, que resolveram a situação. Aquilo passou, desde furos a Sistemas das terras. Andaram ali com várias tentativas para resolver esta questão que permitiu a autorização da Direção-Geral de Energia e Geologia para que pudessem, então, depois fazer a parte da instalação elétrica. Neste momento, está um problema grande também, que é para resolver e cá estarão para isso. Qualquer das soluções não vai a ser a contento generalizado. Mas, duas, em particular, que é: Uma, tem que se proceder a esvaziar a água que está no Reservatório. Estão a falar de cerca de, estimado em 2.000 m^3. E essa água, andaram a ver a probabilidade dela ser utilizada porque, de facto, deitar aquela água fora, em qualquer contexto, não é bom. No contexto atual, muito menos. E, de facto, no Sistema de prontidão que os Bombeiros têm, obrigam a ter os autotanques sempre cheios. E, portanto, o Executivo pensou em usá-los também para esvaziar. Está a ser usada, na mesma, para operações do próprio Município também, de regas e limpezas e lavagens. Mas, obviamente, é, manifestamente, o que está a sair, muito pouco para o que é pretendido. E, portanto, o Executivo tem reuniões com empresas amanhã para ver se conseguem também, de alguma forma, aliviar e fazer com que isso aconteça e, mesmo com os Bombeiros, a probabilidade de proceder com isso, nem que seja também a outras Corporações e a outros Bombeiros da Região porque aquela água, se for aproveitada por quem que seja, pelos Bombeiros, em particular, é bem aproveitada. Depois, têm a questão que é preciso também água para lavar outra vez o Reservatório. E, depois, para o encher. Para atestar o Reservatório com os 4.000 m^3. O que, neste contexto e tendo em atenção a situação da Barragem de Fagilde que, ainda mesmo nessa reunião voltou a ser reiterado isso pelo Responsável do SMAS que, em termos de cota, a Barragem está, previsivelmente, até fins de setembro, com capacidade para dar resposta ao que é o consumo dos cinco Municípios. Mas estão a falar mesmo dessa questão. Não havendo e prevendo-se o verão que vai haver, portanto, qualquer solução que seja feita não é pacífica. Deixar como está é, manifestamente, uma solução menos positiva. Mas, o que interessa é mesmo esse depósito disponibilizado para uso numa situação de emergência, naturalmente, para abastecer o Concelho inteiro. E é isso que o Executivo vai ter que negociar com os seus Parceiros, com os outros Municípios, que isto é uma solução também supramunicipal e que implica, precisamente, isso. Na questão do abastecimento de água, ele chega a Viseu, a parte da Águas Douro e Paiva e os outros Municípios, o que apelaram foi mesmo esta questão de haver este espírito de grupo porque não haveria forma de chegar ao Município de Nelas, obviamente, a água. E, portanto, aqui aplicar-se-á o mesmo princípio. Só que, desta forma, com conhecimento do atestar, digamos assim, do Reservatório da Água. Posto isto, estes Trabalhos Complementares foram feitos com a autorização, quer do Parecer da Fiscalização, do Dono de Obra, a Autarquia e em particular, da Direção-Geral de Energia e Geologia, que também validou a solução, conforme se vê na Informação toda que está anexa a este ponto. Sendo assim, deixava à discussão dos Senhores Vereadores, ou, colocando já a votação. ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os trabalhos complementares n.º 3, da empreitada "Fecho do Sistema de Abastecimento de Água de Nelas", no valor de 3.890,60 euros (S/IVA), nos termos e de acordo com a informação interna n.º 8074, datada de 01/07/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. ----------

2.4.REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL DE NELAS I – LOTE 1 – 2.º SUSPENSÃO DOS TRABALHOS – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 8265, datada de 04/07/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Reabilitação e ampliação do Parque Industrial de Nelas I – Lote 1 – 2.º Suspensão dos trabalhos ----------

---- Na sequência da abertura do concurso publico, por lotes, ao abrigo do artigo 19º, alínea b) do Código dos Contratos Públicos, para a execução da obra de "Reabilitação e ampliação do Parque Industrial de Nelas", cujo lote 1 foi adjudicado em 02-06-2021 á empresa "Embeiral – engenharia e construção, Lda", tendo a consignação ocorrido em 10-09-2021, informo que foi solicitado em 08/06/2026 uma 2º suspensão total dos trabalhos, dado que se verificou a existência de terrenos onde a fundação existente é terra vegetal, sendo, por isso, necessário

proceder á avaliação da sua capacidade de resistência. Mais informo, que já se procedeu ao levantamento das áreas em questão, aguarda-se neste momento orçamento para a retirada e substituição dos solos, bem como parecer do projetista. ----------
---- Face ao exposto, propõe-se a aprovação da suspensão dos trabalhos desde o dia 9 de junho de 2022, por um período de 60 dias, até ao dia 9 de agosto de 2022. ----------
---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª." ----------
---- O Senhor Presidente afirmou que este assunto tem a ver com a questão do procedimento da obra e da terra vegetal e a necessidade de proceder à avaliação da sua capacidade de resistência. E, portanto, foi esta a informação que veio. É um período de suspensão graciosa que não acarreta custos à Autarquia. E, portanto, é isso que está aqui em discussão. E o Executivo gostaria de ter então essa votação regularizada. Deu a palavra ao Senhor Vereador Artur Ferreira. ----------
---- O Senhor Vereador Artur Jorge dos Santos Ferreira agradeceu ao Senhor Presidente por lhe dar o uso da palavra. Cumprimentou todos os presentes. Afirmou que só queria reforçar aqui uma situação neste ponto, que acha que era importante, até porque, o que o Executivo vai, tal como foi no Sistema de Abastecimento da Água, também aqui, o Parque Industrial e o Lote 1 e o Lote 2, portanto, eles, quando chegaram à Autarquia tinham a proposta de ser construído o Lote 1 e o Lote 2 não ser construído. Entretanto, o que eles depararam cada dia que passa é que, por exemplo, no Lote 1 está previsto fazer uma charca que nem sequer terrenos têm comprado para isso. E outras coisas mais. No Lote 1 têm previsto fazer uma estrada, para aí, de três quilómetros, para ter três lotes de terreno para fornecer aos Municípes, cinco lotes de terreno, sendo que três são para fornecer a Municipes, donos do terreno. E também uma coisa que era importante esclarecer porque isto, depois mais à frente, terão que falar melhor sobre a Área de Acolhimento Empresarial, só para os Senhores Vereadores terem uma noção, a Área de Acolhimento Empresarial, pelo menos, ele, Vereador Artur Ferreira, tinha assim a ideia, era um sítio onde eles tinham e chegavam com um empresário e podiam logo fazer a construção do edifício para começar a laborar a empresa. Não. Eles vão ter uma Zona de Acolhimento Empresarial, uma Área de Acolhimento Empresarial onde vão ter um declive de 8 metros, 6 metros, 5 metros, uma estrada cá em cima e os lotes de terreno lá em baixo. Portanto, é o que eles vão ter. Vai servir para infraestruturar a Área de Acolhimento Empresarial, que acha que é bastante importante. Não é isso que está em causa. Mas a ideia que eles tinham que, ter uma Área de Acolhimento Empresarial para ter empresas, logo disponível para essas empresas, não vai ser o caso. É também ter essa noção no futuro porque isto também vai acarretar, naturalmente, mais exigências à Autarquia porque, dificilmente, nenhuma empresa vem para aqui quando tem um declive, quando uma estrada cá em cima e um buraco lá em baixo para se instalar. Ou se instala com dois andares, que há situações em que isso possa acontecer. Mas, a maior parte das vezes, o que lhes pedem é a terraplanagem dos terrenos. ----------
---- O Senhor Presidente agradeceu ao Senhor Vereador Artur Ferreira. Afirmou que acha que o Senhor Vereador Artur Ferreira já fez o enquadramento do ponto para a próxima reunião de Câmara sobre a Reprogramação do Parque Industrial. Mas, sinteticamente, sim, é isso. O Executivo tinha e têm, no Lote 1, alguns dos terrenos que seriam dos terrenos, previstos no Programa, seriam uma contrapartida para proprietários que libertassem para a construção da estrada. Mas, depois, os proprietários podiam vender o lote conforme o entendessem. E tem também, nessa parte do Lote 1, um declive também acentuado. Mas, no lote 2, também tem um declive, também ele, bastante acentuado. Isto tem a ver, no que o Senhor Vereador Artur Ferreira tinha dito, aquela conceção de que estará, mais ou menos, quando um empresário se

desloca aqui e diz que gostaria de ter um terreno disponível, o terreno estar com alguma celeridade, ou prontidão, disponível para. Há ali condicionalismos de natureza de conceção que o Executivo pediu ao Projetista para haver alguma adequabilidade, muito do que também tem sido feito na Modernização da Linha da Beira Alta. Foi solicitado pelo Executivo até também terras e isso que tinha a ver com, até para tentar, de alguma forma, pôr a cota também, a que os próprios lotes depois possam estar mais predispostos para que depois um empresário possa, eventualmente, dispor deles. Portanto, com esta informação também já a antecipar que virá à reunião de Câmara muito brevemente, retoma, então, a discussão e a aprovação da suspensão dos trabalhos. ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a segunda suspensão dos trabalhos, por um período de 60 dias, desde o dia 9 de junho de 2022 até ao dia 9 de agosto de 2022, da empreitada "Reabilitação e Ampliação do Parque Industrial de Nelas I - Lote 1", nos termos e de acordo com a informação interna n.º 8265, datada de 04/07/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. ----------

3 – ZONAS INDUSTRIAIS

3.1.CEDÊNCIA DE TERRENOS À EMPRESA PATINTER II, LOGÍSTICA E IMOBILIÁRIA, S.A., ATUAL PROPRIETÁRIA DAS INSTALAÇÕES DA EMPRESA FAURÉCIA – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 8022, datada de 30 de junho de 2022, do Gabinete de Património e Cadastro desta Câmara Municipal, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Cedência de terrenos à empresa Patinter II, Logística e Imobiliária, S.A. para ampliação da empresa Faurécia ----------

---- Em 10 de maio de 2002 a empresa Patinter II, Logística e Imobiliária, SA, com o contribuinte n.º 501 699 554, atual proprietária das instalações da Faurécia, solicitou informação sobre a existência de terrenos junta da mesma para efeitos de aquisição na Zona Industrial I, por forma a consubstanciar a viabilidade de um projeto de ampliação das atuais instalações em dois hectares. ----------

---- Parecer dos Serviços: ----------

---- Cabe informar que o Município de Nelas é proprietário atualmente na zona acima mencionada, dos seguintes artigos: - Artigo Rustico n.º 2615, da Freguesia de Vilar Seco, com a área de 3.700m^2; - Artigo Rustico n.º 2642, da Freguesia de Vilar Seco, com a área de 4.400m^2. ----------

---- É assim possível a realização de escritura destes artigos da Freguesia de Vilar Seco, pelo valor total de 4.050,00€ (quatro mil e cinquenta euros), conforme as condições presentes no n.º 2 alínea g) e n.º 7 do artigo 4.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Nelas, com a empresa acima indicada. ----------

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª." ----------

---- O Senhor Presidente afirmou que estão a falar aqui que a empresa é a Patinter que é a atual proprietária das instalações da empresa Faurécia. Estão a falar aqui de dois artigos rústicos na Freguesia de Vilar Seco, portanto, no Lote 1, na parte 1 da Área de Acolhimento Empresarial. E era uma solicitação que já vinha também com o enquadramento. Que há disponibilidade para o efeito. E é a regularização com um pedido que vinha também, anteriormente, sobre este assunto. Deu a palavra ao Senhor Vereador Artur Ferreira para falar sobre esta questão também. ----------

---- O Senhor Vereador Artur Jorge dos Santos Ferreira agradeceu ao Senhor Presidente por lhe dar o uso da palavra. Afirmou que, aqui, foi um pedido que foi feito ao Executivo pela empresa Faurécia e por quem é dono da empresa, portanto, das instalações, portanto, pela empresa Patinter, no sentido de que vai para aumentar a sua produção nos próximos anos e pretendem alargar os edifícios cobertos e é necessário aqui fazer também a atualização e é a compra de alguns terrenos para essa alteração da empresa. De salientar ainda que a empresa Patinter, além destes terrenos, já fez a compra, também ela própria, de mais dois terrenos perto, de um lote que já estava lá ao lado, de mais um terreno rústico. ----------

---- O Senhor Presidente afirmou que, de qualquer maneira está sempre salvaguardada a questão da reversibilidade dos terrenos. E, pegando nisso, vai para o ponto seguinte. Antes, têm que votar, obviamente este, que é para aprovação. ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a cedência do artigo rústico n.º 2615, da Freguesia de Vilar Seco, com a área de 3.700m^2 e do artigo rústico n.º 2642, da Freguesia de Vilar Seco, com a área de 4.400m^2, pelo valor total de 4.050,00 euros, à empresa Patinter II, Logística e Imobiliária, SA, com o contribuinte n.º 501 699 554, atual proprietária das instalações da empresa Faurécia, conforme as condições presentes no n.º 2, alínea g) e n.º 7 do artigo 4.º, do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Nelas, bem como autorizou a realização da respetiva escritura, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 8022, datada de 30 de junho de 2022, do Gabinete de Património e Cadastro desta Câmara Municipal, atrás descrita. ----------

3.2.ZONA INDUSTRIAL III – CEDÊNCIA DO ARTIGO N.º 8893, DA FREGUESIA DE CANAS DE SENHORIM, À FIRMA EPIONE – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 8618, datada de 06 de julho de 2022, do Gabinete de Património e Cadastro desta Câmara Municipal, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Zona Industrial III – Cedência do artigo n.º 8893, da Freguesia de Canas de Senhorim, à Firma Epione ----------

---- Em reunião de 28 de julho de 2021, foi aprovado Protocolo de Promoção do Crescimento e Sustentabilidade Económica e da Empregabilidade Local entre o "Município de Nelas" e "Epione, Lda.", contribuinte n.º 516 462 849 para cedência de um lote de terreno. ----------

---- - Parecer dos Serviços: ----------

---- Conforme solicitado, no âmbito do protocolo, aprovado em 28 de julho de 2021, para efeitos de escritura e instalação da firma Epione Lda, na Zona Industrial III, em Canas de Senhorim, cabe informar V. Exa que é possível a realização de escritura do artigo rústico 8893, da Freguesia de Canas de Senhorim, pelo valor total de 2.042,00 euros, nas condições presentes no n.º 2, alínea g) e n.º 7 do Artigo 4.º, do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Nelas, com a firma acima indicada, para dar inicio à sua atividade. ----------

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª." ----------

---- O Senhor Presidente afirmou que estava a falar, então que retoma isso porque, no Protocolo, a reversibilidade não estava contemplada e o Executivo acabou por deixar que esse assunto depois fosse plasmado, ou ficasse vertido na escritura. Foi um assunto que passou. E o Executivo achou que as empresas, que todos os lotes, obviamente, que a Autarquia terá que ter a preferência no caso de, eventualmente, a empresa não se instalar, ou se deslocalizar. E é o caso que aconteceu aqui com a empresa Epione, Ld.ª, que também foi feito dessa maneira. No caso da empresa Epione, Ld.ª a solicitação é em duas fases, num total expectável de cerca de 10.000 m^2. Sendo que, para esta fase é, sensivelmente, metade que a empresa precisa para iniciar os trabalhos. E terá a ver depois aqui com os terrenos contíguos de expansão, inclusivé, com empresas que também pediram para fazer a ampliação de terreno e que, efetivamente, não estão, sequer, instaladas. Portanto, há também este efeito regulador do Município de acompanhar o que está estipulado no Regulamento. Obviamente, falar com o empresário primeiro. Mas, se não houver também e o Executivo sentir que não é para cumprir o que está no Protocolo, se não é para avançar, se há gente interessada nos terrenos para construir e para edificar e para gerar valor e para gerar emprego, obviamente que isso terá que ser feito em linha de conta e o Município exercer o seu direito de que seja cumprido o que está no Regulamento, sob pena de ficar manietado no seu desenvolvimento económico e industrial.

Posto isto, não sabia se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar, ou das Senhoras Vereadoras, obviamente. Não havendo, colocava à votação. ----------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a cedência do artigo rústico n.º 8893, da Freguesia de Canas de Senhorim, à empresa Epione, Ld.ª, contribuinte n.º 516 462 849, na Zona Industrial III, em Canas de Senhorim, pelo valor total de 2.042,00 euros, conforme as condições presentes no n.º 2, alínea g) e n.º 7, do artigo 4.º, do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Nelas, bem como autorizou a realização da respetiva escritura, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 8618, datada de 06 de julho de 2022, do Gabinete de Património e Cadastro desta Câmara Municipal, atrás descrita. ----------
---- O Senhor Presidente afirmou que também se chegou a bom porto esta negociação que, neste momento, também há muitos Municípios que querem captar empresas e esta, depois, também foi uma empresa que acabou, espera o Executivo, também, como é óbvio, que seja aqui a sua sede em termos empresariais. ----------

4 – DIVERSOS

4.1.DIREITO DE PREFERÊNCIA LEGAL NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DA CASA PRONTA - EXERCER, OU NÃO, O DIREITO DE PREFERÊNCIA. LOCAL: RUA ASSOCIAÇÃO CIMO DO POVO, LOTE 13, 2.º DT.º, EM NELAS. REQUERENTE: CASA PRONTA – DISCUSSÃO E RATIFICAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 7014, datada de 13/06/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: ----------
---- "Direito de Preferência Legal no Âmbito do Procedimento da Casa Pronta - Exercer, ou não, o direito de preferência. Local: Rua Associação Cimo do Povo, Lote 13, 2.º Dt.º, em Nelas. Requerente: Casa Pronta ----------
---- I. Petição ----------
---- Com vista à realização de um processo casa pronta, agendado para o próximo dia 30 de junho, a entidade requerente solicita a V. Exª que se digne informar se sobre o prédio abaixo identificado, existe direito de preferência por parte dessa autarquia e Igespar, e em caso afirmativo se a mesma o pretende exercer na transmissão que vai ser efetuada. A venda será efetuada pelo preço de 87 500,00 €. ----------
---- Trata-se de uma habitação, sito na Rua Associação Cimo do Povo, Lote 13, 2ºdireito, na localidade, freguesia, e concelho de Nelas, inscrito na matriz sob o artigo 3211, fração "F", descrito nesta Conservatória sob o nº 88. ----------
---- II. Enquadramento Legal ----------
---- De acordo com o Decreto-Lei n.º 263A/2007 de 23 de julho na redação do Decreto-Lei n.º 125/2013, de 30 de agosto: Artigo 18.º - Envio eletrónico da informação necessária ao exercício do direito legal de preferência: ----------
---- 1. O alienante pode remeter os elementos essenciais ao exercício do direito legal de preferência pelo Estado, Regiões Autónomas, municípios, outras pessoas coletivas públicas ou empresas públicas por uma via eletrónica única, mediante a inscrição dos elementos essenciais da alienação em sítio na Internet de acesso público, nos termos a definir por portaria do membro do Governo responsável pela área da justiça. ----------
---- 2. O envio da informação nos termos previstos no número anterior substitui a notificação para preferência, nos termos gerais. ----------
---- 3. O disposto nos números anteriores não é aplicável aos casos referidos no n.º 5 do artigo seguinte. ----------
---- Artigo 19.º - Exercício do direito legal de preferência ----------
---- 1. O exercício do direito legal de preferência pelo Estado, Regiões Autónomas, municípios, outras pessoas coletivas públicas ou empresas públicas está dependente de manifestação prévia da intenção de exercer este direito em sítio na Internet, em termos a definir na portaria referida no n.º 1 do artigo anterior, se o alienante tiver usado da faculdade aí prevista. ----------

---- 2. Independentemente do prazo legal para o exercício do direito de preferência, o ato previsto no número anterior deve ser praticado no prazo de 10 dias a contar da data de inscrição dos elementos essenciais da alienação, nos termos previstos no artigo anterior. -------

---- 3. Se o prazo legal do exercício do direito de preferência for inferior a 10 dias, o prazo de manifestação prévia da intenção de exercer aquele direito é reduzido para igual período. -------

---- 4. Se a manifestação prévia da intenção de exercer o direito de preferência não for efetuada dentro do prazo, caduca o direito de preferência. ----------

---- 5. O regime previsto neste artigo não se aplica às alienações de imóveis abrangidas pelo regime previsto no Decreto-Lei n.º 135/2004, de 3 de junho. ----------

---- III. Análise da pretensão ----------

---- O imóvel encontra-se localizado em Área de Reabilitação Urbana. ----------

---- De acordo com o Regime jurídico da reabilitação urbana em áreas de reabilitação urbana (Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto)

---- Artigo 58.º - Direito de preferência: ----------

---- 1 - A entidade gestora tem preferência nas transmissões a título oneroso, entre particulares, de terrenos, edifícios ou frações situadas em área de reabilitação urbana. ----------

---- IV – Parecer dos Serviços ----------

---- Pelo exposto, a Câmara Municipal poderá decidir no sentido de exercer ou não exercer o Direito de Preferência. Encontrando-se o imóvel em zona consolidada, tratando-se de um apartamento, julgo não se justificar exercer o direito de preferência. ----------

---- Nota: ----------

---- 1. Que segundo o artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a competência para a tomada de decisão é da Câmara Municipal; ----------

---- 2. Que devido à alienação do imóvel em causa estar a decorrer no âmbito do processo "Casa Pronta" cujo prazo para pronúncia é de 10 dias úteis, findo os quais a ausência de resposta será considerada como resposta negativa, pelo que não seria útil a tomada de decisão ser posterior a esta data, pelo que se propõe que a decisão seja tomada pelo Senhor Presidente, carecendo da ratificação da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12/09. ----------

---- É o que nos cumpre informar, o Senhor Presidente da Câmara superiormente o decidirá."

---- O Senhor Presidente afirmou que tem sido procedimento, nestas questões, tem que vir a reunião de Câmara, que faz parte da Área de Requalificação Urbana. E a Câmara tem que se pronunciar enquanto Município. O pressuposto é, somente, mesmo isso. A não ser que haja um interesse do Município, um alargamento de uma rua, ou um parque, ou algum equipamento, ou um edifício histórico. Normalmente, uma casa de habitação não tem sido essa. E, portanto, o sentido é, pelos Serviços, não se justificar exercer o Direito de Preferência. E é essa que foi a decisão do Município. Mas carece de ratificação em reunião de Câmara. ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente, no sentido de não exercer o Direito de Preferência Legal, do seguinte prédio: Habitação, sita na Rua Associação Cimo do Povo, Lote 13, 2.º direito, na localidade, freguesia, e concelho de Nelas, inscrito na matriz sob o artigo 3211, fração "F", descrito na Conservatória sob o n.º 88, nos termos da informação interna n.º 7014, datada de 13/06/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. ----------

4.2.HASTA PÚBLICA PARA VENDA DE LOTE DE CORTIÇA, PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE NELAS, SITO AO "CASTELÃO", JUNTO AO NOVO CEMITÉRIO DE CANAS DE SENHORIM – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 8289, datada de 05/07/2022, do Gabinete Jurídico desta Câmara Municipal, que a seguir se transcreve: ----------
---- "HASTA PÚBLICA PARA VENDA DE LOTE DE CORTIÇA, PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE NELAS, SITO AO "CASTELÃO" JUNTO AO NOVO CEMITÉRIO EM CANAS DE SENHORIM ----------
---- Relativamente ao pedido do Senhor Adelino Inácio Almeida Barros (Entrada n.º 4979, de 13/04/2022), no sentido de adquirir um lote de cortiça, pertencente ao Município de Nelas, cumpre informar o seguinte: O regime jurídico da venda de bens móveis do domínio privado do Estado, está previsto no Decreto-Lei nº 307/94, de 21 de dezembro, cuja regra geral assenta na alienação a título oneroso, através de hasta pública ou concurso público, não podendo, assim, o Município alienar diretamente ao requerente o referido lote. ----------
---- Embora não haja diploma de adaptação para a Administração Local que a vincule à aplicação daqueles ou outros procedimentos específicos, o referido diploma serve de referência quanto aos procedimentos a adotar na venda de bens móveis. ----------
---- Em face do exposto, e considerando o disposto na alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos da qual se estabelece que compete à Câmara Municipal alienar bens móveis, propõem-se as condições de alineação do lote de cortiça, através de hasta pública, que constam do edital em anexo. ----------
---- Quanto cumpre informar, à superior consideração de V. Ex.ª." ----------
---- Presente, também, o Edital, que a seguir se transcreve: ----------
---- EDITAL - HASTA PÚBLICA PARA VENDA DE LOTE DE CORTIÇA, PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE NELAS, SITO AO "CASTELÃO", JUNTO AO NOVO CEMITÉRIO EM CANAS DE SENHORIM ----------
---- Dr. Joaquim Augusto Alves de Amaral, Presidente da Câmara Municipal de Nelas, torna público que a Câmara Municipal de Nelas, em reunião ordinária realizada em ___ de _____ de 2022, aprovou, ao abrigo da alínea cc) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alienar em hasta pública a cortiça dos sobreiros, propriedade do Município de Nelas, sitos ao "Castelão", perto do Novo Cemitério em Canas de Senhorim, conforme fotografia em anexo. ----------
---- CONDIÇÕES GERAIS DE ALIENAÇÃO ----------
---- 1- OBJETO DA ALIENAÇÃO ----------
---- 1.1- Constitui objeto do presente procedimento a alienação da cortiça de 20 (vinte) sobreiros, propriedade deste Município; ----------
---- 1.2-A venda será feita por um lote, identificado no seguinte quadro: ----------

Lote n.º	Identificação dos bens	Preço base
1	- Cortiça de 20 sobreiros, sitos ao Castelão, em Canas de Senhorim	150,00 euros

---- 1.3 - O lote pode ser observado todos os dias úteis, dentro do horário normal de atendimento ao público, das 09h00 às 17h00, sendo que, para tal, basta que os interessados se dirijam ao Serviço de Ambiente da Câmara Municipal para, posteriormente, se deslocarem ao local onde os mesmos se encontram. ----------
---- 1.4- O lote é alienado no local e estado em que se encontra, tendo que ser retirado do local no prazo máximo de quinze dias após a adjudicação definitiva. ----------
---- 1.5- O não levantamento do lote no prazo supra indicado será considerado desistência, revertendo para o Município de Nelas o valor da adjudicação provisória. ----------
---- 1.6 - O critério de venda será o preço mais elevado do lote. ----------
---- 1.7 - Os lanços mínimos serão de 10,00€ (dez euros). ---------- --
----- 1.8 - A Comissão da hasta pública é constituída pelos seguintes elementos: a) Eng.ª Inês Mendonça; b) Eng. João Luís Ferreira; c) Eng.ª Gonçalo Laranjeira. ----------
---- 1.9-Em situação de falta ou impedimento de qualquer dos membros efetivos, proceder-se-á à sua substituição por qualquer dos seguintes membros: a) Dr.ª Marta Bilhota; b) Dr.

Francisco Carvalho; c) Dr.ª Susana Henriques. ----------
---- 2- LOCAL, DIA E HORA DO ATO PÚBLICO ----------
---- 2.1- O ato público terá lugar no dia 26 de julho de 2022, pelas 11h00, no Salão Nobre do Edifício da Câmara Municipal, sito no Largo do Município, 3520-001 Nelas. ----------
---- 3- ADJUDICAÇÃO ----------
---- 3.1- O lote será adjudicado provisoriamente a quem tiver oferecido o preço mais elevado, devendo proceder ao pagamento de 25% do valor total da compra, a liquidar até às 16 horas do dia seguinte, na Tesouraria do Município de Nelas. ----------
---- 3.2- O remanescente do valor da compra será liquidado no prazo de 15 dias após a notificação da adjudicação definitiva. ----------
---- 3.3- O adjudicatário provisório deve apresentar os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Estado, em sede de contribuições e impostos (certidão de não dívida às Finanças e à Segurança Social), no prazo de 5 dias úteis a contar da data da adjudicação. A não apresentação destes documentos, por motivo imputável ao adjudicatário provisório, implica a não adjudicação definitiva dos lotes/bens. ----------
---- 3.4- Não haverá lugar a adjudicação quando se verifique a prestação de falsas declarações e/ou falsidade de documentos. ----------
---- 3.5- Em caso de anulação da adjudicação, ou de não adjudicação, por factos imputáveis ao adjudicatário provisório, o Município pode proceder à adjudicação ao proponente que tenha apresentado o lance imediatamente inferior ao valor da arrematação. ----------
---- 4- DÚVIDAS E OMISSÕES ----------
---- Os esclarecimentos julgados necessários, no que respeita à presente hasta pública, serão prestados, por escrito, pela Comissão. ----------
---- 5- Para constar e para os devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo." ----------
---- O Senhor Presidente afirmou que vai ser feito o Edital para, através da hasta pública, ser feito este concurso. E, além da reunião de Câmara, o Executivo solicitou que fosse também publicitado nos meios de Comunicação da Autarquia, tudo o que tem a ver com questões públicas e de hasta pública. Portanto, vai dizendo sempre em todos os pontos, quando algum dos Senhores Vereadores quiser intervir, que estivesse à vontade. Deu a palavra ao Senhor Vereador Aires Santos. ----------
---- O Senhor Vereador Aires Manuel Antunes dos Santos perguntou ao Senhor Presidente se, depois, o ato de aquisição era por proposta. ----------
---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Aires Santos que era em hasta pública, sim, com a melhor proposta que depois for feita. Há uma base de licitação. E, depois, a partir daí é a melhor proposta que fica com os sobreiros. ----------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Edital da hasta pública para venda de lote de cortiça, propriedade do Município de Nelas, sito ao "Castelão", junto ao novo cemitério de Canas de Senhorim, atrás descrito, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 8289, datada de 05/07/2022, do Gabinete Jurídico desta Câmara Municipal, atrás descrita. ----------

4.3.RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRACONTRATUAL – SINISTRO NA RUA DA ESTAÇÃO, EM CANAS DE SENHORIM – REQUERENTE: CRISTINA MARGARIDA FIGUEIREDO MARQUES LEAL – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 7745, datada de 23/06/2022, do Gabinete Jurídico desta Câmara Municipal, que a seguir se transcreve: ----------
---- "Responsabilidade civil extracontratual - Sinistro na Rua da Estação, em Canas de

Senhorim ----------
---- I Dos factos: ----------
---- A munícipe Cristina Margarida Figueiredo Marques Leal, identificada no email com o registo de entrada n.º 8010, de 22/06/2022, apresentou uma reclamação pelos danos sofridos na sua viatura com a matrícula 72-II-17, solicitando o pagamento das despesas inerentes à reparação da viatura, no montante total de 130,00€ - IVA incluído (cento e trinta euros), conforme fatura que junta à petição. ----------
---- De acordo com a petição apresentada, o sinistro ocorreu no dia 13 de junho de 2022, na Rua da Estação, em Canas de Senhorim, e consubstanciou-se no seguinte: ----------
---- A sua filha, no exercício da condução, teve necessidade de encostar, uma vez que na outra faixa de rodagem se encontrava uma carrinha a ultrapassar uma motorizada, e a viatura embateu em duas válvulas que se encontram na berma, provocando danos em dois pneus. -----
---- Juntamente com a petição, apresenta os seguintes elementos: - Duas fotografias; - Fatura no valor de 130,00€ - IVA incluído (cento e trinta euros). ----------
---- II - Do Direito: ----------
---- O Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas foi aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro. ----------
---- Dispõe o artigo 7.º do referido Regime que "O Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, pelos titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes, no exercício da função administrativa e por causa desse exercício". ----------
---- A responsabilidade civil por atos de gestão pública corresponde, no essencial, ao conceito civilístico de responsabilidade de responsabilidade civil extracontratual por factos ilícitos e que tem consagração legal no artigo 483.º do Código Civil. ----------
---- São, deste modo, seus pressupostos cumulativos: a) O facto ilícito, que se traduz num comportamento ativo ou omissivo de natureza voluntária; b) A ilicitude, traduzida na ofensa na ofensa de direitos ou interesses de terceiros ou de disposições legais destinadas a protegê-los; c) A culpa, que deve ser apreciada pela diligência e aptidão que seja razoável exigir, em função das circunstâncias de cada caso, de um titular de órgão, funcionário ou agente zeloso e cumpridor; d) A existência de um dano, ou seja, uma lesão de ordem patrimonial ou moral; e) O nexo de causalidade entre a conduta e o dano, apurado segundo a teoria da causalidade adequada. ----------
---- Mas vejamos concretamente cada um dos pressupostos: ----------
---- a) Comportamento omissivo de natureza voluntária (facto voluntário) - só há responsabilidade civil extracontratual quando os danos resultam de factos humanos domináveis pela vontade, ou seja, atos em sentido próprio que podem consistir quer em ações, quer em omissões (artigo 7.º, n.º1 e 8.º, n.ºs 1 e 2 do da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas). No que respeita à responsabilidade civil emergente de omissões depende da existência de um dever de praticar a ação omitida, geralmente designado como "dever de garante". No caso sub judice existe um comportamento omissivo de natureza voluntária, pois o Município tem a responsabilidade de garantir que as estradas que se encontram sob a sua tutela se encontram em perfeitas condições de segurança, e, efetivamente, à data dos factos e conforme as declarações da munícipe e das fotografias do local, no pavimento da Rua da Estação, em Canas de Senhorim, encontravam-se duas válvulas, mais elevadas em relação ao pavimento, sem qualquer sinalização. ----------
---- b) Ilicitude - traduzida na ofensa de direitos ou interesses de terceiros ou de disposições legais destinadas a protegê-los. No caso sub judice, a existência de facto ilícito traduzido na omissão, por parte do Município, de obras tendentes à eliminação de tal "obstáculo", ou à sua sinalização provisória, por forma a garantir uma normal e segura circulação dos veículos e bem assim no cumprimento das normas que lhe impõem o dever de realização dessas obras e colocação da dita sinalização, causou danos materiais ao reclamante, havendo, assim, uma ofensa a direitos e interesses legalmente protegidos, como é exemplo o direito de propriedade da reclamante sobre a sua viatura. ----------
---- c) Culpa - O artigo 7.º, n.º 1 do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do

Estado e Demais Entidades Públicas, estabelece que o Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas no exercício da função administrativa. O "juízo de culpa", nestes casos, vive paredes-meias com o juízo de ilicitude da conduta, resultando da aferição deste último por um comportamento padrão exigível aos serviços do Município, que eles podiam e deviam ter efetivamente cumprido, isto é, na forma de negligência traduz uma censura dirigida ao autor de facto por não ter usado da diligência que teria o homem normal – o "bonus pater familiae" – perante as circunstâncias do caso concreto ou no âmbito da responsabilidade civil extracontratual da Administração por facto ilícito, daquela que teria um funcionário ou agente típico sendo a culpa dos órgãos e agentes da Administração apreciada abstratamente (artigo 487.º do Código Civil), mas tendo sempre presente a submissão destes ao princípio da legalidade, respeitando o facto negativo, omissão do dever de previsão ou do dever de prevendo, implica sempre o conhecimento da situação omissa. Ora, no caso vertente, o Município deveria ter criado as condições de segurança para que a via se encontrasse em segurança (como, posteriormente, veio a suceder com a colocação de betuminoso junto às válvulas) e/ou com a sinalização adequada, pelo que o Município responde pela culpa a título de negligência (artigo 493.º, n.º 1 do Código Civil). ----------

---- d) Dano - O dano, ou prejuízo, pode ser definido como a diminuição ou extinção de uma vantagem que é objeto de tutela jurídica. Trata-se de um pressuposto da responsabilidade civil administrativa (artigo 7.º, n.º 1 e 8.º, n.º1 do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas) que decorre da própria função do instituto da responsabilidade civil administrativa em geral. Aqui o dano é patrimonial, uma vez que é suscetível de avaliação pecuniária e que se traduziu em danos em dois pneus da viatura. ----------

---- e) Nexo de causalidade entre a conduta e o dano - Para que haja responsabilidade civil é necessário que o dano possa ser objetivamente imputado ao facto voluntário, isto é, é necessário que haja nexo de causalidade. Esta exigência está implícita nos artigos 7.º, n.º 1 e 8.º, n.º1 do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, quando se referem aos atos ilícitos e culposos. Para a teoria da causalidade adequada, um dano é imputado a um facto voluntário quando, perante a prática deste, fosse previsível em condições de normalidade social, a produção do primeiro; em caso de omissão, existe nexo de causalidade quando tenha sido omitida a ação que, em condições de normalidade social, teria previsivelmente permitido impedir a produção do dano. No caso sub judice, considera-se que o nexo de causalidade entre o facto e o dano existe, ou seja, a ocorrência do acidente e os estragos por ele provocados resultaram, direta e necessariamente, da omissão da eliminação do obstáculo existente na via ou da falta de sinalização provisória (artigo 563.º do Código Civil) e o Município era, em abstrato, a entidade competente para verificar o estado da via e respetiva sinalização. A ilicitude juridicamente relevante é, por força do disposto no artigo 9.º do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, a que resulta da violação de disposições ou princípios constitucionais, legais ou regulamentares ou infrinjam regras de ordem técnica ou deveres objetivos de cuidado e de que resulte a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos.

No caso sub judice verifica-se a violação do disposto no Regulamento Geral das Estradas e Caminhos Municipais, aprovado pela Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º360/77, de 1 de setembro, nos termos do qual se estabelece que "é das atribuições das câmaras municipais a construção, conservação, reparação, polícia, cadastro e arborização das estradas e caminhos municipais ", sendo que, de

acordo com o artigo 28.º, n.º1 da referida lei, "os locais das vias municipais que possam oferecer perigo para o trânsito, ou onde este tenha de ser feito com precaução, deverão ser assinalados por meio de placas com os sinais fixados na legislação em vigor". Resulta ainda do disposto na alínea ee), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que compete à Câmara Municipal "Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal". -
---- Assim sendo, e por força do disposto no artigo 493.º, n.º 1 do Código Civil, conclui-se que se verifica a culpa do Município, a título de negligência, na produção do sinistro sub judice. ----------
---- III - Parecer dos Serviços: ----------
---- Demonstrado que no pavimento da Rua da Estação, em Canas de Senhorim, se encontravam duas válvulas, mais elevadas em relação ao pavimento, sem qualquer sinalização, só poderíamos afastar a imputação da omissão culposa da sinalização à autarquia se viesse revelado qualquer facto de onde decorresse que aquele dever de sinalização não pôde ser cumprido. ----------
---- Assim, verificando-se cumulativamente os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual, somos de parecer que o Município se deve responsabilizar pelos danos causados na viatura da munícipe, reconstituindo a situação que existiria se não se tivesse verificado o evento que obriga à reparação (artigo 562.º do Código Civil). Atendendo ao facto de o valor dos danos ser inferior à franquia fixada no âmbito do seguro de responsabilidade civil do Município [250,00€ (duzentos e cinquenta euros)], propõe-se o pagamento da correspondente indemnização no valor de 130,00€ (cento e trinta euros). ----------
---- Salvo melhor opinião, é este o nosso parecer. ----------
---- É o que nos cumpre informar, o Senhor Presidente da Câmara superiormente o decidirá."
---- O Senhor Presidente afirmou que era mais um incidente que tem a ver com as estruturas municipais, neste caso, as estradas. E o Parecer dos Serviços, como tem sido prática ultimamente, é: Propõe-se o pagamento da indemnização no valor de 130,00 euros. Coloca à votação dos Senhores Vereadores. ----------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento do valor de 130,00 euros à munícipe Cristina Margarida Figueiredo Marques Leal, referente aos danos sofridos na sua viatura, com a matrícula 72-II-17, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 7745, datada de 23/06/2022, do Gabinete Jurídico desta Câmara Municipal, atrás descrita. ----------

4.4.PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DO VALOR DO APOIO A ATRIBUIR NO ÂMBITO DA APROVAÇÃO DA CANDIDATURA AO REGULAMENTO DE INCENTIVO AO COMÉRCIO TRADICIONAL DO MUNICÍPIO DE NELAS, APRESENTADA PELO PROMOTOR ALEXANDRE JOSÉ PEREIRA COELHO DA SILVA – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 8228, datada de 04/07/2022, do Gabinete de Inserção Profissional, desta Câmara Municipal, que a seguir se transcreve: ----------
---- "Pedido de retificação do valor do apoio a atribuir no âmbito da aprovação da candidatura ao Regulamento de Incentivo ao Comércio Tradicional do Município de Nelas, apresentada pelo promotor Alexandre José Pereira Coelho da Silva ----------
---- Na sequência da aprovação da candidatura ao Regulamento de Incentivo ao Comércio Tradicional apresentada pelo promotor Alexandre José Pereira Coelho da Silva, na Reunião da Câmara do dia 28 de março de 2022, venho por este meio solicitar a V. Exa. a retificação do valor constante na informação apresentada e deliberada a 28 de março de 2022, pelo facto de ter havido um lapso no calculado, relativamente ao valor total dos apoios a atribuir. Assim, o valor total dos apoios a atribuir é de 6.390,00€ e não de 5.390.00€, distribuindo-se o apoio a atribuir da seguinte forma: - Apoio mensal a fundo perdido relativo à Renda do Estabelecimento, no valor máximo de 2.400.00€; - Apoios à Modernização e Requalificação de espaços existentes, no montante máximo de 2.500,00€; - Apoio de caráter não reembolsável para fazer face a componente não financiada de programas comunitários, no valor máximo de 1.000,00€; - Os apoios identificados anteriormente, são majorados em 10 %

nos casos em que a criação de postos de trabalho líquida seja superior a 1, como é o caso do presente projeto. ----------
---- Face ao exposto, deverá este assunto ser apresentado à Reunião da Câmara para ratificação. ----------
---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª." ----------
---- O Senhor Presidente afirmou que isto é do Serviço Empreende do Município que faz um Aditamento porque há uma Cláusula que, em princípio, não será ativada, pelo menos até ao próprio, mas tem que ficar consignada em termos de Projeto, que é no caso de se candidatar a algum Programa de Fundo Estrutural, o Município também comparticipar para em termos de alargamento de negócio, que é o que está aqui: Os apoios identificados são majorados em 10 % nos casos em que a criação de postos de trabalho líquida seja superior a 1, como é o caso do presente Projeto. Já est. E temos esta majoração de 10% para o caso de haver candidaturas a Programas Comunitários de componente não financiada, que seria o Município a comparticipar esses 10%, no valor de 1.390,00 euros. Portanto, é isso que o Executivo deixa também aqui esta retificação. ----------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de retificação do valor dos apoios, a atribuir, no âmbito da aprovação da candidatura ao Regulamento de Incentivo ao Comércio Tradicional do Município de Nelas, apresentado pelo promotor Alexandre José Pereira Coelho da Silva, aprovado em reunião ordinária pública, realizada em 28 de março de 2022, sendo o valor total dos apoios, a atribuir, de 6.390,00 euros e não de 5.390,00 euros, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 8228, datada de 04/07/2022, do Gabinete de Inserção Profissional, desta Câmara Municipal, atrás descrita. ----------

5 – CONTABILIDADE

5.1.PAGAMENTO DE FATURAÇÃO DIVERSA-JUNHO DE 2022-CONHECIMENTO

---- O Senhor Presidente afirmou que estava dado conhecimento da faturação de junho, de 01 a 30 de junho de 2022, da Câmara Municipal de Nelas, no total de um milhão setecentos e oitenta e dois mil cento e vinte e sete euros e vinte e quatro cêntimos. E dizer também aos Senhores Vereadores que, como é habitual, se algum dos Senhores Vereadores quiser ter informação sobre algum dos pagamentos, em especificidade, que estivesse à vontade para o fazer. ----------
---- A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, durante o mês de junho de 2022, no valor de 1.782.127,24 euros (um milhão setecentos e oitenta e dois mil cento e vinte e sete euros e vinte e quatro cêntimos), referente a Operações Orçamentais e no valor de 1.310,63 euros (mil trezentos e dez euros e sessenta e três cêntimos), referente a Operações de Tesouraria, descritos em relação elaborada pelos Serviços de Contabilidade. ----------

5.2.ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, N.º 7 E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO N.º 7, DO ANO DE 2022 – CONHECIMENTO

---- Presentes as alterações ao Orçamento Municipal n.º 7 e às Grandes Opções do Plano n.º 7, do ano de 2022, as quais ficam anexas a esta ata (Anexo I), fazendo dela parte integrante. ----
---- O Senhor Presidente afirmou que é uma alteração ao Orçamento feita também para uma necessidade premente do Município também. Deu a palavra ao Senhor Vereador Artur Ferreira. ----------
---- O Senhor Vereador Artur Jorge dos Santos Ferreira agradeceu ao Senhor Presidente por lhe dar ao uso da palavra. Afirmou que eram necessidades que eram feitas agora com as

alterações que são feitas para o próximo ano letivo. Também tem aqui a ver com o pagamento dos vouchers. E a necessidade também de reforço aqui em termos de combustível, de atualização de software, em termos informáticos e para a CIM também em termos de transportes. ----------

---- O Senhor Presidente afirmou que são todos importantes, que são os combustíveis, particularmente, para a CIM por causa dos transportes porque era obrigatório também os Municípios também subscreverem por causa dos Transportes Escolares do próximo ano letivo. Afirmou que estava dado conhecimento. ----------

---- A Câmara tomou conhecimento das alterações ao Orçamento Municipal n.º 7 e às Grandes Opções do Plano n.º 7, do ano de 2022. ----------

6 – OBRAS PARTICULARES

6.1.INFORMAÇÃO DE DECISÕES GERADORAS DE CUSTO OU PROVEITO FINANCEIRO

6.1.1.LICENCIAMENTO DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS – CONHECIMENTO

---- O Senhor Presidente afirmou que estava dado conhecimento. ----------

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, referente a processos de licenciamentos de obras, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, deferidos e indeferidos, no período compreendido entre 16 de junho de 2022 e 04 de julho de 2022, a qual fica anexa a esta ata, (Anexo II), fazendo dela parte integrante. ----------

6.1.2.LICENÇAS DE CONSTRUÇÃO EMITIDAS – CONHECIMENTO

---- O Senhor Presidente afirmou que estava dado conhecimento. ----------

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, referente a alvarás de licenciamento/comunicações prévias/certidões de obras, emitidas no período compreendido entre 17 de junho de 2022 e 04 de julho de 2022, a qual fica anexa a esta ata (Anexo III), fazendo dela parte integrante. ----------

6.1.3.PROCESSOS DE LICENCIAMENTOS, COMUNICAÇÕES PRÉVIAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, ENTRADOS NOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO – CONHECIMENTO

---- O Senhor Presidente afirmou que estava dado, também, conhecimento. Se algum dos Senhores Vereadores tiverem alguma questão para colocar nestes pontos, que estivessem também à vontade para o efeito. ----------

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, referente a processos de licenciamentos, comunicações prévias, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, entrados na referida Unidade Orgânica, no período compreendido entre 12 de junho de 2022 e 04 de julho de 2022, a qual fica anexa a esta ata (Anexo IV), fazendo dela parte integrante. ----------

7 - LICENCIAMENTOS DIVERSOS

7.1.DECISÕES PROFERIDAS AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, POR DELIBERAÇÃO DE 22 DE OUTUBRO DE 2021 – CONHECIMENTO

---- O Senhor Presidente afirmou que estava dado também conhecimento. ----------

---- A Câmara tomou conhecimento da decisão proferida pelo Senhor Presidente, ao abrigo da delegação de competências, por deliberação de 22 de outubro de 2021, designadamente: atribuição de n.º de polícia para uma moradia, sita na Rua de São Silvestre, em Carvalhas, Freguesia de Senhorim, Concelho de Nelas, a qual fica anexa a esta ata (Anexo V), fazendo dela parte integrante. ----------

Reunião de 11/07/2022

7.2.LICENÇA PARA RECINTO IMPROVISADO - MÚSICA AO VIVO, NOS DIAS 24/06/2022 E 25/06/2022, DAS 22:00 HORAS ÀS 02:00 HORAS DO DIA SEGUINTE - LOCAL: POOL LOUNGE BAR, NA ESPLANADA COBERTA, NA RUA DR. EDUARDO MARIA DOS SANTOS, EM CANAS DE SENHORIM - REQUERENTE: PATAMAR DE VERÃO, UNIPESSOAL, LD.ª - DISCUSSÃO E RATIFICAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 7112, datada de 15/06/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Licença de recinto improvisado - Música ao Vivo, no dia 24/06/2022 e no dia 25/06/2022, das 22:00 horas às 02:00 horas do dia seguinte - Local: Pool Lounge Bar, na esplanada coberta, na Rua Dr. Eduardo Maria dos Santos, em Canas de Senhorim - Requerente: Patamar de Verão, Unipessoal, Ld.ª ----------

---- I - Enquadramento: ----------

---- A realização acidental de divertimentos públicos em espaços vocacionados para outros fins, bem como a utilização de recintos improvisados com características construtivas precárias, adaptadas temporariamente para um divertimento público específico, são regulamentados pelo D.L. 309/02, de 16 de dezembro alterado pelo D.L. 268/2009 de 29/09, e depende de licenciamento Municipal, de acordo com o art.º 19.º. ----------

-- Artigo 2.º - Definições: ----------

-- 2 - Consideram-se recintos improvisados os que têm características construtivas ou adaptações precárias, sendo montados temporariamente para um espectáculo ou divertimento público específico, quer em lugares públicos quer privados, com ou sem delimitação de espaço, cobertos ou descobertos, nomeadamente: a) Tendas; b) Barracões; c) Palanques; d) Estrados e palcos; e) Bancadas provisórias. ----------

---- Artigo 7.º -A - Recintos de diversão provisória: ----------

---- 1 - São considerados recintos de diversão provisória os espaços vocacionados e licenciados para outros fins que, acidentalmente, sejam utilizados para a realização de espectáculos e de divertimentos públicos, independentemente da necessidade de adaptação, nomeadamente: a) Estádios e pavilhões desportivos quando utilizados para espectáculos de natureza artística ou outra; b) Garagens; c) Armazéns; d) Estabelecimentos de restauração e bebidas. ----------

---- Artigo 3.º -Entidade licenciadora: ----------

---- O licenciamento relativo à instalação dos recintos itinerantes e improvisados compete à câmara municipal territorialmente competente. ----------

---- - Aos recintos destinados a espectáculos aplicam-se as normas previstas no Decreto Reg. n.º 34/95, de 16 de dezembro, enquanto não for aprovado Decreto Regulamentar especifico tal como é referido na alínea d) do n.º 1 do Art.º 8 do D.L. n.º 309/02 de 16 de dezembro alterado pelo D.L. 268/2009 de 29/09; ----------

---- - Nos termos do diploma legal citado - Artigo 16.º - Aprovação ----------

---- N.º 1 - Efectuado o pagamento da taxa devida para o período de duração do evento, a entidade licenciadora analisa o pedido e a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor, nomeadamente no que respeita a condições higieno-sanitárias, comunicando ao promotor, no prazo de cinco dias: a) O despacho de aprovação da instalação; b) O despacho de indeferimento do pedido, o qual contém a identificação das desconformidades do pedido com as disposições legais ou regulamentares aplicáveis e não cumpridas. ----------

---- N.º 2 - O despacho de aprovação constitui licença de funcionamento. ----------

---- Em termos de Regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios, nos termos do

Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2015 de 2015-10-09 e pela Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro: A responsabilidade pela execução das medidas de autoproteção aplicáveis a todos os edifícios ou recintos que não se integrem na Utilização-Tipo I da 1ª e 2ª categorias de risco, salvo em caso de risco significativo devidamente fundamentadas ou exigidas, sempre que a entidade competente o entenda e durante todo o seu ciclo de vida, é das seguintes entidades: • Do proprietário, no caso do edifício ou recinto estar na sua posse; • De quem detiver a exploração do edifício ou do recinto; • Das entidades gestoras no caso de edifícios ou recintos que disponham de espaços comuns, espaços partilhados ou serviços coletivos, sendo a sua responsabilidade limitada aos mesmos. Neste sentido os empregadores, proprietários, entidades exploradoras de cada utilização-tipo, administradores do condomínio ou entidades gestoras dos espaços comuns a várias utilizações-tipo, como Responsáveis de Segurança (RS), e de acordo com o estipulado no artigo 194.º da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, deverão organizar as medidas de autoproteção e a gestão da segurança contra incêndio em edifícios e recintos, durante a exploração ou utilização dos mesmos, para efeitos de aplicação do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, e respetiva legislação complementar, baseando-se nas seguintes medidas descritas no ponto 1, do artigo 21.º: a) Medidas preventivas, que tomam a forma de Procedimentos de Prevenção ou Planos de Prevenção, conforme a categoria de risco; b) Medidas de intervenção em caso de incêndio, que tomam a forma de Procedimentos de Emergência ou de Planos de Emergência Internos, conforme a categoria de risco; c) Registo de segurança onde devem constar os relatórios de vistoria ou inspeção, e relação de todas as ações de manutenção e ocorrências direta ou indiretamente relacionadas com a SCIE; d) Formação em SCIE, sob a forma de ações destinadas a todos os funcionários e colaboradores das entidades exploradoras, ou de formação específica, destinada aos Delegados de Segurança e outros elementos que lidam com situações de maior risco de incêndio; e) Simulacros para teste do Plano de Emergência Interno e treino dos ocupantes com vista a criação de rotinas de comportamento e aperfeiçoamento de procedimentos. As medidas de autoproteção respeitantes a cada utilização-tipo, de acordo com a respetiva categoria de risco (Quadro 4) são as definidas no ponto 1, do artigo 198º, da Portaria 1532/2008, de 29 de dezembro. ---------- II – E-mail da Dr.ª Ana Margarida, da ARS (Administração Regional de Saúde do Centro, IP) - email de 13/04/2022: A concentração de pessoas é o maior fator de risco para disseminação da infeção por SARS-CoV-2. A emissão de normas e orientações em matéria de Saúde Pública é da competência da Direção-Geral da Saúde (DGS), com o objetivo, no atual contexto epidemiológico, de informar as organizações/entidades para que estas implementem medidas efetivas de prevenção e controlo da infeção por SARS-CoV-2. É da exclusiva responsabilidade das entidades organizadoras dos eventos o cumprimento estrito das recomendações e orientações emanadas pela DGS e dos normativos legais em vigor, bem como pelas regras de segurança assumidas, nomeadamente a Orientação n.º 003/2022 de 15/03/2022 que revoga a Orientação nº 28/2020 - COVID-19 - espaços e equipamentos onde se praticam atividades culturais (interior e exterior). ---------- III – Análise dos Serviços: ---------- O espaço onde irá decorrer o evento é a esplanada coberta, sendo o promotor do espetáculo o explorador do estabelecimento. O acesso à zona do evento faz-se pela entrada indicada e que consta da planta do processo. Possui saída de emergência pela entrada principal, permite ocupação do espaço junto à piscina e ainda uma saída pelo tardoz. Não será permitida a entrada de veículos dentro do recinto das festas. Programa do Evento e seu Horário – O evento irá decorrer no período das 22:00 h do dia 24/06/2022 até às 02:00 h do dia 25/06/2022 e das 22:00 h do dia 25/06/2022 até às 02 h do dia 26/06/2022. Considero o horário escolhido como ajustado, para o evento a realizar. Não se encontra programado a realização de outro evento nesse espaço. Número de visitantes previstos – 60 pessoas. Caracterização dos visitantes previstos – É expectável que os visitantes que marcarão presença no evento sejam habitantes da Freguesia e alguns visitantes das outras freguesias limítrofes. Probabilidade de ocorrências – Intoxicação por ingestão de excessiva de bebidas alcoólicas. Ferimentos causados por quedas ou por agressões. Antecedentes / Historial do

Reunião de 11/07/2022

Evento: Neste capítulo pretende-se efetuar uma abordagem histórica aos eventos anteriormente promovidos. Nos eventos anteriores, não se verificou qualquer ocorrência a registar. Alerta-se que os moradores do prédio multifamiliar próximo já demonstraram alguma queixa quando ao ruído, até às 06:00 horas da manhã. Mas com o encerramento às 02:00 horas, este ponto será minimizado. ----------

---- IV – Parecer dos Serviços: ----------

---- - Neste contexto, não vejo inconveniente no deferimento da petição, fundamentado no facto de se tratar de um evento normalmente realizado neste local, chamando-se especial atenção para: a) Pela emissão das Licenças é devido o pagamento das respetivas taxas fixadas no "Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Nelas", exceto se for isenta da mesma; b) Lotação máxima – 60 pessoas; c) Na via de acesso das viaturas de socorro, o estacionamento de veículos só deve ser permitido se dele não resultar prejuízo para o cumprimento das disposições contidas do Capitulo II do D.L. n.º 34/95, de 16 de dezembro; d) A entidade organizadora deverá tomar medidas necessárias de forma a assegurar a segurança de todos os intervenientes, bem como a redução do ruído; e) O requerente deverá dar conhecimento da realização da festa à GNR de Canas de Senhorim; f) Deverá ser obtida a respetiva licença especial de ruído; g) De acordo com as indicações da Administração Regional de Saúde do Centro, IP, deverá cumprir com as normas e orientações emitidas pela Direção-Geral da Saúde (DGS), que poderá consultar através do site: https://www.dgs.pt/normas-orientacoes-e-informacoes/normas-e-circulares-normativas.aspx, bem como pelas regras de segurança assumidas, nomeadamente a Orientação 003/2022 de 15/03/2022 que revoga a Orientação nº 28/2020 - COVID-19 - espaços e equipamentos onde se praticam atividades culturais (interior e exterior); h) Missão dos elementos da Organização – O explorador do bar tem como missão principal garantir o controlo da afluência ao local, difundir informações e diretivas de segurança, acompanhar o evento e, de forma integrada, promover uma adequada, expedita e eficaz mobilização de meios e recursos, humanos e técnicos, em situações de proteção e socorro, caso venha a ser necessário; i) Segurança Contra Incêndio - Tratando-se de uma utilização tipo VII (HOTELEIROS E RESTAURAÇÃO), com categoria de risco de 1.ª categoria - Referente à legislação específica de SCIE (Segurança Contra Incêndios em Edifícios), nomeadamente na utilização-tipo em que o evento se insere e exigências descritas no mesmo documento. Caraterização do Evento – Ao longo dos dias do evento, prevê-se um número máximo de 60 (sessenta) pessoas. Está-se perante uma utilização-tipo de recinto improvisado, em recinto fechado, que recebem público, para a realização do evento. ----------

---- Nota Técnica: A segurança contra incêndio em edifícios não depende somente de um bom projeto e da boa execução deste projeto na fase de construção do edifício. A entrada em vigor do Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios (RJSCIE) veio colmatar uma importante lacuna no que se refere à segurança contra incêndio dos edifícios: assegurar a manutenção das condições de segurança, definidas no projeto, ao longo do tempo de vida do edifício. Este objetivo é conseguido através da implementação das designadas Medidas de Autoproteção. Consistem em procedimentos de organização e gestão da segurança e têm duas finalidades principais: a garantia da manutenção das condições de segurança definidas no projeto e a garantia de uma estrutura mínima de resposta a emergências. De acordo com o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, o qual aprovou o regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios, alterado posteriormente pelo Decreto-Lei n.º 224/2015, de 9 de outubro, todos os edifícios e recintos devem ser dotados de medidas de autoproteção (exceto para edifícios de habitação (partes comuns) das 1.as e 2.as categorias de risco não existem

medidas específicas obrigatória), de acordo com o artigo 198.º da Portaria n.º 1532/2008. Embora a segurança contra incêndio diga respeito a todos os ocupantes de um edifício, a segurança é uma responsabilidade que deve ser potenciada ao mais alto nível de gestão da entidade - Proprietário ou Entidade Exploradora de cada Utilização-Tipo. No caso dos edifícios e recintos existentes, a implementação deve ser imediata uma vez que o prazo legal estabelecido para o efeito expirou a 1 de janeiro de 2010. A submissão das Medidas de Autoproteção é efetuada através de requerimento próprio, disponível na página eletrónica da ANEPC – Autoridade Nacional de Emergência de Proteção Civil, e implica o pagamento de uma taxa, definida pela Portaria nº 1054/2009, de 16 de setembro. O espaço em causa está sujeito a medidas de autoproteção e a entidade exploradora deverá apresentar para obtenção de parecer, no site https://eportugal.gov.pt. ----------
---- Medidas de autoproteção: ----------
---- 1) Deverá apresentar as medidas de autoproteção através do site: https://eportugal.gov.pt/empresas/services/balcaodoempreendedor/Licenca.aspx?CodLicenca=3225. ----------
---- Nota: As medidas de autoproteção apenas são objeto de parecer uma única vez e posteriormente, apenas é necessário efetuar pequenos aditamentos. ----------
---- O Supervisor de Segurança, que deverão nomear (por defeito será o requerente – Explorador do estabelecimento), a quem compete assegurar todas as ações relacionadas com a segurança das pessoas que vão participar no evento bem como pelo menos um dos piquetes, devem desempenhar as suas funções enquanto houver público presente. ----------
---- As saídas determinadas como saídas de emergência deverão estar permanentemente desobstruídas, e ficar sempre garantido um corredor livre, em caso de necessidade de utilização em situação de emergência. Coordenação e Comando - Durante a execução do presente plano e sem embargo de tarefas especialmente destinadas, compete aos membros da Organização, em especial o representante da Organização, estarem sempre presentes no local, de modo a chamar, de forma atempada, os meios de socorro e proteção que eventualmente possam ser necessários, de correntes de situações adversas que possam acontecer. Num cenário de emergência, é imperativo avaliar a situação, recolhendo o máximo de informação e a tomada de decisão, face ao seu desenvolvimento. Deve ser verificada a necessidade de meios de reforço ou meios especializados e posterior a avaliação permanente da situação. Deve-se ter em consideração a seguinte informação: i. Local e situação de ocorrência; ii. Previsões de potenciais danos; iii. Risco imediato para pessoas; iv. Organização implementada no teatro de operações; v. Capacidade dos meios técnicos e humanos no local; vi. Ocorrências em simultâneo na mesma área. Comunicações - As comunicações serão asseguradas via telemóvel, quer ao nível do recinto, quer para o exterior. Registos de segurança: No final do evento, caso se verifique uma ocorrência, o responsável da segurança deverá elaborar relatório final, sendo este uma súmula dos aspetos mencionados nos relatórios de situação elaborados pelos vários Agentes de Proteção Civil e entidades de apoio chamadas a intervir. O relatório de situação a elaborar, deve ter no mínimo a seguinte informação: - Tipo/Natureza da ocorrência; - Data/Hora da ocorrência; - Local do recinto onde se registou a ocorrência; - Condições de ocorrência; - Vítimas (mortos, feridos leves e feridos graves e evacuados); - Danos nas infraestruturas do recinto; - Disponibilidade de meios para executar a evacuação; - Disponibilidade de comunicações; - Necessidade de socorro/assistência requerida (assistência médica, evacuação médica, hospitais, equipamentos ou viaturas especiais, material de telecomunicações, ...). ----------
---- É o que nos cumpre informar, o Sr. Presidente da Câmara superiormente o decidirá." ------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o pedido de licença para recinto improvisado referente à realização de Música ao Vivo, no dia 24/06/2022 e no dia 25/06/2022, das 22:00 horas às 02:00 horas do dia seguinte, no Pool Lounge Bar, na sua esplanada coberta, sito na Rua Dr. Eduardo Maria dos Santos, em Canas de Senhorim, em que é requerente a empresa Patamar de Verão, Unipessoal, Ld.ª, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 7112, datada de 15/06/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. ----------

Reunião de 11/07/2022

7.3.LICENÇA PARA RECINTO ITINERANTE – PEDIDO DE INSTALAÇÃO DE RECINTO ITINERANTE NO LARGO DA FEIRA, EM CANAS DE SENHORIM, NO DIA 18/06/2022 E NO DIA 19/06/2022, DAS 16:00 HORAS ÀS 23:00 HORAS – CIRCO "FRANCO CIRCUS" - LOCAL: LARGO DA FEIRA, EM CANAS DE SENHORIM - REQUERENTE: CELESTE DE JESUS FRANCO - DISCUSSÃO E RATIFICAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 7083, datada de 15/06/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Licença para Recinto Itinerante – Pedido de instalação de recinto itinerante no Largo da Feira, em Canas de Senhorim, no dia 18/06/2022 e no dia 19/06/2022, das 16:00 horas às 23:00 horas – Circo "Franco Circus" - Local: Largo da Feira, em Canas de Senhorim - Requerente: Celeste de Jesus Franco. ----------

---- I - Enquadramento Legal: ----------

---- 1. A realização acidental de divertimentos públicos, bem como a utilização de recinto itinerante com características construtivas amovíveis, adaptadas temporariamente para um divertimento público específico (Circo), são regulamentados pelo D.L. 268/2009, de 29 de setembro, e depende de licenciamento Municipal, de acordo com o art.º 3.º. ----------

---- Artigo 2.º - Definições ----------

---- N.º 1 - Para efeitos do presente decreto-lei, consideram-se recintos itinerantes os que possuem área delimitada, coberta ou não, onde sejam instalados equipamentos de diversão com características amovíveis, e que, pelos seus aspetos de construção, podem fazer-se deslocar e instalar, nomeadamente: a) Circos ambulantes; b) Praças de touros ambulantes; c) Pavilhões de diversão; d) Carrosséis; e) Pistas de carros de diversão; f) Outros divertimentos mecanizados. ----------

---- Artigo 3.º - Entidade licenciadora

O licenciamento relativo à instalação dos recintos itinerantes e improvisados compete à câmara municipal territorialmente competente. ----------

---- Artigo 6.º - Autorização da instalação ----------

---- 1 - Efetuado o pagamento da taxa devida para o período de duração do evento de diversão, a entidade licenciadora analisa o pedido de autorização de instalação do recinto e a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor, nomeadamente no que respeita a condições higienossanitárias, comunicando ao promotor, no prazo de três dias: a) O despacho de autorização da instalação; b) O despacho de indeferimento do pedido, o qual contém a identificação das desconformidades do pedido com as disposições legais ou regulamentares aplicáveis e não cumpridas. ----------

---- 2 - Sempre que a entidade licenciadora considere necessária a realização de vistoria, a mesma consta do despacho de autorização da instalação, devendo ser realizada no máximo até à entrega da licença de funcionamento prevista no artigo 12.º ----------

---- 2. Por outro lado, chama-se a atenção para o facto de que estas festas são consideradas atividades ruidosas temporárias de acordo com a alínea p) do Art.º 3 do D.L. n.º 09/07, de 17 de janeiro, aplicando-se então os limites aí fixados. ----------

---- 3. De acordo com o n.º 1 do Art.º 14 do citado instrumento legal, o exercício de atividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de edifícios de habitação, é interdito durante o período noturno, entre as 20 e as 8 horas, aos sábados, domingos e feriados. No entanto, estas atividades podem ser autorizadas naqueles períodos, mediante licença especial de ruído a conceder, em casos devidamente justificados, pela Câmara Municipal – n.º 1 do Art.º 15.º do D.L. 09/07 de 17/01. ----------

---- Em termos de Regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios, nos termos do

Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2015 de 2015-10-09 e pela Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro: A responsabilidade pela execução das medidas de autoproteção aplicáveis a todos os edifícios ou recintos que não se integrem na Utilização-Tipo I da 1ª e 2ª categorias de risco, salvo em caso de risco significativo devidamente fundamentadas ou exigidas, sempre que a entidade competente o entenda e durante todo o seu ciclo de vida, é das seguintes entidades: • Do proprietário, no caso do edifício ou recinto estar na sua posse; • De quem detiver a exploração do edifício ou do recinto; • Das entidades gestoras no caso de edifícios ou recintos que disponham de espaços comuns, espaços partilhados ou serviços coletivos, sendo a sua responsabilidade limitada aos mesmos. Neste sentido os empregadores, proprietários, entidades exploradoras de cada utilização-tipo, administradores do condomínio ou entidades gestoras dos espaços comuns a várias utilizações-tipo, como Responsáveis de Segurança (RS), e de acordo com o estipulado no artigo 194.º da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, deverão organizar as medidas de autoproteção e a gestão da segurança contra incêndio em edifícios e recintos, durante a exploração ou utilização dos mesmos, para efeitos de aplicação do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, e respetiva legislação complementar, baseando-se nas seguintes medidas descritas no ponto 1, do artigo 21.º: a) Medidas preventivas, que tomam a forma de Procedimentos de Prevenção ou Planos de Prevenção, conforme a categoria de risco; b) Medidas de intervenção em caso de incêndio, que tomam a forma de Procedimentos de Emergência ou de Planos de Emergência Internos, conforme a categoria de risco; c) Registo de segurança onde devem constar os relatórios de vistoria ou inspeção, e relação de todas as ações de manutenção e ocorrências direta ou indiretamente relacionadas com a SCIE; d) Formação em SCIE, sob a forma de ações destinadas a todos os funcionários e colaboradores das entidades exploradoras, ou de formação específica, destinada aos Delegados de Segurança e outros elementos que lidam com situações de maior risco de incêndio; e) Simulacros para teste do Plano de Emergência Interno e treino dos ocupantes com vista a criação de rotinas de comportamento e aperfeiçoamento de procedimentos. As medidas de autoproteção respeitantes a cada utilização-tipo, de acordo com a respetiva categoria de risco são as definidas no ponto 1, do artigo 198º, da Portaria 1532/2008, de 29 de dezembro. ---------- II - Email da Dr.ª Ana Margarida, da ARS (Administração Regional de Saúde do Centro, IP) - email de 13/04/2022. A concentração de pessoas é o maior fator de risco para disseminação da infeção por SARS-CoV-2. A emissão de normas e orientações em matéria de Saúde Pública é da competência da Direção-Geral da Saúde (DGS), com o objetivo, no atual contexto epidemiológico, de informar as organizações/entidades para que estas implementem medidas efetivas de prevenção e controlo da infeção por SARS-CoV-2. É da exclusiva responsabilidade das entidades organizadoras dos eventos o cumprimento estrito das recomendações e orientações emanadas pela DGS e dos normativos legais em vigor, bem como pelas regras de segurança assumidas, nomeadamente a Orientação 003/2022 de 15/03/2022 que revoga a Orientação nº 28/2020 - COVID-19 - espaços e equipamentos onde se praticam atividades culturais (interior e exterior). ---------- III – Análise dos Serviços: O espaço onde irá decorrer o evento é da Junta de Freguesia de Canas de Senhorim, com recurso a uma tenda, tendo o promotor do espetáculo obtida autorização prévia do espaço para a sua instalação (Declaração da Junta de Freguesia de 14/06/2022). O acesso à zona do evento faz-se pela entrada indicada e que consta da planta do processo. Não será permitida a entrada de veículos dentro do recinto (tenda). Programa do Evento e seu Horário – O evento irá decorrer no período das 16:00 h do dia 18/06/2022 e 19/06/2022 até às 23:00 h. Considero o horário escolhido como ajustado, para o evento a realizar. Não se encontra programado a realização de outro evento nesse espaço. Número de visitantes previstos – 250 visitantes por cada dia do circo. Caracterização dos visitantes previstos – É expetável que os visitantes que marcarão presença no evento sejam habitantes da Freguesia e alguns visitantes das outras freguesias limítrofes. Probabilidade de ocorrências: Ferimentos causados por quedas. Antecedentes / Historial do Evento: Neste capítulo pretende-se efetuar uma abordagem histórica aos eventos anteriormente promovidos. Nas edições anteriores, não se verificou qualquer ocorrência a registar. ----------

---- IV – Parecer dos Serviços: 1. Neste contexto, não vejo inconveniente na instalação de um recinto itinerante (circo), nos dias 18 e 19 de junho de 2022, fundamentado no facto de se tratar de um espetáculo que usualmente se realiza neste espaço, chamando-se especial atenção para: a) Pela emissão das Licenças é devido o pagamento das respetivas taxas fixadas no "Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Nelas"; b) Lotação máxima – 250 pessoas; c) Na via de acesso das viaturas de socorro, o estacionamento de veículos só deve ser permitido se dele não resultar prejuízo para o cumprimento das disposições contidas do Capitulo II do D.L. n.º 34/95, de 16 de dezembro; d) A entidade organizadora deverá tomar medidas necessárias de forma a assegurar a segurança de todos os intervenientes, bem como a redução do ruído. e) O requerente deverá dar conhecimento da realização da festa à GNR de Canas de Senhorim; f) Deverá ser obtida a respetiva licença especial de ruído. g) De acordo com as indicações da Administração Regional de Saúde do Centro, IP, deverá cumprir com as normas e orientações emitidas pela Direção-Geral da Saúde (DGS), que poderá consultar através do site: https://www.dgs.pt/normas-orientacoes-e-informacoes/normas-e-circulares-normativas.aspx, bem como pelas regras de segurança assumidas, nomeadamente a Orientação 003/2022 de 15/03/2022 que revoga a Orientação nº 28/2020 - COVID-19 - espaços e equipamentos onde se praticam atividades culturais (interior e exterior). ----------

---- 2. De acordo com o D.L. 268/2009 de 29/09, que estabelece o regime do licenciamento dos recintos itinerantes e improvisados, bem como as normas técnicas e de segurança aplicáveis à instalação e funcionamento dos equipamentos de diversão instalados nesses recintos: ----------

---- Artigo 18.º - Afixação obrigatória - N.º 1 - Para os equipamentos de diversão instalados nos recintos itinerantes, é obrigatória a afixação, em local visível pelo público, do último certificado de inspeção e termo de responsabilidade, se aplicável. N.º 2 - O promotor do evento é ainda obrigado a manter, em local visível pelo público, a respetiva licença de funcionamento. ----------

---- Artigo 19.º - Segurança do evento - N.º 1 - O promotor do evento de diversão deve assegurar, nos termos da legislação aplicável à segurança privada, as medidas necessárias à manutenção da ordem no respetivo recinto. N.º 2 - O promotor do evento deve ainda informar a força policial competente na zona onde se situe o recinto do evento da realização do mesmo e dos respetivos períodos de funcionamento e duração, com a antecedência adequada tendo em vista a necessidade de articulação para manutenção da ordem pública. 3. Segurança Contra Incêndio - Tratando-se de uma utilização tipo VI (Espetáculos e Reuniões públicas), com categoria de risco de 2.ª categoria - Referente à legislação específica de SCIE (Segurança Contra Incêndios em Edifícios), nomeadamente na utilização-tipo em que o evento se insere e exigências descritas no mesmo documento. Caraterização do Evento – Ao longo dos um dia de evento, prevê-se um número máximo de 250 (duzentos e cinquenta) visitantes em cada um dos dias. Está-se perante uma utilização-tipo de recinto itinerante, em recinto fechado (tenda), que recebem público, para a realização do evento. ----------

---- Nota Técnica: A segurança contra incêndio em edifícios não depende somente de um bom projeto e da boa execução deste projeto na fase de construção do edifício. A entrada em vigor do Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios (RJSCIE) veio colmatar uma importante lacuna no que se refere à segurança contra incêndio dos edifícios: assegurar a manutenção das condições de segurança, definidas no projeto, ao longo do tempo de vida do edifício. Este objetivo é conseguido através da implementação das designadas Medidas de Autoproteção. Consistem em procedimentos de organização e gestão da segurança e têm duas finalidades principais: a garantia da manutenção das condições de segurança definidas no

projeto e a garantia de uma estrutura mínima de resposta a emergências. De acordo com o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, o qual aprovou o regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios, alterado posteriormente pelo Decreto-Lei n.º 224/2015, de 9 de outubro, todos os edifícios e recintos devem ser dotados de medidas de autoproteção (exceto para edifícios de habitação (partes comuns) das 1.as e 2.as categorias de risco não existem medidas específicas obrigatória), de acordo com o artigo 198.º da Portaria n.º 1532/2008. Embora a segurança contra incêndio diga respeito a todos os ocupantes de um edifício, a segurança é uma responsabilidade que deve ser potenciada ao mais alto nível de gestão da entidade - Proprietário ou Entidade Exploradora de cada Utilização-Tipo. No caso dos edifícios e recintos existentes, a implementação deve ser imediata uma vez que o prazo legal estabelecido para o efeito expirou a 1 de janeiro de 2010. A submissão das Medidas de Autoproteção é efetuada através de requerimento próprio, disponível na página eletrónica da ANEPC – Autoridade Nacional de Emergência de Proteção Civil, e implica o pagamento de uma taxa, definida pela Portaria nº 1054/2009, de 16 de setembro. O espaço em causa está sujeito a medidas de autoproteção e a entidade exploradora deverá apresentar para obtenção de parecer, no site https://eportugal.gov.pt. ----------
---- Medidas de autoproteção: ----------
---- 1) Deverá apresentar as medidas de autoproteção através do site: https://eportugal.gov.pt/empresas/services/balcaodoempreendedor/Licenca.aspx?CodLicenca=2967. 4. As saídas determinadas como saídas de emergência deverão estar permanentemente desobstruídas, e ficar sempre garantido um corredor livre, em caso de necessidade de utilização em situação de emergência. Num cenário de emergência, é imperativo avaliar a situação, recolhendo o máximo de informação e a tomada de decisão, face ao seu desenvolvimento. Deve ser verificada a necessidade de meios de reforço ou meios especializados e posterior a avaliação permanente da situação. Deve-se ter em consideração a seguinte informação: i. Local e situação de ocorrência; ii. Previsões de potenciais danos; iii. Risco imediato para pessoas; iv. Organização implementada no teatro de operações; v. Capacidade dos meios técnicos e humanos no local; vi. Ocorrências em simultâneo na mesma área. Comunicações - As comunicações serão asseguradas via telemóvel, quer ao nível do recinto, quer para o exterior. Registos de segurança: No final do evento, caso se verifique uma ocorrência, o responsável da segurança deverá elaborar relatório final, sendo este uma súmula dos aspetos mencionados nos relatórios de situação elaborados pelos vários Agentes de Proteção Civil e entidades de apoio chamadas a intervir. ----------
---- O relatório de situação a elaborar, deve ter no mínimo a seguinte informação: - Tipo/Natureza da ocorrência; - Data/Hora da ocorrência; - Local do recinto onde se registou a ocorrência; - Condições de ocorrência; - Vítimas (mortos, feridos leves e feridos graves e evacuados); - Danos nas infraestruturas do recinto; - Disponibilidade de meios para executar a evacuação; - Disponibilidade de comunicações; - Necessidade de socorro/assistência requerida (assistência médica, evacuação médica, hospitais, equipamentos ou viaturas especiais, material de telecomunicações, ...). ----------
---- 5. Caso preveja a utilização de animais no decorrer do espetáculo o promotor do evento deverá ainda convocar o veterinário municipal ao local, a fim de efetuar a verificação dos alojamentos. ----------
---- É o que nos cumpre informar, o Sr. Presidente da Câmara superiormente o decidirá." ------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o pedido de licença para instalação de recinto itinerante no Largo da Feira, em Canas de Senhorim, no dia 18/06/2022 e no dia 19/06/2022, das 16:00 horas às 23:00 horas – Circo "Franco Circus", em que é requerente Celeste de Jesus Franco, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 7083, datada de 15/06/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. ----------

7.4.LICENÇA PARA RECINTO IMPROVISADO – FESTA POPULAR – MÚSICA AO VIVO, NO DIA 02/07/2022, DAS 09:00 HORAS ÀS 04:00 HORAS DO DIA SEGUINTE - LOCAL: LARGO DE SÃO PEDRO, EM VILAR SECO - REQUERENTE: JOÃO RAFAEL MARQUES PEREIRA - DISCUSSÃO E RATIFICAÇÃO

Reunião de 11/07/2022

---- Presente a informação interna n.º 7920, datada de 29/06/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Licença para recinto improvisado – Festa Popular – Música ao Vivo, no dia 02/07/2022, das 09:00 horas às 04:00 horas do dia seguinte - Local: Largo de São Pedro, em Vilar Seco - Requerente: João Rafael Marques Pereira ----------

---- I - Enquadramento: ----------

---- A realização acidental de divertimentos públicos em espaços vocacionados para outros fins, bem como a utilização de recintos improvisados com características construtivas precárias, adaptadas temporariamente para um divertimento público específico, são regulamentados pelo D.L. 309/02, de 16 de Dezembro, alterado pelo D.L. 268/2009 de 29/09, e depende de licenciamento Municipal, de acordo com o art.º 19.º ----------

---- Artigo 2.º - Definições ----------

---- 2 - Consideram-se recintos improvisados os que têm características construtivas ou adaptações precárias, sendo montados temporariamente para um espectáculo ou divertimento público específico, quer em lugares públicos quer privados, com ou sem delimitação de espaço, cobertos ou descobertos, nomeadamente: a) Tendas; b) Barracões; c) Palanques; d) Estrados e palcos; e) Bancadas provisórias. ----------

---- Artigo 3.º -Entidade licenciadora ----------

---- O licenciamento relativo à instalação dos recintos itinerantes e improvisados compete à câmara municipal territorialmente competente. ----------

---- - Aos recintos destinados a espectáculos aplicam-se as normas previstas no Decreto Reg. n.º 34/95, de 16 de dezembro, enquanto não for aprovado Decreto Regulamentar especifico tal como é referido na alínea d), do n.º 1, do Art.º 8, do D.L. n.º 309/02 de 16 de dezembro, alterado pelo D.L. 268/2009 de 29/09; ----------

---- - Nos termos do diploma legal citado - Artigo 16.º - Aprovação ----------

---- N.º 1 - Efectuado o pagamento da taxa devida para o período de duração do evento, a entidade licenciadora analisa o pedido e a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor, nomeadamente no que respeita a condições higieno-sanitárias, comunicando ao promotor, no prazo de cinco dias: a) O despacho de aprovação da instalação;
b) O despacho de indeferimento do pedido, o qual contém a identificação das desconformidades do pedido com as disposições legais ou regulamentares aplicáveis e não cumpridas. ----------

---- N.º 2 - O despacho de aprovação constitui licença de funcionamento. ----------

---- Artigo 15.º - Do pedido ----------

---- 1 - O pedido de licenciamento para a aprovação da instalação de recintos improvisados é feito através da apresentação de requerimento dirigido ao presidente da câmara municipal, devidamente instruído nos termos definidos no presente decreto-lei, sem prejuízo do seu envio por via electrónica. ----------

---- 2 - O pedido é liminarmente rejeitado quando não estiver acompanhado de todos os elementos instrutórios cuja junção é obrigatória nos termos do presente decreto-lei. ----------

---- 3 - O requerimento só se considera devidamente instruído para efeitos do n.º 1 se for acompanhado dos seguintes documentos: a) Nome e residência ou sede do promotor do evento de diversão; b) Tipo de evento; c) Período de funcionamento e duração do evento; d) Local, área, características do recinto a instalar, lotação admissível, zona de segurança, instalações sanitárias, planta com disposição dos equipamentos e demais actividades; e) Plano de evacuação em situações de emergência. ----------

---- 4 - O requerimento a que se refere o número anterior é instruído com fotocópia da apólice

do seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais. ----------
---- 5 - Realizando-se o evento em terreno do domínio privado, o requerimento é ainda complementado com declaração de não oposição à sua utilização para instalação do recinto, por parte do respetivo proprietário. ----------
---- Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro - Artigo 7.º -A - Recintos de diversão provisória. ----------
---- 1 - São considerados recintos de diversão provisória os espaços vocacionados e licenciados para outros fins que, acidentalmente, sejam utilizados para a realização de espectáculos e de divertimentos públicos, independentemente da necessidade de adaptação, nomeadamente: a) Estádios e pavilhões desportivos quando utilizados para espectáculos de natureza artística ou outra; b) Garagens; c) Armazéns; d) Estabelecimentos de restauração e bebidas. ----------
---- 2 - A realização de espectáculos e de divertimentos públicos, com carácter de continuidade, em recintos de diversão provisória, fica sujeita ao regime da licença de utilização prevista nos artigos 9.º a 15.º. ----------
---- Em termos de Regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios, nos termos do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2015 de 2015-10-09 e pela Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro: A responsabilidade pela execução das medidas de autoproteção aplicáveis a todos os edifícios ou recintos que não se integrem na Utilização-Tipo I da 1ª e 2ª categorias de risco, salvo em caso de risco significativo devidamente fundamentadas ou exigidas, sempre que a entidade competente o entenda e durante todo o seu ciclo de vida, é das seguintes entidades: • Do proprietário, no caso do edifício ou recinto estar na sua posse; • De quem detiver a exploração do edifício ou do recinto• Das entidades gestoras no caso de edifícios ou recintos que disponham de espaços comuns, espaços partilhados ou serviços coletivos, sendo a sua responsabilidade limitada aos mesmos. Neste sentido os empregadores, proprietários, entidades exploradoras de cada utilização-tipo, administradores do condomínio ou entidades gestoras dos espaços comuns a várias utilizações-tipo, como Responsáveis de Segurança (RS), e de acordo com o estipulado no artigo 194.º da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, deverão organizar as medidas de autoproteção e a gestão da segurança contra incêndio em edifícios e recintos, durante a exploração ou utilização dos mesmos, para efeitos de aplicação do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, e respetiva legislação complementar, baseando-se nas seguintes medidas descritas no ponto 1, do artigo 21.º: a) Medidas preventivas, que tomam a forma de Procedimentos de Prevenção ou Planos de Prevenção, conforme a categoria de risco; b) Medidas de intervenção em caso de incêndio, que tomam a forma de Procedimentos de Emergência ou de Planos de Emergência Internos, conforme a categoria de risco; c) Registo de segurança onde devem constar os relatórios de vistoria ou inspeção, e relação de todas as ações de manutenção e ocorrências direta ou indiretamente relacionadas com a SCIE; d) Formação em SCIE, sob a forma de ações destinadas a todos os funcionários e colaboradores das entidades exploradoras, ou de formação específica, destinada aos Delegados de Segurança e outros elementos que lidam com situações de maior risco de incêndio; e) Simulacros para teste do Plano de Emergência Interno e treino dos ocupantes com vista a criação de rotinas de comportamento e aperfeiçoamento de procedimentos. As medidas de autoproteção respeitantes a cada utilização-tipo, de acordo com a respetiva categoria de risco são as definidas no ponto 1, do artigo 198º, da Portaria 1532/2008, de 29 de dezembro. ----------
---- II – E-mail da Dr.ª Ana Margarida, da ARS (Administração Regional de Saúde do Centro, IP) – email de 13/04/2022. A concentração de pessoas é o maior fator de risco para disseminação da infeção por SARS-CoV-2. A emissão de normas e orientações em matéria de Saúde Pública é da competência da Direção-Geral da Saúde (DGS), com o objetivo, no atual contexto epidemiológico, de informar as organizações/entidades para que estas implementem medidas efetivas de prevenção e controlo da infeção por SARS-CoV-2. É da exclusiva responsabilidade das entidades organizadoras dos eventos o cumprimento estrito das recomendações e orientações emanadas pela DGS e dos normativos legais em vigor, bem como pelas regras de segurança assumidas, nomeadamente a Orientação 003/2022 de

15/03/2022 que revoga a Orientação nº 28/2020 - COVID-19 - espaços e equipamentos onde se praticam atividades culturais (interior e exterior). ----------
----III – Análise dos Serviços: ----------
---- O espaço onde irá decorrer o evento é do Município (público), totalmente descoberto, no Largo de São Pedro, em Vilar Seco, com encerramento do trânsito, para montagem de um palco móvel. O acesso à zona do evento faz-se pela entrada indicada e que consta da planta do processo. Não será permitida a entrada de veículos dentro do recinto das festas. Programa do Evento e seu Horário – O requerente pretende fechar o trânsito, junto ao Largo de São Pedro, em Vilar Seco, no dia 02/07/2022, das 09:00 horas às 04:00 horas do dia seguinte, para a realização de uma festividade – Música ao Vivo – Festa Popular. Considero o horário escolhido como ajustado, para o evento a realizar. Não se encontra programado a realização de outro evento nesse espaço. Número de visitantes previstos – 500 visitantes. Caracterização dos visitantes previstos – É expetável que os visitantes que marcarão presença no evento sejam habitantes da Freguesia e alguns visitantes das outras freguesias limítrofes. Probabilidade de ocorrências – Intoxicação por ingestão de excessiva de bebidas alcoólicas. Ferimentos causados por quedas ou por agressões. Antecedentes / Historial do Evento: Neste capítulo pretende-se efetuar uma abordagem histórica aos eventos anteriormente promovidos. Nas edições anteriores, não se verificou qualquer ocorrência a registar. Solicitado parecer à GNR de Nelas, através do nosso ofício 3922 de 20/06/2022, atendendo à brevidade da data do evento, não se irá conseguir obter o parecer em tempo útil. Contudo, é expectável que se venha a obter o parecer favorável. Assim, sou de opinião que se poderá dar seguimento ao pedido. ----------
---- IV – Parecer dos Serviços: ----------
---- - Neste contexto, não vejo inconveniente no deferimento da petição, fundamentado no facto de se tratar de um evento normalmente realizado neste local, de uma festa popular, chamando-se especial atenção para: a) Pela emissão das Licenças é devido o pagamento das respetivas taxas fixadas no "Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Nelas", exceto se for isenta da mesma; b) Lotação máxima – 500 pessoas; c) Na via de acesso das viaturas de socorro, o estacionamento de veículos só deve ser permitido se dele não resultar prejuízo para o cumprimento das disposições contidas do Capitulo II do D.L. n.º 34/95, de 16 de dezembro; d) A entidade organizadora deverá tomar medidas necessárias de forma a assegurar a segurança de todos os intervenientes, bem como a redução do ruído; e) O requerente deverá dar conhecimento da realização da festa à GNR de Nelas; f) Deverá ser obtida a respetiva licença especial de ruído; g) De acordo com as indicações da Administração Regional de Saúde do Centro, IP, deverá cumprir com as normas e orientações emitidas pela Direção-Geral da Saúde (DGS), que poderá consultar através do site: https://www.dgs.pt/normas-orientacoes-e-informacoes/normas-e-circulares-normativas.aspx, bem como pelas regras de segurança assumidas, nomeadamente a Orientação 003/2022 de 15/03/2022 que revoga a Orientação nº 28/2020 - COVID-19 - espaços e equipamentos onde se praticam atividades culturais (interior e exterior); h) Missão dos elementos da Organização – Deverão ser constituídos, de forma permanente, um piquete com dois elementos, pertencentes à Organização, que terão como missão principal garantir o controlo da afluência ao local, difundir informações e diretivas de segurança, acompanhar o evento e, de forma integrada, promover uma adequada, expedita e eficaz mobilização de meios e recursos, humanos e técnicos, em situações de proteção e socorro, caso venha a ser necessário; i) Segurança Contra Incêndio - Tratando-se de uma utilização tipo VI (Espetáculos e Reuniões públicas) com categoria de risco de 1.ª categoria - Referente à legislação específica de SCIE (Segurança

Contra Incêndios em Edifícios), nomeadamente na utilização-tipo em que o evento se insere e exigências descritas no mesmo documento. Caraterização do Evento – Ao longo dos dias de evento, prevê-se um número máximo de 500 (quinhentos) visitantes em cada um dos dias. Está-se perante uma utilização-tipo de recinto improvisado, ao ar livre, que recebem público, para a realização do evento, e exerce atividades de bebidas e comidas, vulgarmente designadas por tasquinhas. ----------
---- Nota Técnica: A segurança contra incêndio em edifícios não depende somente de um bom projeto e da boa execução deste projeto na fase de construção do edifício. A entrada em vigor do Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios (RJSCIE) veio colmatar uma importante lacuna no que se refere à segurança contra incêndio dos edifícios: assegurar a manutenção das condições de segurança, definidas no projeto, ao longo do tempo de vida do edifício. Este objetivo é conseguido através da implementação das designadas Medidas de Autoproteção. Consistem em procedimentos de organização e gestão da segurança e têm duas finalidades principais: a garantia da manutenção das condições de segurança definidas no projeto e a garantia de uma estrutura mínima de resposta a emergências. De acordo com o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, o qual aprovou o regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios, alterado posteriormente pelo Decreto-Lei n.º 224/2015, de 9 de Outubro, todos os edifícios e recintos devem ser dotados de medidas de autoproteção (exceto para edifícios de habitação (partes comuns) das 1.as e 2.as categorias de risco não existem medidas específicas obrigatória), de acordo com o artigo 198.º da Portaria n.º 1532/2008. Embora a segurança contra incêndio diga respeito a todos os ocupantes de um edifício, a segurança é uma responsabilidade que deve ser potenciada ao mais alto nível de gestão da entidade - Proprietário ou Entidade Exploradora de cada Utilização-Tipo. No caso dos edifícios e recintos existentes, a implementação deve ser imediata uma vez que o prazo legal estabelecido para o efeito expirou a 1 de janeiro de 2010. A submissão das Medidas de Autoproteção é efetuada através de requerimento próprio, disponível na página eletrónica da ANEPC – Autoridade Nacional de Emergência de Proteção Civil, e implica o pagamento de uma taxa, definida pela Portaria nº 1054/2009, de 16 de setembro. O espaço em causa está sujeito a medidas de autoproteção e a entidade exploradora deverá apresentar para obtenção de parecer, no site https://eportugal.gov.pt.----------
--- Medidas de autoproteção: 1) Deverá apresentar as medidas de autoproteção através do site:https://eportugal.gov.pt/empresas/services/balcaodoempreendedor/Licenca.aspx?CodLicenca=3225. Nota: As medidas de autoproteção apenas são objeto de parecer uma única vez e posteriormente, apenas é necessário efetuar pequenos aditamentos. Organização e Segurança – Para a dimensão do evento, a constituição de um piquete, com a missão para que estão vocacionados e que atrás ficou descrito, considera-se suficientes aos fins pretendidos. O Supervisor de Segurança, que deverão nomear (por defeito será o requerente/representante da associação), a quem compete assegurar todas as ações relacionadas com a segurança das pessoas que vão participar no evento bem como pelo menos um dos piquetes, devem desempenhar as suas funções enquanto houver público presente. As saídas determinadas como saídas de emergência deverão estar permanentemente desobstruídas, e ficar sempre garantido um corredor livre, em caso de necessidade de utilização em situação de emergência. Coordenação e Comando - Durante a execução do presente plano e sem embargo de tarefas especialmente destinadas, compete aos membros da Organização, em especial o representante da Organização, estarem sempre presentes no local, de modo a chamar, de forma atempada, os meios de socorro e proteção que eventualmente possam ser necessários, de correntes de situações adversas que possam acontecer. Num cenário de emergência, é imperativo avaliar a situação, recolhendo o máximo de informação e a tomada de decisão, face ao seu desenvolvimento. Deve ser verificada a necessidade de meios de reforço ou meios especializados e posterior a avaliação permanente da situação. Deve-se ter em consideração a seguinte informação: i. Local e situação de ocorrência; ii. Previsões de potenciais danos; iii. Risco imediato para pessoas; iv. Organização implementada no teatro de operações; v. Capacidade dos meios técnicos e humanos no local; vi. Ocorrências em simultâneo na mesma área. Comunicações - As comunicações serão asseguradas via telemóvel, quer ao nível

do recinto, quer para o exterior. Registos de segurança: No final do evento, caso se verifique uma ocorrência, o responsável da segurança deverá elaborar relatório final, sendo este uma súmula dos aspetos mencionados nos relatórios de situação elaborados pelos vários Agentes de Proteção Civil e entidades de apoio chamadas a intervir. O relatório de situação a elaborar, deve ter no mínimo a seguinte informação: - Tipo/Natureza da ocorrência; - Data/Hora da ocorrência; - Local do recinto onde se registou a ocorrência; - Condições de ocorrência; - Vítimas (mortos, feridos leves e feridos graves e evacuados); - Danos nas infraestruturas do recinto; - Disponibilidade de meios para executar a evacuação; - Disponibilidade de comunicações; - Necessidade de socorro/assistência requerida (assistência médica, evacuação médica, hospitais, equipamentos ou viaturas especiais, material de telecomunicações, ...). -----
---- É o que nos cumpre informar, o Sr. Presidente da Câmara superiormente o decidirá." ------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o pedido de licença para recinto improvisado referente à realização de Festa Popular, com Música ao Vivo, no dia 02/07/2022, das 09:00 horas às 04:00 horas do dia seguinte, no Largo de São Pedro, em Vilar Seco, em que é requerente João Rafael Marques Pereira, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 7920, datada de 29/06/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. ----------

7.5.LICENÇA PARA RECINTO IMPROVISADO – ARRAIAL DA SARDINHA, NO DIA 18/06/2022, DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS DO DIA SEGUINTE - LOCAL: CARVALHAL REDONDO - REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL "OS CARVALHENSES" - DISCUSSÃO E RATIFICAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 7071, datada de 14/06/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: ----------
---- "Licença para recinto improvisado – Arraial da Sardinha, no dia 18/06/2022, das 18:00 horas às 06:00 horas do dia seguinte - Local: Carvalhal Redondo - Requerente: Associação Recreativa e Cultural "Os Carvalhenses" ----------
---- I – Enquadramento: ----------
---- A realização acidental de divertimentos públicos em espaços vocacionados para outros fins, bem como a utilização de recintos improvisados com características construtivas precárias, adaptadas temporariamente para um divertimento público específico, são regulamentados pelo D.L. 309/02, de 16 de Dezembro alterado pelo D.L. 268/2009 de 29/09, e depende de licenciamento Municipal, de acordo com o art.º 19.º. ----------
---- Artigo 2.º - Definições ----------
---- 2 - Consideram-se recintos improvisados os que têm características construtivas ou adaptações precárias, sendo montados temporariamente para um espectáculo ou divertimento público específico, quer em lugares públicos quer privados, com ou sem delimitação de espaço, cobertos ou descobertos, nomeadamente: a) Tendas; b) Barracões; c) Palanques; d) Estrados e palcos; e) Bancadas provisórias. ----------
---- Artigo 7.º -A - Recintos de diversão provisória ----------
---- 1 - São considerados recintos de diversão provisória os espaços vocacionados e licenciados para outros fins que, acidentalmente, sejam utilizados para a realização de espectáculos e de divertimentos públicos, independentemente da necessidade de adaptação, nomeadamente: a) Estádios e pavilhões desportivos quando utilizados para espectáculos de natureza artística ou outra; b) Garagens; c) Armazéns; d) Estabelecimentos de restauração e bebidas. ----------
---- Artigo 3.º -Entidade licenciadora ----------
---- O licenciamento relativo à instalação dos recintos itinerantes e improvisados compete à

câmara municipal territorialmente competente. ----------
---- - Aos recintos destinados a espectáculos aplicam-se as normas previstas no Decreto Reg. n.º 34/95, de 16 de dezembro, enquanto não for aprovado Decreto Regulamentar especifico tal como é referido na alínea d) do n.º 1 do Art.º 8 do D.L. n.º 309/02 de 16 de dezembro alterado pelo D.L. 268/2009 de 29/09; ----------
---- - Nos termos do diploma legal citado - Artigo 16.º - Aprovação ----------
---- N.º 1 - Efectuado o pagamento da taxa devida para o período de duração do evento, a entidade licenciadora analisa o pedido e a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor, nomeadamente no que respeita a condições higieno-sanitárias, comunicando ao promotor, no prazo de cinco dias: a) O despacho de aprovação da instalação; b) O despacho de indeferimento do pedido, o qual contém a identificação das desconformidades do pedido com as disposições legais ou regulamentares aplicáveis e não cumpridas. ----------
---- N.º 2 - O despacho de aprovação constitui licença de funcionamento. ----------
---- Em termos de Regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios, nos termos do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2015 de 2015-10-09 e pela Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro:
A responsabilidade pela execução das medidas de autoproteção aplicáveis a todos os edifícios ou recintos que não se integrem na Utilização-Tipo I da 1ª e 2ª categorias de risco, salvo em caso de risco significativo devidamente fundamentadas ou exigidas, sempre que a entidade competente o entenda e durante todo o seu ciclo de vida, é das seguintes entidades: • Do proprietário, no caso do edifício ou recinto estar na sua posse; • De quem detiver a exploração do edifício ou do recinto; • Das entidades gestoras no caso de edifícios ou recintos que disponham de espaços comuns, espaços partilhados ou serviços coletivos, sendo a sua responsabilidade limitada aos mesmos. Neste sentido os empregadores, proprietários, entidades exploradoras de cada utilização-tipo, administradores do condomínio ou entidades gestoras dos espaços comuns a várias utilizações-tipo, como Responsáveis de Segurança (RS), e de acordo com o estipulado no artigo 194.º da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, deverão organizar as medidas de autoproteção e a gestão da segurança contra incêndio em edifícios e recintos, durante a exploração ou utilização dos mesmos, para efeitos de aplicação do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, e respetiva legislação complementar, baseando-se nas seguintes medidas descritas no ponto 1, do artigo 21.º: a) Medidas preventivas, que tomam a forma de Procedimentos de Prevenção ou Planos de Prevenção, conforme a categoria de risco; b) Medidas de intervenção em caso de incêndio, que tomam a forma de Procedimentos de Emergência ou de Planos de Emergência Internos, conforme a categoria de risco; c) Registo de segurança onde devem constar os relatórios de vistoria ou inspeção, e relação de todas as ações de manutenção e ocorrências direta ou indiretamente relacionadas com a SCIE; d) Formação em SCIE, sob a forma de ações destinadas a todos os funcionários e colaboradores das entidades exploradoras, ou de formação específica, destinada aos Delegados de Segurança e outros elementos que lidam com situações de maior risco de incêndio; e) Simulacros para teste do Plano de Emergência Interno e treino dos ocupantes com vista a criação de rotinas de comportamento e aperfeiçoamento de procedimentos. As medidas de autoproteção respeitantes a cada utilização-tipo, de acordo com a respetiva categoria de risco (Quadro 4) são as definidas no ponto 1, do artigo 198º, da Portaria 1532/2008, de 29 de dezembro. ----------
---- II – Email da Dr.ª Ana Margarida, da ARS (Administração Regional de Saúde do Centro, IP) – email de 13/04/2022. ----------
---- A concentração de pessoas é o maior fator de risco para disseminação da infeção por SARS-CoV-2. ----------
---- A emissão de normas e orientações em matéria de Saúde Pública é da competência da Direção-Geral da Saúde (DGS), com o objetivo, no atual contexto epidemiológico, de informar as organizações/entidades para que estas implementem medidas efetivas de prevenção e controlo da infeção por SARS-CoV-2. ----------
---- É da exclusiva responsabilidade das entidades organizadoras dos eventos o cumprimento

estrito das recomendações e orientações emanadas pela DGS e dos normativos legais em vigor, bem como pelas regras de segurança assumidas, nomeadamente a Orientação 003/2022 de 15/03/2022 que revoga a Orientação nº 28/2020 - COVID-19 - espaços e equipamentos onde se praticam atividades culturais (interior e exterior). ----------
---- III – Análise dos Serviços: O espaço onde irá decorrer o evento é público, totalmente descoberto, entre a sede da associação e o campo polivalente. E exerce atividades de bebidas e comidas, para a venda da sardinha. O acesso à zona do evento faz-se pela entrada pelo arruamento, com possibilidade de saída por dois locais amplos, conforme esquiço no processo. Não será permitida a entrada de veículos dentro do recinto das festas. Programa do Evento e seu Horário – O evento irá decorrer no período das 18:00 h do dia 18/06/2022 até às 06:00 h do dia 19/06/2022. É expectável que a partir das 04:00 horas, o evento terá já poucas pessoas, podendo ocorrer alguns distúrbios nas duas horas seguintes. Assim sendo, os membros da organização deverão estar atentos, e encerrar o mesmo se necessário. Não se encontra programado a realização de outro evento nesse espaço. Número de visitantes previstos – 100 visitantes. Caracterização dos visitantes previstos – É expetável que os visitantes que marcarão presença no evento sejam habitantes da Freguesia e alguns visitantes das outras freguesias limítrofes. Probabilidade de ocorrências – Intoxicação por ingestão de excessiva de bebidas alcoólicas. Ferimentos causados por quedas ou por agressões.
Antecedentes / Historial do Evento: Neste capítulo pretende-se efetuar uma abordagem histórica aos eventos anteriormente promovidos na proximidade pela associação, não havendo registo de incidentes. ----------
---- IV – Parecer dos Serviços: ----------
---- - Neste contexto, não vejo inconveniente no deferimento da petição, fundamentado no facto de se tratar de um evento de festividade local, chamando-se especial atenção para: a) Pela emissão das Licenças é devido o pagamento das respetivas taxas fixadas no "Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Nelas", exceto se for isenta da mesma; b) Lotação máxima – 100 pessoas; c) Na via de acesso das viaturas de socorro, o estacionamento de veículos só deve ser permitido se dele não resultar prejuízo para o cumprimento das disposições contidas do Capitulo II do D.L. n.º 34/95, de 16 de dezembro; d) A entidade organizadora deverá tomar medidas necessárias de forma a assegurar a segurança de todos os intervenientes, bem como a redução do ruído; e) O requerente deverá dar conhecimento da realização da festa à GNR de Canas de Senhorim; f) Deverá ser obtida a respetiva licença especial de ruído; g) De acordo com as indicações da Administração Regional de Saúde do Centro, IP, deverá cumprir com as normas e orientações emitidas pela Direção-Geral da Saúde (DGS), que poderá consultar através do site: https://www.dgs.pt/normas-orientacoes-e-informacoes/normas-e-circulares-normativas.aspx, bem como pelas regras de segurança assumidas, nomeadamente a Orientação 003/2022 de 15/03/2022 que revoga a Orientação nº 28/2020 - COVID-19 - espaços e equipamentos onde se praticam atividades culturais (interior e exterior); h) Missão dos elementos da Organização – Deverão ser constituídos, de forma permanente, um piquete com dois elementos, pertencentes à Organização, que terão como missão principal garantir o controlo da afluência ao local, difundir informações e diretivas de segurança, acompanhar o evento e, de forma integrada, promover uma adequada, expedita e eficaz mobilização de meios e recursos, humanos e técnicos, em situações de proteção e socorro, caso venha a ser necessário; i) Segurança Contra Incêndio - Tratando-se de uma utilização tipo VI (Espetáculos e Reuniões públicas) – Recinto Improvisado, com categoria de risco de 1.ª categoria - Referente à legislação específica de SCIE (Segurança Contra Incêndios em Edifícios), nomeadamente na utilização-tipo em que o evento se insere e exigências

descritas no mesmo documento. Caraterização do Evento – Ao longo dos um dia de evento, prevê-se um número máximo de 100 (cem) visitantes em cada um dos dias. Está-se perante uma utilização-tipo de recinto improvisado, ao ar livre, que recebem público, para a realização do evento, e exerce atividades de bebidas e comidas. ---------- Nota Técnica: A segurança contra incêndio em edifícios não depende somente de um bom projeto e da boa execução deste projeto na fase de construção do edifício. A entrada em vigor do Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios (RJSCIE) veio colmatar uma importante lacuna no que se refere à segurança contra incêndio dos edifícios: assegurar a manutenção das condições de segurança, definidas no projeto, ao longo do tempo de vida do edifício. Este objetivo é conseguido através da implementação das designadas Medidas de Autoproteção. Consistem em procedimentos de organização e gestão da segurança e têm duas finalidades principais: a garantia da manutenção das condições de segurança definidas no projeto e a garantia de uma estrutura mínima de resposta a emergências. De acordo com o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, o qual aprovou o regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios, alterado posteriormente pelo Decreto-Lei n.º 224/2015, de 9 de outubro, todos os edifícios e recintos devem ser dotados de medidas de autoproteção (exceto para edifícios de habitação (partes comuns) das 1.as e 2.as categorias de risco não existem medidas específicas obrigatória), de acordo com o artigo 198.º da Portaria n.º 1532/2008. Embora a segurança contra incêndio diga respeito a todos os ocupantes de um edifício, a segurança é uma responsabilidade que deve ser potenciada ao mais alto nível de gestão da entidade - Proprietário ou Entidade Exploradora de cada Utilização-Tipo. No caso dos edifícios e recintos existentes, a implementação deve ser imediata uma vez que o prazo legal estabelecido para o efeito expirou a 1 de janeiro de 2010. A submissão das Medidas de Autoproteção é efetuada através de requerimento próprio, disponível na página eletrónica da ANEPC – Autoridade Nacional de Emergência de Proteção Civil, e implica o pagamento de uma taxa, definida pela Portaria nº 1054/2009, de 16 de setembro. O espaço em causa está sujeito a medidas de autoproteção e a entidade exploradora deverá apresentar para obtenção de parecer, no site https://eportugal.gov.pt. ---------- Medidas de autoproteção: ---------- 1) Deverá apresentar as medidas de autoproteção através do site: https://eportugal.gov.pt/empresas/services/balcaodoempreendedor/Licenca.aspx?CodLicenca=3225. Nota: As medidas de autoproteção apenas são objeto de parecer uma única vez e posteriormente, apenas é necessário efetuar pequenos aditamentos ou ajustes. Organização e Segurança – Para a dimensão do evento, a constituição de um piquete, com a missão para que estão vocacionados e que atrás ficou descrito, considera-se suficientes aos fins pretendidos. O Supervisor de Segurança, que deverão nomear (por defeito será o representante da associação), a quem compete assegurar todas as ações relacionadas com a segurança das pessoas que vão participar no evento bem como pelo menos um dos piquetes, devem desempenhar as suas funções enquanto houver público presente. As saídas determinadas como saídas de emergência deverão estar permanentemente desobstruídas, e ficar sempre garantido um corredor livre, em caso de necessidade de utilização em situação de emergência. Coordenação e Comando - Durante a execução do presente plano e sem embargo de tarefas especialmente destinadas, compete aos membros da Organização, em especial o representante da Organização, estarem sempre presentes no local, de modo a chamar, de forma atempada, os meios de socorro e proteção que eventualmente possam ser necessários, de correntes de situações adversas que possam acontecer. Num cenário de emergência, é imperativo avaliar a situação, recolhendo o máximo de informação e a tomada de decisão, face ao seu desenvolvimento. Deve ser verificada a necessidade de meios de reforço ou meios especializados e posterior a avaliação permanente da situação. Deve-se ter em consideração a seguinte informação: i. Local e situação de ocorrência; ii. Previsões de potenciais danos; iii. Risco imediato para pessoas; iv. Organização implementada no teatro de operações; v. Capacidade dos meios técnicos e humanos no local; vi. Ocorrências em simultâneo na mesma área. Comunicações - As comunicações serão asseguradas via telemóvel, quer ao nível do recinto, quer para o exterior. Registos de segurança: No final do evento, caso se verifique uma

ocorrência, o responsável da segurança deverá elaborar relatório final, sendo este uma súmula dos aspetos mencionados nos relatórios de situação elaborados pelos vários Agentes de Proteção Civil e entidades de apoio chamadas a intervir. O relatório de situação a elaborar, deve ter no mínimo a seguinte informação: - Tipo/Natureza da ocorrência; - Data/Hora da ocorrência; - Local do recinto onde se registou a ocorrência; - Condições de ocorrência; - Vítimas (mortos, feridos leves e feridos graves e evacuados); - Danos nas infraestruturas do recinto; - Disponibilidade de meios para executar a evacuação; - Disponibilidade de comunicações; - Necessidade de socorro/assistência requerida (assistência médica, evacuação médica, hospitais, equipamentos ou viaturas especiais, material de telecomunicações, ...). -----
---- É o que nos cumpre informar, o Sr. Presidente da Câmara superiormente o decidirá." ------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o pedido de licença para recinto improvisado referente à realização de Arraial da Sardinha, no dia 18/06/2022, das 18:00 horas às 06:00 horas do dia seguinte, em Carvalhal Redondo, em que é requerente a Associação Recreativa e Cultural "Os Carvalhenses", nos termos e de acordo com a informação interna n.º 7071, datada de 14/06/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. ----------

7.6.LICENÇA PARA RECINTO IMPROVISADO – ARRAIAL DA SARDINHA, NO DIA 18/06/2022, DAS 18:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS DO DIA SEGUINTE - LOCAL: CARVALHAL REDONDO - REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL "OS CARVALHENSES" – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS MUNICIPAIS - DISCUSSÃO E RATIFICAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 7072, datada de 14/06/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: ----------
---- "Licença para recinto improvisado – Arraial da Sardinha, no dia 18/06/2022, das 18:00 horas às 06:00 horas do dia seguinte - Local: Carvalhal Redondo - Requerente: Associação Recreativa e Cultural "Os Carvalhenses" – Pedido de isenção do pagamento das taxas municipais ----------
---- I - Enquadramento Legal: ----------
---- 1. De acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas Municipais de Nelas, n.º 2 da alínea c) do artigo 5º: ----------
---- - Na medida do interesse público municipal de que se revistam os atos cujo licenciamento se pretende obter ou as prestações de serviços requeridas, podem ainda beneficiar de isenção ou de redução do pagamento de taxas e outras receitas municipais: ----------
---- Alínea c) As associações religiosas, culturais, desportivas, profissionais ou recreativas legalmente constituídas e as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas pelas atividades que se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; ----------
---- 2. As isenções e reduções referidas no número anterior não afastam a necessidade de apresentação de requerimento dirigido à Câmara Municipal das necessárias licenças, quando devidas, nos termos da lei ou Regulamentos Municipal, nem dispensam o prévio licenciamento municipal a que houver lugar; ----------
---- 3. As isenções e reduções referidas no n.º 2 serão concedidas por deliberação da Câmara Municipal mediante requerimento dos interessados e apresentação de prova da qualidade em que requerem e dos requisitos exigidos para a concessão da isenção ou redução. ----------
---- II – Parecer dos Serviços: ----------
---- 1. Os interessados apresentaram um requerimento de isenção do pagamento das taxas municipais, por ser considerada uma associação Recreativa e Cultural, conforme documentos em anexo. ----------

---- 2. Assim sendo, como o pedido se encontra devidamente instruído, deixo à consideração de V. Ex.ª isentar, reduzir ou indeferir o pedido. ----------
---- É o que nos cumpre informar, o Sr. Presidente da Câmara superiormente o decidirá." ------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o pedido de isenção do pagamento das taxas municipais referentes à licença para recinto improvisado para a realização do Arraial da Sardinha, no dia 18/06/2022, das 18:00 horas às 06:00 horas do dia seguinte, em Carvalhal Redondo, em que é requerente a Associação Recreativa e Cultural "Os Carvalhenses", nos termos e de acordo com a informação interna n.º 7072, datada de 14/06/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. ----------

7.7.LICENÇA PARA RECINTO IMPROVISADO – FESTA DE SÃO PEDRO COM MÚSICA AO VIVO, NOS DIAS 02/07/2022 E 03/07/2022, DAS 19:00 HORAS ÀS 04:00 HORAS DO DIA SEGUINTE - LOCAL: LOGRADOURO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO, NA RUA DO PARQUE, N.º 10-A, EM URGEIRIÇA - REQUERENTE: CASA DO PESSOAL DA URGEIRIÇA - DISCUSSÃO E RATIFICAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 7749, datada de 23/06/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: ----------
---- "Licença para recinto improvisado – Festa de São Pedro com música ao vivo, nos dias 02/07/2022 e 03/07/2022, das 19:00 horas às 04:00 horas do dia seguinte - Local: Logradouro da Sede da Associação, na Rua do Parque, n.º 10-A, em Urgeiriça - Requerente: Casa do Pessoal da Urgeiriça ----------
---- I - Enquadramento: ----------
---- A realização acidental de divertimentos públicos em espaços vocacionados para outros fins, bem como a utilização de recintos improvisados com características construtivas precárias, adaptadas temporariamente para um divertimento público específico, são regulamentados pelo D.L. 309/02, de 16 de Dezembro alterado pelo D.L. 268/2009 de 29/09, e depende de licenciamento Municipal, de acordo com o art.º 19.º. ----------
---- Artigo 2.º - Definições ----------
---- 2 - Consideram-se recintos improvisados os que têm características construtivas ou adaptações precárias, sendo montados temporariamente para um espectáculo ou divertimento público específico, quer em lugares públicos quer privados, com ou sem delimitação de espaço, cobertos ou descobertos, nomeadamente: a) Tendas; b) Barracões; c) Palanques; d) Estrados e palcos; e) Bancadas provisórias. ----------
---- Artigo 3.º -Entidade licenciadora ----------
---- O licenciamento relativo à instalação dos recintos itinerantes e improvisados compete à câmara municipal territorialmente competente. ----------
---- - Aos recintos destinados a espectáculos aplicam-se as normas previstas no Decreto Reg. n.º 34/95, de 16 de dezembro, enquanto não for aprovado Decreto Regulamentar especifico tal como é referido na alínea d) do n.º 1 do Art.º 8 do D.L. n.º 309/02, de 16 de dezembro, alterado pelo D.L. 268/2009 de 29/09; ----------
---- - Nos termos do diploma legal citado - Artigo 16.º - Aprovação ----------
---- N.º 1 - Efectuado o pagamento da taxa devida para o período de duração do evento, a entidade licenciadora analisa o pedido e a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor, nomeadamente no que respeita a condições higieno-sanitárias, comunicando ao promotor, no prazo de cinco dias: a) O despacho de aprovação da instalação;
b) O despacho de indeferimento do pedido, o qual contém a identificação das desconformidades do pedido com as disposições legais ou regulamentares aplicáveis e não cumpridas. ----------
---- N.º 2 - O despacho de aprovação constitui licença de funcionamento. ----------
---- Artigo 15.º - Do pedido ----------
---- 1 - O pedido de licenciamento para a aprovação da instalação de recintos improvisados é feito através da apresentação de requerimento dirigido ao presidente da câmara municipal, devidamente instruído nos termos definidos no presente decreto-lei, sem prejuízo do seu envio por via electrónica. ----------
---- 2 - O pedido é liminarmente rejeitado quando não estiver acompanhado de todos os

elementos instrutórios cuja junção é obrigatória nos termos do presente decreto-lei. ----------
---- 3 - O requerimento só se considera devidamente instruído para efeitos do n.º 1 se for acompanhado dos seguintes documentos: a) Nome e residência ou sede do promotor do evento de diversão; b) Tipo de evento; c) Período de funcionamento e duração do evento; d) Local, área, características do recinto a instalar, lotação admissível, zona de segurança, instalações sanitárias, planta com disposição dos equipamentos e demais actividades; e) Plano de evacuação em situações de emergência. ----------
---- 4 - O requerimento a que se refere o número anterior é instruído com fotocópia da apólice do seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais. ----------
---- 5 - Realizando-se o evento em terreno do domínio privado, o requerimento é ainda complementado com declaração de não oposição à sua utilização para instalação do recinto, por parte do respetivo proprietário. ----------
---- Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro - Artigo 7.º -A - Recintos de diversão provisória ----------
---- 1 - São considerados recintos de diversão provisória os espaços vocacionados e licenciados para outros fins que, acidentalmente, sejam utilizados para a realização de espectáculos e de divertimentos públicos, independentemente da necessidade de adaptação, nomeadamente: a) Estádios e pavilhões desportivos quando utilizados para espectáculos de natureza artística ou outra; b) Garagens; c) Armazéns; d) Estabelecimentos de restauração e bebidas. ----------
---- 2 - A realização de espectáculos e de divertimentos públicos, com carácter de continuidade, em recintos de diversão provisória, fica sujeita ao regime da licença de utilização prevista nos artigos 9.º a 15.º. ----------
---- Em termos de Regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios, nos termos do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2015 de 2015-10-09 e pela Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro: A responsabilidade pela execução das medidas de autoproteção aplicáveis a todos os edifícios ou recintos que não se integrem na Utilização-Tipo I da 1ª e 2ª categorias de risco, salvo em caso de risco significativo devidamente fundamentadas ou exigidas, sempre que a entidade competente o entenda e durante todo o seu ciclo de vida, é das seguintes entidades: • Do proprietário, no caso do edifício ou recinto estar na sua posse; • De quem detiver a exploração do edifício ou do recinto; • Das entidades gestoras no caso de edifícios ou recintos que disponham de espaços comuns, espaços partilhados ou serviços coletivos, sendo a sua responsabilidade limitada aos mesmos. Neste sentido os empregadores, proprietários, entidades exploradoras de cada utilização-tipo, administradores do condomínio ou entidades gestoras dos espaços comuns a várias utilizações-tipo, como Responsáveis de Segurança (RS), e de acordo com o estipulado no artigo 194.º da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, deverão organizar as medidas de autoproteção e a gestão da segurança contra incêndio em edifícios e recintos, durante a exploração ou utilização dos mesmos, para efeitos de aplicação do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, e respetiva legislação complementar, baseando-se nas seguintes medidas descritas no ponto 1, do artigo 21.º: a) Medidas preventivas, que tomam a forma de Procedimentos de Prevenção ou Planos de Prevenção, conforme a categoria de risco; b) Medidas de intervenção em caso de incêndio, que tomam a forma de Procedimentos de Emergência ou de Planos de Emergência Internos, conforme a categoria de risco; c) Registo de segurança onde devem constar os relatórios de vistoria ou inspeção, e relação de todas as ações de manutenção e ocorrências direta ou indiretamente relacionadas com a SCIE; d) Formação em SCIE, sob a forma de ações destinadas a todos os funcionários e colaboradores

das entidades exploradoras, ou de formação específica, destinada aos Delegados de Segurança e outros elementos que lidam com situações de maior risco de incêndio; e) Simulacros para teste do Plano de Emergência Interno e treino dos ocupantes com vista a criação de rotinas de comportamento e aperfeiçoamento de procedimentos. As medidas de autoproteção respeitantes a cada utilização-tipo, de acordo com a respetiva categoria de risco são as definidas no ponto 1, do artigo 198º, da Portaria 1532/2008, de 29 de dezembro. ----------
---- II – E-mail da Dr.ª Ana Margarida, da ARS (Administração Regional de Saúde do Centro, IP) – email de 13/04/2022. A concentração de pessoas é o maior fator de risco para disseminação da infeção por SARS-CoV-2. A emissão de normas e orientações em matéria de Saúde Pública é da competência da Direção-Geral da Saúde (DGS), com o objetivo, no atual contexto epidemiológico, de informar as organizações/entidades para que estas implementem medidas efetivas de prevenção e controlo da infeção por SARS-CoV-2. É da exclusiva responsabilidade das entidades organizadoras dos eventos o cumprimento estrito das recomendações e orientações emanadas pela DGS e dos normativos legais em vigor, bem como pelas regras de segurança assumidas, nomeadamente a Orientação 003/2022 de 15/03/2022 que revoga a Orientação nº 28/2020 - COVID-19 - espaços e equipamentos onde se praticam atividades culturais (interior e exterior). ----------
---- III – Análise dos Serviços: ----------
---- O espaço onde irá decorrer o evento é privado, totalmente descoberto, pertencente ao logradouro do edifício da associação. O acesso é livre, não havendo vedação do espaço. Não será permitida a entrada de veículos dentro do recinto da festa. Programa do Evento e seu Horário – O evento irá decorrer no período das 19:00 h do dia 02/07/2022 até às 04:00 h do dia 03/07/2022. Considero o horário escolhido como ajustado, para o evento a realizar, atendendo que se trata de uma festividade popular. Não se encontra programado a realização de outro evento nesse espaço. Número de visitantes previstos – 200 visitantes por cada dia de festa. Caracterização dos visitantes previstos – É expetável que os visitantes que marcarão presença no evento sejam habitantes da Freguesia e alguns visitantes das outras freguesias limítrofes. Probabilidade de ocorrências – Intoxicação por ingestão de excessiva de bebidas alcoólicas. Ferimentos causados por quedas ou por agressões.
Antecedentes / Historial do Evento: Neste capítulo pretende-se efetuar uma abordagem histórica aos eventos anteriormente promovidos. Sem registos deste evento neste local. --------
---- IV – Parecer dos Serviços: ----------
---- - Neste contexto, não vejo inconveniente no deferimento da petição, fundamentado no facto de se tratar de um evento normalmente realizado neste local, chamando-se especial atenção para: a) Pela emissão das Licenças é devido o pagamento das respetivas taxas fixadas no "Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Nelas", exceto se for isenta da mesma; b) Lotação máxima – 200 pessoas; c) Na via de acesso das viaturas de socorro, o estacionamento de veículos só deve ser permitido se dele não resultar prejuízo para o cumprimento das disposições contidas do Capitulo II do D.L. n.º 34/95, de 16 de dezembro; d) A entidade organizadora deverá tomar medidas necessárias de forma a assegurar a segurança de todos os intervenientes, bem como a redução do ruído; e) O requerente deverá dar conhecimento da realização da festa à GNR de Canas de Senhorim; f) Deverá ser obtida a respetiva licença especial de ruído; g) De acordo com as indicações da Administração Regional de Saúde do Centro, IP, deverá cumprir com as normas e orientações emitidas pela Direção-Geral da Saúde (DGS), que poderá consultar através do site: https://www.dgs.pt/normas-orientacoes-e-informacoes/normas-e-circulares-normativas.aspx, bem como pelas regras de segurança assumidas, nomeadamente a Orientação 003/2022 de 15/03/2022 que revoga a Orientação nº 28/2020 - COVID-19 - espaços e equipamentos onde se praticam atividades culturais (interior e exterior); h) Missão dos elementos da Organização – Deverão ser constituídos, de forma permanente, um piquete com dois elementos, pertencentes à Organização, que terão como missão principal garantir o controlo da afluência ao local, difundir informações e diretivas de segurança, acompanhar o evento e, de forma integrada, promover uma adequada, expedita e eficaz mobilização de meios e recursos, humanos e técnicos, em situações de proteção e socorro, caso venha a ser necessário; i)

Reunião de 11/07/2022

Segurança Contra Incêndio - Tratando-se de uma utilização tipo VI (Espetáculos e Reuniões públicas), com categoria de risco de 1.ª categoria - Referente à legislação específica de SCIE (Segurança Contra Incêndios em Edifícios), nomeadamente na utilização-tipo em que o evento se insere e exigências descritas no mesmo documento. Caraterização do Evento – Ao longo dos dias de evento, prevê-se um número máximo de 200 (duzentos). Está-se perante uma utilização-tipo de recinto improvisado, ao ar livre, que recebem público, para a realização do evento, e exerce atividades de bebidas e comidas, vulgarmente designadas por tasquinhas. ----------

---- Nota Técnica: A segurança contra incêndio em edifícios não depende somente de um bom projeto e da boa execução deste projeto na fase de construção do edifício. A entrada em vigor do Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios (RJSCIE) veio colmatar uma importante lacuna no que se refere à segurança contra incêndio dos edifícios: assegurar a manutenção das condições de segurança, definidas no projeto, ao longo do tempo de vida do edifício. Este objetivo é conseguido através da implementação das designadas Medidas de Autoproteção. Consistem em procedimentos de organização e gestão da segurança e têm duas finalidades principais: a garantia da manutenção das condições de segurança definidas no projeto e a garantia de uma estrutura mínima de resposta a emergências. De acordo com o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, o qual aprovou o regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios, alterado posteriormente pelo Decreto-Lei n.º 224/2015, de 9 de outubro, todos os edifícios e recintos devem ser dotados de medidas de autoproteção (exceto para edifícios de habitação (partes comuns) das 1.as e 2.as categorias de risco não existem medidas específicas obrigatória), de acordo com o artigo 198.º da Portaria n.º 1532/2008. Embora a segurança contra incêndio diga respeito a todos os ocupantes de um edifício, a segurança é uma responsabilidade que deve ser potenciada ao mais alto nível de gestão da entidade - Proprietário ou Entidade Exploradora de cada Utilização-Tipo. No caso dos edifícios e recintos existentes, a implementação deve ser imediata uma vez que o prazo legal estabelecido para o efeito expirou a 1 de janeiro de 2010. A submissão das Medidas de Autoproteção é efetuada através de requerimento próprio, disponível na página eletrónica da ANEPC – Autoridade Nacional de Emergência de Proteção Civil, e implica o pagamento de uma taxa, definida pela Portaria nº 1054/2009, de 16 de setembro. O espaço em causa está sujeito a medidas de autoproteção e a entidade exploradora deverá apresentar para obtenção de parecer, no site https://eportugal.gov.pt. ----------

---- Medidas de autoproteção: 1) Deverá apresentar as medidas de autoproteção através do site:https://eportugal.gov.pt/empresas/services/balcaodoempreendedor/Licenca.aspx?CodLicenca=3225. ----------

---- Nota: As medidas de autoproteção apenas são objeto de parecer uma única vez e posteriormente, apenas é necessário efetuar pequenos aditamentos. Organização e Segurança – Para a dimensão do evento, a constituição de um piquete, com a missão para que estão vocacionados e que atrás ficou descrito, considera-se suficientes aos fins pretendidos. O Supervisor de Segurança, que deverão nomear (por defeito será o requerente/representante da associação), a quem compete assegurar todas as ações relacionadas com a segurança das pessoas que vão participar no evento bem como pelo menos um dos piquetes, devem desempenhar as suas funções enquanto houver público presente. As saídas determinadas como saídas de emergência deverão estar permanentemente desobstruídas, e ficar sempre garantido um corredor livre, em caso de necessidade de utilização em situação de emergência. Coordenação e Comando - Durante a execução do presente plano e sem embargo de tarefas especialmente destinadas, compete aos membros da Organização, em especial o representante

da Organização, estarem sempre presentes no local, de modo a chamar, de forma atempada, os meios de socorro e proteção que eventualmente possam ser necessários, de correntes de situações adversas que possam acontecer. Num cenário de emergência, é imperativo avaliar a situação, recolhendo o máximo de informação e a tomada de decisão, face ao seu desenvolvimento. Deve ser verificada a necessidade de meios de reforço ou meios especializados e posterior a avaliação permanente da situação. Deve-se ter em consideração a seguinte informação: i. Local e situação de ocorrência; ii. Previsões de potenciais danos; iii. Risco imediato para pessoas; iv. Organização implementada no teatro de operações; v. Capacidade dos meios técnicos e humanos no local; vi. Ocorrências em simultâneo na mesma área. Comunicações - As comunicações serão asseguradas via telemóvel, quer ao nível do recinto, quer para o exterior. Registos de segurança: No final do evento, caso se verifique uma ocorrência, o responsável da segurança deverá elaborar relatório final, sendo este uma súmula dos aspetos mencionados nos relatórios de situação elaborados pelos vários Agentes de Proteção Civil e entidades de apoio chamadas a intervir. O relatório de situação a elaborar, deve ter no mínimo a seguinte informação: - Tipo/Natureza da ocorrência; - Data/Hora da ocorrência; - Local do recinto onde se registou a ocorrência; - Condições de ocorrência; - Vítimas (mortos, feridos leves e feridos graves e evacuados); - Danos nas infraestruturas do recinto; - Disponibilidade de meios para executar a evacuação; - Disponibilidade de comunicações; - Necessidade de socorro/assistência requerida (assistência médica, evacuação médica, hospitais, equipamentos ou viaturas especiais, material de telecomunicações, ...). -----
---- É o que nos cumpre informar, o Sr. Presidente da Câmara superiormente o decidirá." ------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o pedido de licença para recinto improvisado referente à Festa de São Pedro com música ao vivo, nos dias 02/07/2022 e 03/07/2022, das 19:00 horas às 04:00 horas do dia seguinte, no Logradouro da Sede da Associação, na Rua do Parque, n.º 10-A, em Urgeiriça, em que é requerente a Casa do Pessoal da Urgeiriça, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 7749, datada de 23/06/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. ----------

7.8.LICENÇA PARA RECINTO IMPROVISADO – FESTA DE SÃO PEDRO COM MÚSICA AO VIVO, NOS DIAS 02/07/2022 E 03/07/2022, DAS 19:00 HORAS ÀS 04:00 HORAS DO DIA SEGUINTE - LOCAL: LOGRADOURO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO, NA RUA DO PARQUE, N.º 10-A, EM URGEIRIÇA - REQUERENTE: CASA DO PESSOAL DA URGEIRIÇA – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS MUNICIPAIS - DISCUSSÃO E RATIFICAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 7754, datada de 23/06/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: ----------
---- "Licença para recinto improvisado – Festa de São Pedro com música ao vivo, nos dias 02/07/2022 e 03/07/2022, das 19:00 horas às 04:00 horas do dia seguinte - Local: Logradouro da Sede da Associação, na Rua do Parque, n.º 10-A, em Urgeiriça - Requerente: Casa do Pessoal da Urgeiriça – Pedido de isenção do pagamento das taxas municipais ----------
---- I - Enquadramento Legal: ----------
---- 1. De acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas Municipais de Nelas, n.º 2 da alínea c) do artigo 5º: ----------
---- - Na medida do interesse público municipal de que se revistam os atos cujo licenciamento se pretende obter ou as prestações de serviços requeridas, podem ainda beneficiar de isenção ou de redução do pagamento de taxas e outras receitas municipais: Alínea c) As associações religiosas, culturais, desportivas, profissionais ou recreativas legalmente constituídas e as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas pelas atividades que se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; ----------
---- 2. As isenções e reduções referidas no número anterior não afastam a necessidade de apresentação de requerimento dirigido à Câmara Municipal das necessárias licenças, quando devidas, nos termos da lei ou Regulamentos Municipal, nem dispensam o prévio licenciamento municipal a que houver lugar. ----------
---- 3. As isenções e reduções referidas no n.º 2 serão concedidas por deliberação da Câmara Municipal mediante requerimento dos interessados e apresentação de prova da qualidade em

que requerem e dos requisitos exigidos para a concessão da isenção ou redução. ----------
---- II - Parecer dos Serviços: ----------
---- 1. Os interessados apresentaram um requerimento de isenção do pagamento das taxas municipais, por ser considerada uma associação recreativa, conforme documentos em anexo. -
--- 2. Assim sendo, como o pedido se encontra devidamente instruído, deixo à consideração de V. Ex.ª isentar, reduzir ou indeferir o pedido. ----------
---- É o que nos cumpre informar, o Sr. Presidente da Câmara superiormente o decidirá." ------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o pedido de isenção do pagamento das taxas municipais referentes à licença para recinto improvisado para a realização da Festa de São Pedro, com música ao vivo, nos dias 02/07/2022 e 03/07/2022, das 19:00 horas às 04:00 horas do dia seguinte, no Logradouro da Sede da Associação, na Rua do Parque, n.º 10-A, em Urgeiriça, em que é requerente a Casa do Pessoal da Urgeiriça, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 7754, datada de 23/06/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. ----------

7.9.LICENÇA PARA RECINTO IMPROVISADO – DESFILE DE MARCHAS POPULARES, NO DIA 02/07/2022 DAS 21:30 HORAS ÀS 02:00 HORAS DO DIA SEGUINTE - LOCAL: NELAS - REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL DO CIMO DO POVO - DISCUSSÃO E RATIFICAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 7888, datada de 28/06/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: ----------
---- "Licença para recinto improvisado – Desfile de Marchas Populares, no dia 02/07/2022, das 21:30 horas às 02:00 horas do dia seguinte - Local: Nelas - Requerente: Associação Desportiva, Recreativa e Cultural do Cimo do Povo ----------
---- I - Enquadramento: ----------
---- A realização acidental de divertimentos públicos em espaços vocacionados para outros fins, bem como a utilização de recintos improvisados com características construtivas precárias, adaptadas temporariamente para um divertimento público específico, são regulamentados pelo D.L. 309/02, de 16 de Dezembro alterado pelo D.L. 268/2009 de 29/09, e depende de licenciamento Municipal, de acordo com o art.º 19.º ----------
---- Artigo 2.º - Definições ----------
---- 2 - Consideram-se recintos improvisados os que têm características construtivas ou adaptações precárias, sendo montados temporariamente para um espectáculo ou divertimento público específico, quer em lugares públicos quer privados, com ou sem delimitação de espaço, cobertos ou descobertos, nomeadamente: a) Tendas; b) Barracões; c) Palanques; d) Estrados e palcos; e) Bancadas provisórias. ----------
---- Artigo 3.º - Entidade licenciadora ----------
---- O licenciamento relativo à instalação dos recintos itinerantes e improvisados compete à câmara municipal territorialmente competente. ----------
---- - Aos recintos destinados a espectáculos aplicam-se as normas previstas no Decreto Reg. n.º 34/95, de 16 de dezembro, enquanto não for aprovado Decreto Regulamentar especifico tal como é referido na alínea d) do n.º 1 do Art.º 8 do D.L. n.º 309/02 de 16 de dezembro alterado pelo D.L. 268/2009 de 29/09; ---------- -
Nos termos do diploma legal citado - Artigo 16.º - Aprovação ----------
---- N.º 1 - Efectuado o pagamento da taxa devida para o período de duração do evento, a entidade licenciadora analisa o pedido e a sua conformidade com as disposições legais e

regulamentares em vigor, nomeadamente no que respeita a condições higieno-sanitárias, comunicando ao promotor, no prazo de cinco dias: a) O despacho de aprovação da instalação; b) O despacho de indeferimento do pedido, o qual contém a identificação das desconformidades do pedido com as disposições legais ou regulamentares aplicáveis e não cumpridas. ----------
---- N.º 2 - O despacho de aprovação constitui licença de funcionamento. ----------
---- Artigo 15.º - Do pedido ----------
---- 1 - O pedido de licenciamento para a aprovação da instalação de recintos improvisados é feito através da apresentação de requerimento dirigido ao presidente da câmara municipal, devidamente instruído nos termos definidos no presente decreto-lei, sem prejuízo do seu envio por via electrónica. ----------
---- 2 - O pedido é liminarmente rejeitado quando não estiver acompanhado de todos os elementos instrutórios cuja junção é obrigatória nos termos do presente decreto-lei. ----------
---- 3 - O requerimento só se considera devidamente instruído para efeitos do n.º 1 se for acompanhado dos seguintes documentos: a) Nome e residência ou sede do promotor do evento de diversão; b) Tipo de evento; c) Período de funcionamento e duração do evento; d) Local, área, características do recinto a instalar, lotação admissível, zona de segurança, instalações sanitárias, planta com disposição dos equipamentos e demais actividades; e) Plano de evacuação em situações de emergência. ----------
---- 4 - O requerimento a que se refere o número anterior é instruído com fotocópia da apólice do seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais. ----------
---- 5 - Realizando-se o evento em terreno do domínio privado, o requerimento é ainda complementado com declaração de não oposição à sua utilização para instalação do recinto, por parte do respetivo proprietário. ----------
---- Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro - Artigo 7.º -A - Recintos de diversão provisória: ----------
---- 1 - São considerados recintos de diversão provisória os espaços vocacionados e licenciados para outros fins que, acidentalmente, sejam utilizados para a realização de espectáculos e de divertimentos públicos, independentemente da necessidade de adaptação, nomeadamente: a) Estádios e pavilhões desportivos quando utilizados para espectáculos de natureza artística ou outra; b) Garagens; c) Armazéns; d) Estabelecimentos de restauração e bebidas. ----------
---- 2 - A realização de espectáculos e de divertimentos públicos, com carácter de continuidade, em recintos de diversão provisória, fica sujeita ao regime da licença de utilização prevista nos artigos 9.º a 15.º. ----------
---- Em termos de Regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios, nos termos do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2015 de 2015-10-09 e pela Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro: A responsabilidade pela execução das medidas de autoproteção aplicáveis a todos os edifícios ou recintos que não se integrem na Utilização-Tipo I da 1ª e 2ª categorias de risco, salvo em caso de risco significativo devidamente fundamentadas ou exigidas, sempre que a entidade competente o entenda e durante todo o seu ciclo de vida, é das seguintes entidades: • Do proprietário, no caso do edifício ou recinto estar na sua posse; • De quem detiver a exploração do edifício ou do recinto; • Das entidades gestoras no caso de edifícios ou recintos que disponham de espaços comuns, espaços partilhados ou serviços coletivos, sendo a sua responsabilidade limitada aos mesmos. Neste sentido os empregadores, proprietários, entidades exploradoras de cada utilização-tipo, administradores do condomínio ou entidades gestoras dos espaços comuns a várias utilizações-tipo, como Responsáveis de Segurança (RS), e de acordo com o estipulado no artigo 194.º da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, deverão organizar as medidas de autoproteção e a gestão da segurança contra incêndio em edifícios e recintos, durante a exploração ou utilização dos mesmos, para efeitos de aplicação do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, e respetiva legislação complementar, baseando-se nas seguintes medidas descritas no ponto 1, do artigo 21.º: a) Medidas preventivas, que tomam a forma de Procedimentos de Prevenção ou Planos de Prevenção, conforme a categoria de risco; b)

Medidas de intervenção em caso de incêndio, que tomam a forma de Procedimentos de Emergência ou de Planos de Emergência Internos, conforme a categoria de risco; c) Registo de segurança onde devem constar os relatórios de vistoria ou inspeção, e relação de todas as ações de manutenção e ocorrências direta ou indiretamente relacionadas com a SCIE; d) Formação em SCIE, sob a forma de ações destinadas a todos os funcionários e colaboradores das entidades exploradoras, ou de formação específica, destinada aos Delegados de Segurança e outros elementos que lidam com situações de maior risco de incêndio; e) Simulacros para teste do Plano de Emergência Interno e treino dos ocupantes com vista a criação de rotinas de comportamento e aperfeiçoamento de procedimentos. As medidas de autoproteção respeitantes a cada utilização-tipo, de acordo com a respetiva categoria de risco são as definidas no ponto 1, do artigo 198º, da Portaria 1532/2008, de 29 de dezembro. ----------

---- II – E-mail da Dr.ª Ana Margarida, da ARS (Administração Regional de Saúde do Centro, IP) – email de 13/04/2022. A concentração de pessoas é o maior fator de risco para disseminação da infeção por SARS-CoV-2. A emissão de normas e orientações em matéria de Saúde Pública é da competência da Direção-Geral da Saúde (DGS), com o objetivo, no atual contexto epidemiológico, de informar as organizações/entidades para que estas implementem medidas efetivas de prevenção e controlo da infeção por SARS-CoV-2. É da exclusiva responsabilidade das entidades organizadoras dos eventos o cumprimento estrito das recomendações e orientações emanadas pela DGS e dos normativos legais em vigor, bem como pelas regras de segurança assumidas, nomeadamente a Orientação 003/2022 de 15/03/2022 que revoga a Orientação nº 28/2020 - COVID-19 - espaços e equipamentos onde se praticam atividades culturais (interior e exterior). ----------

---- III – Análise dos Serviços: O espaço onde irá decorrer o evento é do privado, pertencente ao logradouro da associação, totalmente descoberto. O acesso à zona do evento faz-se pela entrada indicada e que consta do esquema deste processo. Não será permitida a entrada de veículos dentro do recinto das festas. Programa do Evento e seu Horário – O evento irá decorrer no período das 21:30 h do dia 02/07/2022 até às 02:00 h do dia 03/07/2022. Considero o horário escolhido como ajustado, para o evento a realizar. Não se encontra programado a realização de outro evento nesse espaço. Número de visitantes previstos – 100 visitantes. Caracterização dos visitantes previstos - É expetável que os visitantes que marcarão presença no evento sejam habitantes da Freguesia e alguns visitantes das outras freguesias limítrofes. Probabilidade de ocorrências – Intoxicação por ingestão de excessiva de bebidas alcoólicas. Ferimentos causados por quedas ou por agressões. Antecedentes / Historial do Evento: Neste capítulo pretende-se efetuar uma abordagem histórica aos eventos anteriormente promovidos. Nas edições anteriores, não se verificou qualquer ocorrência a registar. ----------

---- IV - Parecer dos Serviços: ----------

---- - Neste contexto, não vejo inconveniente no deferimento da petição, fundamentado no facto de se tratar de um evento normalmente realizado neste local, chamando-se especial atenção para: a) Pela emissão das Licenças é devido o pagamento das respetivas taxas fixadas no "Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Nelas", exceto se for isenta da mesma; b) Lotação máxima – 100 pessoas; c) Na via de acesso das viaturas de socorro, o estacionamento de veículos só deve ser permitido se dele não resultar prejuízo para o cumprimento das disposições contidas do Capitulo II do D.L. n.º 34/95, de 16 de dezembro; d) A entidade organizadora deverá tomar medidas necessárias de forma a assegurar a segurança de todos os intervenientes, bem como a redução do ruído; e) O requerente deverá dar conhecimento da realização da festa à GNR de Nelas; f) Deverá ser obtida a respetiva

licença especial de ruído; g) De acordo com as indicações da Administração Regional de Saúde do Centro, IP, deverá cumprir com as normas e orientações emitidas pela Direção-Geral da Saúde (DGS), que poderá consultar através do site: https://www.dgs.pt/normas-orientacoes-e-informacoes/normas-e-circulares-normativas.aspx, bem como pelas regras de segurança assumidas, nomeadamente a Orientação 003/2022 de 15/03/2022 que revoga a Orientação nº 28/2020 - COVID-19 - espaços e equipamentos onde se praticam atividades culturais (interior e exterior); h) Missão dos elementos da Organização – Deverão ser constituídos, de forma permanente, um piquete com dois elementos, pertencentes à Organização, que terão como missão principal garantir o controlo da afluência ao local, difundir informações e diretivas de segurança, acompanhar o evento e, de forma integrada, promover uma adequada, expedita e eficaz mobilização de meios e recursos, humanos e técnicos, em situações de proteção e socorro, caso venha a ser necessário; i) Segurança Contra Incêndio - Tratando-se de uma utilização tipo VI (Espetáculos e Reuniões públicas), com categoria de risco de 1.ª categoria - Referente à legislação específica de SCIE (Segurança Contra Incêndios em Edifícios), nomeadamente na utilização-tipo em que o evento se insere e exigências descritas no mesmo documento. Caraterização do Evento – Ao longo dos dias de evento, prevê-se um número máximo de 100 (cem) visitantes em cada um dos dias. Está-se perante uma utilização-tipo de recinto improvisado, ao ar livre, que recebem público, para a realização do evento, e exerce atividades de bebidas e comidas, vulgarmente designadas por tasquinhas. ----------
---- Nota Técnica: A segurança contra incêndio em edifícios não depende somente de um bom projeto e da boa execução deste projeto na fase de construção do edifício. A entrada em vigor do Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios (RJSCIE) veio colmatar uma importante lacuna no que se refere à segurança contra incêndio dos edifícios: assegurar a manutenção das condições de segurança, definidas no projeto, ao longo do tempo de vida do edifício. Este objetivo é conseguido através da implementação das designadas Medidas de Autoproteção. Consistem em procedimentos de organização e gestão da segurança e têm duas finalidades principais: a garantia da manutenção das condições de segurança definidas no projeto e a garantia de uma estrutura mínima de resposta a emergências. De acordo com o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, o qual aprovou o regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios, alterado posteriormente pelo Decreto-Lei n.º 224/2015, de 9 de outubro, todos os edifícios e recintos devem ser dotados de medidas de autoproteção (exceto para edifícios de habitação (partes comuns) das 1.as e 2.as categorias de risco não existem medidas específicas obrigatória), de acordo com o artigo 198.º da Portaria n.º 1532/2008. Embora a segurança contra incêndio diga respeito a todos os ocupantes de um edifício, a segurança é uma responsabilidade que deve ser potenciada ao mais alto nível de gestão da entidade - Proprietário ou Entidade Exploradora de cada Utilização-Tipo. No caso dos edifícios e recintos existentes, a implementação deve ser imediata uma vez que o prazo legal estabelecido para o efeito expirou a 1 de janeiro de 2010. A submissão das Medidas de Autoproteção é efetuada através de requerimento próprio, disponível na página eletrónica da ANEPC – Autoridade Nacional de Emergência de Proteção Civil, e implica o pagamento de uma taxa, definida pela Portaria nº 1054/2009, de 16 de setembro. O espaço em causa está sujeito a medidas de autoproteção e a entidade exploradora deverá apresentar para obtenção de parecer, no site https://eportugal.gov.pt. ----------
---- Medidas de autoproteção: ----------
---- 1) Deverá apresentar as medidas de autoproteção através do site: https://eportugal.gov.pt/empresas/services/balcaodoempreendedor/Licenca.aspx?CodLicenca=3225. ----------
---- Nota: As medidas de autoproteção apenas são objeto de parecer uma única vez e posteriormente, apenas é necessário efetuar pequenos aditamentos. Organização e Segurança – Para a dimensão do evento, a constituição de um piquete, com a missão para que estão vocacionados e que atrás ficou descrito, considera-se suficientes aos fins pretendidos. O Supervisor de Segurança, que deverão nomear (por defeito será o requerente/representante da associação), a quem compete assegurar todas as ações relacionadas com a segurança das

pessoas que vão participar no evento bem como pelo menos um dos piquetes, devem desempenhar as suas funções enquanto houver público presente. As saídas determinadas como saídas de emergência deverão estar permanentemente desobstruídas, e ficar sempre garantido um corredor livre, em caso de necessidade de utilização em situação de emergência. Coordenação e Comando - Durante a execução do presente plano e sem embargo de tarefas especialmente destinadas, compete aos membros da Organização, em especial o representante da Organização, estarem sempre presentes no local, de modo a chamar, de forma atempada, os meios de socorro e proteção que eventualmente possam ser necessários, de correntes de situações adversas que possam acontecer. Num cenário de emergência, é imperativo avaliar a situação, recolhendo o máximo de informação e a tomada de decisão, face ao seu desenvolvimento. Deve ser verificada a necessidade de meios de reforço ou meios especializados e posterior a avaliação permanente da situação. Deve-se ter em consideração a seguinte informação: i. Local e situação de ocorrência; ii. Previsões de potenciais danos; iii. Risco imediato para pessoas; iv. Organização implementada no teatro de operações; v. Capacidade dos meios técnicos e humanos no local; vi. Ocorrências em simultâneo na mesma área. Comunicações - As comunicações serão asseguradas via telemóvel, quer ao nível do recinto, quer para o exterior. Registos de segurança: No final do evento, caso se verifique uma ocorrência, o responsável da segurança deverá elaborar relatório final, sendo este uma súmula dos aspetos mencionados nos relatórios de situação elaborados pelos vários Agentes de Proteção Civil e entidades de apoio chamadas a intervir. O relatório de situação a elaborar, deve ter no mínimo a seguinte informação: - Tipo/Natureza da ocorrência; - Data/Hora da ocorrência; - Local do recinto onde se registou a ocorrência; - Condições de ocorrência; - Vítimas (mortos, feridos leves e feridos graves e evacuados); - Danos nas infraestruturas do recinto; - Disponibilidade de meios para executar a evacuação; - Disponibilidade de comunicações; - Necessidade de socorro/assistência requerida (assistência médica, evacuação médica, hospitais, equipamentos ou viaturas especiais, material de telecomunicações, ...). -----
---- É o que nos cumpre informar, o Sr. Presidente da Câmara superiormente o decidirá." ------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o pedido de licença para recinto improvisado referente ao Desfile de Marchas Populares, no dia 02/07/2022, das 21:30 horas às 02:00 horas do dia seguinte, em Nelas, em que é requerente a Associação Desportiva, Recreativa e Cultural do Cimo do Povo, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 7888, datada de 28/06/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. ----------

7.10.LICENÇA PARA RECINTO IMPROVISADO – DESFILE DE MARCHAS POPULARES, NO DIA 02/07/2022 DAS 21:30 HORAS ÀS 02:00 HORAS DO DIA SEGUINTE - LOCAL: NELAS - REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL DO CIMO DO POVO – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS MUNICIPAIS - DISCUSSÃO E RATIFICAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 7894, datada de 28/06/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: ----------
---- "Licença para recinto improvisado – Desfile de Marchas Populares, no dia 02/07/2022 das 21:30 horas às 02:00 horas do dia seguinte - Local: Nelas - Requerente: Associação Desportiva, Recreativa e Cultural do Cimo do Povo – Pedido de isenção do pagamento das taxas municipais ----------
---- I - Enquadramento Legal: ----------
---- 1. De acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas Municipais de Nelas, n.º 2 da alínea c) do artigo 5º: ----------

---- - Na medida do interesse público municipal de que se revistam os atos cujo licenciamento se pretende obter ou as prestações de serviços requeridas, podem ainda beneficiar de isenção ou de redução do pagamento de taxas e outras receitas municipais: Alínea c) As associações religiosas, culturais, desportivas, profissionais ou recreativas legalmente constituídas e as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas pelas atividades que se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; ----------
---- 2. As isenções e reduções referidas no número anterior não afastam a necessidade de apresentação de requerimento dirigido à Câmara Municipal das necessárias licenças, quando devidas, nos termos da lei ou Regulamentos Municipal, nem dispensam o prévio licenciamento municipal a que houver lugar. ----------
---- 3. As isenções e reduções referidas no n.º 2 serão concedidas por deliberação da Câmara Municipal mediante requerimento dos interessados e apresentação de prova da qualidade em que requerem e dos requisitos exigidos para a concessão da isenção ou redução. ----------
---- II - Parecer dos Serviços: ----------
---- 1. Os interessados apresentaram um requerimento de isenção do pagamento das taxas municipais, por ser considerada uma associação Desportiva Recreativa e Cultural, conforme documentos em anexo. ----------
---- 2. Assim sendo, como o pedido se encontra devidamente instruído, deixo à consideração de V. Ex.ª isentar, reduzir ou indeferir o pedido. ----------
---- É o que nos cumpre informar, o Senhor Presidente da Câmara superiormente o decidirá."
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o pedido de isenção do pagamento das taxas municipais referentes ao Desfile de Marchas Populares, no dia 02/07/2022 das 21:30 horas às 02:00 horas do dia seguinte, em Nelas, em que é requerente a Associação Desportiva, Recreativa e Cultural do Cimo do Povo, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 7894, datada de 28/06/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. ----------

7.11.LICENÇA PARA RECINTO IMPROVISADO – MUSICA AO VIVO, NO DIA 02/07/2022, DAS 22:00 HORAS ÀS 24 HORAS - LOCAL: LARGO ALEXANDRE HERCULANO, EM NELAS. REQUERENTE: VOZES DA ALEGRIA, LD.ª - DISCUSSÃO E RATIFICAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 7110, datada de 15/06/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: ----------
---- "Licença para recinto improvisado – Musica ao Vivo, no dia 02/07/2022, das 22:00 horas às 24 horas - Local: Largo Alexandre Herculano, em Nelas. Requerente: Vozes da Alegria, Ld.ª ----------
---- I - Enquadramento: ----------
---- A realização acidental de divertimentos públicos em espaços vocacionados para outros fins, bem como a utilização de recintos improvisados com características construtivas precárias, adaptadas temporariamente para um divertimento público específico, são regulamentados pelo D.L. 309/02, de 16 de Dezembro alterado pelo D.L. 268/2009 de 29/09, e depende de licenciamento Municipal, de acordo com o art.º 19.º. ----------
---- Artigo 2.º - Definições ----------
---- 2 - Consideram-se recintos improvisados os que têm características construtivas ou adaptações precárias, sendo montados temporariamente para um espectáculo ou divertimento público específico, quer em lugares públicos quer privados, com ou sem delimitação de espaço, cobertos ou descobertos, nomeadamente: a) Tendas; b) Barracões; c) Palanques; d) Estrados e palcos; me) Bancadas provisórias. ----------
---- Artigo 3.º - Entidade licenciadora ----------
---- O licenciamento relativo à instalação dos recintos itinerantes e improvisados compete à câmara municipal territorialmente competente. ----------
---- - Aos recintos destinados a espectáculos aplicam-se as normas previstas no Decreto Reg. n.º 34/95, de 16 de dezembro, enquanto não for aprovado Decreto Regulamentar especifico tal como é referido na alínea d) do n.º 1 do Art.º 8 do D.L. n.º 309/02, de 16 de dezembro, alterado pelo D.L. 268/2009 de 29/09; ----------

---- - Nos termos do diploma legal citado - Artigo 16.º - Aprovação ----------

---- N.º 1 - Efectuado o pagamento da taxa devida para o período de duração do evento, a entidade licenciadora analisa o pedido e a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor, nomeadamente no que respeita a condições higieno-sanitárias, comunicando ao promotor, no prazo de cinco dias: a) O despacho de aprovação da instalação; b) O despacho de indeferimento do pedido, o qual contém a identificação das desconformidades do pedido com as disposições legais ou regulamentares aplicáveis e não cumpridas. ----------

---- N.º 2 - O despacho de aprovação constitui licença de funcionamento. ----------

---- Artigo 15.º - Do pedido ----------

---- 1 - O pedido de licenciamento para a aprovação da instalação de recintos improvisados é feito através da apresentação de requerimento dirigido ao presidente da câmara municipal, devidamente instruído nos termos definidos no presente decreto-lei, sem prejuízo do seu envio por via electrónica. ----------

---- 2 - O pedido é liminarmente rejeitado quando não estiver acompanhado de todos os elementos instrutórios cuja junção é obrigatória nos termos do presente decreto-lei. ----------

---- 3 - O requerimento só se considera devidamente instruído para efeitos do n.º 1 se for acompanhado dos seguintes documentos: ----------

---- a) Nome e residência ou sede do promotor do evento de diversão; b) Tipo de evento; c) Período de funcionamento e duração do evento; d) Local, área, características do recinto a instalar, lotação admissível, zona de segurança, instalações sanitárias, planta com disposição dos equipamentos e demais actividades; e) Plano de evacuação em situações de emergência. --

---- 4 - O requerimento a que se refere o número anterior é instruído com fotocópia da apólice do seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais. ----------

---- 5 - Realizando-se o evento em terreno do domínio privado, o requerimento é ainda complementado com declaração de não oposição à sua utilização para instalação do recinto, por parte do respetivo proprietário. ----------

---- Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro - Artigo 7.º-A - Recintos de diversão provisória: ----------

---- 1 - São considerados recintos de diversão provisória os espaços vocacionados e licenciados para outros fins que, acidentalmente, sejam utilizados para a realização de espectáculos e de divertimentos públicos, independentemente da necessidade de adaptação, nomeadamente: a) Estádios e pavilhões desportivos quando utilizados para espectáculos de natureza artística ou outra; b) Garagens; c) Armazéns; d) Estabelecimentos de restauração e bebidas. ----------

---- 2 - A realização de espectáculos e de divertimentos públicos, com carácter de continuidade, em recintos de diversão provisória, fica sujeita ao regime da licença de utilização prevista nos artigos 9.º a 15.º. ----------

---- Em termos de Regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios, nos termos do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2015 de 2015-10-09 e pela Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro: A responsabilidade pela execução das medidas de autoproteção aplicáveis a todos os edifícios ou recintos que não se integrem na Utilização-Tipo I da 1ª e 2ª categorias de risco, salvo em caso de risco significativo devidamente fundamentadas ou exigidas, sempre que a entidade competente o entenda e durante todo o seu ciclo de vida, é das seguintes entidades: • Do proprietário, no caso do edifício ou recinto estar na sua posse; • De quem detiver a exploração do edifício ou do recinto; • Das entidades gestoras no caso de edifícios ou recintos que disponham de espaços

comuns, espaços partilhados ou serviços coletivos, sendo a sua responsabilidade limitada aos mesmos. Neste sentido os empregadores, proprietários, entidades exploradoras de cada utilização-tipo, administradores do condomínio ou entidades gestoras dos espaços comuns a várias utilizações-tipo, como Responsáveis de Segurança (RS), e de acordo com o estipulado no artigo 194.º da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, deverão organizar as medidas de autoproteção e a gestão da segurança contra incêndio em edifícios e recintos, durante a exploração ou utilização dos mesmos, para efeitos de aplicação do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, e respetiva legislação complementar, baseando-se nas seguintes medidas descritas no ponto 1, do artigo 21.º: a) Medidas preventivas, que tomam a forma de Procedimentos de Prevenção ou Planos de Prevenção, conforme a categoria de risco; b) Medidas de intervenção em caso de incêndio, que tomam a forma de Procedimentos de Emergência ou de Planos de Emergência Internos, conforme a categoria de risco; c) Registo de segurança onde devem constar os relatórios de vistoria ou inspeção, e relação de todas as ações de manutenção e ocorrências direta ou indiretamente relacionadas com a SCIE; d) Formação em SCIE, sob a forma de ações destinadas a todos os funcionários e colaboradores das entidades exploradoras, ou de formação específica, destinada aos Delegados de Segurança e outros elementos que lidam com situações de maior risco de incêndio; e) Simulacros para teste do Plano de Emergência Interno e treino dos ocupantes com vista a criação de rotinas de comportamento e aperfeiçoamento de procedimentos. As medidas de autoproteção respeitantes a cada utilização-tipo, de acordo com a respetiva categoria de risco são as definidas no ponto 1, do artigo 198º, da Portaria 1532/2008, de 29 de dezembro. ----------
---- II - Email da Dr.ª Ana Margarida, da ARS (Administração Regional de Saúde do Centro, IP) – email de 13/04/2022. A concentração de pessoas é o maior fator de risco para disseminação da infeção por SARS-CoV-2. A emissão de normas e orientações em matéria de Saúde Pública é da competência da Direção-Geral da Saúde (DGS), com o objetivo, no atual contexto epidemiológico, de informar as organizações/entidades para que estas implementem medidas efetivas de prevenção e controlo da infeção por SARS-CoV-2. É da exclusiva responsabilidade das entidades organizadoras dos eventos o cumprimento estrito das recomendações e orientações emanadas pela DGS e dos normativos legais em vigor, bem como pelas regras de segurança assumidas, nomeadamente a Orientação 003/2022 de 15/03/2022 que revoga a Orientação nº 28/2020 - COVID-19 - espaços e equipamentos onde se praticam atividades culturais (interior e exterior). ----------
---- III - Análise dos Serviços: ----------
---- O espaço onde irá decorrer o evento é do público, totalmente descoberto, tratando-se de um espaço público/destinado a esplanada. O acesso à zona do evento faz-se pelo Largo e que consta da planta de evacuação. Não será permitida a entrada de veículos dentro do recinto das festas. Programa do Evento e seu Horário – O evento irá decorrer no período das 22:00 h do dia 02/07/2022 até às 24:00 h. Considero o horário escolhido como ajustado, para o evento a realizar. Não se encontra programado a realização de outro evento nesse espaço. Número de visitantes previstos – 100 pessoas na esplanada. Caracterização dos visitantes previstos – É expetável que os visitantes que marcarão presença no evento sejam habitantes da Freguesia e alguns visitantes das outras freguesias limítrofes. Probabilidade de ocorrências – Intoxicação por ingestão de excessiva de bebidas alcoólicas. Ferimentos causados por quedas ou por agressões. Antecedentes / Historial do Evento: Neste capítulo pretende-se efetuar uma abordagem histórica aos eventos anteriormente promovidos. Nas edições anteriores, não se verificou qualquer ocorrência a registar. ----------
---- IV – Parecer dos Serviços: ----------
---- - Neste contexto, não vejo inconveniente no deferimento da petição, fundamentado no facto de se tratar de um evento normalmente realizado neste local, chamando-se especial atenção para: a) Pela emissão das Licenças é devido o pagamento das respetivas taxas fixadas no “Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Nelas”, exceto se for isenta da mesma; b) Lotação máxima – 100 pessoas; c) Na via de acesso das viaturas de socorro, o estacionamento de veículos só deve ser permitido se dele não resultar prejuízo para o cumprimento das disposições contidas do Capitulo II do D.L. n.º 34/95, de 16 de dezembro;

d) A entidade organizadora deverá tomar medidas necessárias de forma a assegurar a segurança de todos os intervenientes, bem como a redução do ruído; e) O requerente deverá dar conhecimento da realização da festa à GNR de Nelas; f) Deverá ser obtida a respetiva licença especial de ruído; g) De acordo com as indicações da Administração Regional de Saúde do Centro, IP, deverá cumprir com as normas e orientações emitidas pela Direção-Geral da Saúde (DGS), que poderá consultar através do site: https://www.dgs.pt/normas-orientacoes-e-informacoes/normas-e-circulares-normativas.aspx, bem como pelas regras de segurança assumidas, nomeadamente a Orientação 003/2022 de 15/03/2022 que revoga a Orientação nº 28/2020 - COVID-19 - espaços e equipamentos onde se praticam atividades culturais (interior e exterior); h) Missão dos elementos da Organização – Deverão ser constituídos, de forma permanente, um piquete com dois elementos, pertencentes à Organização, que terão como missão principal garantir o controlo da afluência ao local, difundir informações e diretivas de segurança, acompanhar o evento e, de forma integrada, promover uma adequada, expedita e eficaz mobilização de meios e recursos, humanos e técnicos, em situações de proteção e socorro, caso venha a ser necessário; i) Segurança Contra Incêndio - Tratando-se de uma utilização tipo VII (HOTELEIROS E RESTAURAÇÃO), com categoria de risco de 1.ª categoria - Referente à legislação específica de SCIE (Segurança Contra Incêndios em Edifícios), nomeadamente na utilização-tipo em que o evento se insere e exigências descritas no mesmo documento. Caraterização do Evento – Ao longo dos um dia de evento, prevê-se um número máximo de 100 (cem) visitantes em cada um dos dias. Está-se perante uma utilização-tipo de recinto improvisado, ao ar livre, que recebem público, para a realização do evento. ----------

---- Nota Técnica: A segurança contra incêndio em edifícios não depende somente de um bom projeto e da boa execução deste projeto na fase de construção do edifício. A entrada em vigor do Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios (RJSCIE) veio colmatar uma importante lacuna no que se refere à segurança contra incêndio dos edifícios: assegurar a manutenção das condições de segurança, definidas no projeto, ao longo do tempo de vida do edifício. Este objetivo é conseguido através da implementação das designadas Medidas de Autoproteção. Consistem em procedimentos de organização e gestão da segurança e têm duas finalidades principais: a garantia da manutenção das condições de segurança definidas no projeto e a garantia de uma estrutura mínima de resposta a emergências. De acordo com o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, o qual aprovou o regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios, alterado posteriormente pelo Decreto-Lei n.º 224/2015, de 9 de Outubro, todos os edifícios e recintos devem ser dotados de medidas de autoproteção (exceto para edifícios de habitação (partes comuns) das 1.as e 2.as categorias de risco não existem medidas específicas obrigatória), de acordo com o artigo 198.º da Portaria n.º 1532/2008. Embora a segurança contra incêndio diga respeito a todos os ocupantes de um edifício, a segurança é uma responsabilidade que deve ser potenciada ao mais alto nível de gestão da entidade - Proprietário ou Entidade Exploradora de cada Utilização-Tipo. No caso dos edifícios e recintos existentes, a implementação deve ser imediata uma vez que o prazo legal estabelecido para o efeito expirou a 1 de janeiro de 2010. A submissão das Medidas de Autoproteção é efetuada através de requerimento próprio, disponível na página eletrónica da ANEPC – Autoridade Nacional de Emergência de Proteção Civil, e implica o pagamento de uma taxa, definida pela Portaria nº 1054/2009, de 16 de setembro. O espaço em causa está sujeito a medidas de autoproteção e a entidade exploradora deverá apresentar para obtenção de parecer, no site https://eportugal.gov.pt. ----------

---- Medidas de autoproteção: ----------

---- 1) Deverá apresentar as medidas de autoproteção através do site: https://eportugal.gov.pt/empresas/services/balcaodoempreendedor/Licenca.aspx?CodLicenca=3225. Nota: As medidas de autoproteção apenas são objeto de parecer uma única vez e posteriormente, apenas é necessário efetuar pequenos aditamentos. Organização e Segurança – Para a dimensão do evento, a entidade exploradora deverá estar atenta a qualquer incidente ou perigo para o público. O Supervisor de Segurança, que deverão nomear (por defeito será o representante da entidade), a quem compete assegurar todas as ações relacionadas com a segurança das pessoas que vão participar no evento bem como pelo menos um dos piquetes, devem desempenhar as suas funções enquanto houver público presente. As saídas determinadas como saídas de emergência deverão estar permanentemente desobstruídas, e ficar sempre garantido um corredor livre, em caso de necessidade de utilização em situação de emergência. Coordenação e Comando - Durante a execução do presente plano e sem embargo de tarefas especialmente destinadas, compete aos membros da Organização, em especial o representante da Organização, estarem sempre presentes no local, de modo a chamar, de forma atempada, os meios de socorro e proteção que eventualmente possam ser necessários, de correntes de situações adversas que possam acontecer. Num cenário de emergência, é imperativo avaliar a situação, recolhendo o máximo de informação e a tomada de decisão, face ao seu desenvolvimento. Deve ser verificada a necessidade de meios de reforço ou meios especializados e posterior a avaliação permanente da situação. Deve-se ter em consideração a seguinte informação: i. Local e situação de ocorrência; ii. Previsões de potenciais danos; iii. Risco imediato para pessoas; iv. Organização implementada no teatro de operações; v. Capacidade dos meios técnicos e humanos no local; vi. Ocorrências em simultâneo na mesma área. Comunicações - As comunicações serão asseguradas via telemóvel, quer ao nível do recinto, quer para o exterior. Registos de segurança: No final do evento, caso se verifique uma ocorrência, o responsável da segurança deverá elaborar relatório final, sendo este uma súmula dos aspetos mencionados nos relatórios de situação elaborados pelos vários Agentes de Proteção Civil e entidades de apoio chamadas a intervir. O relatório de situação a elaborar, deve ter no mínimo a seguinte informação: - Tipo/Natureza da ocorrência; - Data/Hora da ocorrência; - Local do recinto onde se registou a ocorrência; - Condições de ocorrência; - Vítimas (mortos, feridos leves e feridos graves e evacuados); - Danos nas infraestruturas do recinto; - Disponibilidade de meios para executar a evacuação; - Disponibilidade de comunicações; - Necessidade de socorro/assistência requerida (assistência médica, evacuação médica, hospitais, equipamentos ou viaturas especiais, material de telecomunicações, ...). -----
---- É o que nos cumpre informar, o Senhor Presidente da Câmara superiormente o decidirá.”
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o pedido de licença para recinto improvisado referente à realização de Música ao Vivo, no dia 02/07/2022, das 22:00 horas às 24 horas, no Largo Alexandre Herculano, em Nelas, em que é requerente a empresa Vozes da Alegria, Ld.ª, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 7110, datada de 15/06/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. ----------

8 – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

---- O Senhor Presidente afirmou que nesta primeira reunião do mês considera encerrados os Trabalhos. É procedimento habitual que este Executivo mantém em todas as reuniões permitir que o Público possa colocar questões, se assim o entender. Deu a palavra ao Senhor João Rijo. ----------
---- O Senhor João de Jesus Rijo da Conceição Mendes cumprimentou todos os presentes. Afirmou que o seu nome é João Rijo. Cumprimentou todos os presentes. Afirmou que só tinha seis pontos. E querendo voltar, novamente, à questão da última reunião, a Ponte que liga Nelas a Seia, queria saber, ou desejava saber, se possível, se já um algum feedback em relação às Infraestruturas de Portugal e a Câmara Municipal de Nelas na resolução, o mais breve possível, da reposição do trânsito naquela Ponte, o mais breve possível, visto que é uma obra que está abandonada, em prol dos trabalhos na via. Portanto, ele, João Rijo, acha que é uma obra de importância vital porque liga Viseu – Nelas e tudo aquilo que nos rodeia a Seia.

Portanto, deveria ser uma obra prioritária. E, portanto, acha que era uma obra que, pelo menos, demorasse o menos tempo possível. A outra questão tem a ver com a limpeza das bermas das estradas, que tem também a ver com o outro ponto seguinte, que é a Contingência e o papel da Proteção Civil que, de Proteção, acha que não tem nada, ou tem pouco. ----------
---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor João Rijo que isso é das Infraestruturas de Portugal. ----------
---- O Senhor João de Jesus Rijo da Conceição Mendes respondeu ao Senhor Presidente que não, que havia bermas que são da responsabilidade da Câmara, que estão por limpar. Há outras que são da responsabilidade das Infraestruturas de Portugal que, essas, nem iam falar. Não é? Isso, já não limpezas de bermas. Aquilo já é uma floresta. Já não iam falar em ervas. Portanto, o nosso Primeiro-Ministro anda aí a apregoar, em termos de Contingência, grandes trabalhos. Agora, faz-lhe lembrar 2017, Leiria, o Pinhal de Leiria. Portanto, passados cinco anos estão na mesma situação. Esperam é que não morra ninguém porque, em termos de Prevenção, aquilo que se fez foi zero. Certo? Aquilo que ele gostaria de saber era o que é que a Câmara Municipal de Nelas tem feito para minimizar estas situações. E também, já que estavam a falar há bocado da água, isto é um bocado caricato porque nós tivemos a hipótese, tivemos a grande hipótese de ter um rio de água disponível para Nelas, que era a Barragem de Girabolhos e em prol dos lóbis que se instalaram, na altura, para o consumo de betão, despreza-se Girabolhos e agora estamos como estamos. Nem temos estradas. Estão todas esburacadas. E não temos Girabolhos. Portanto, água, vê-la. Também sabem, pelo pensa que grande parte das pessoas sabem que Mangualde tem uma verba do PRR para gastar. Ele gostaria de saber também se o Município de Nelas, também em termos de delegação de competências, em termos de verbas de PRR para aplicação em Programas, se tem alguma coisa e quanto é, se é possível saber. Gostava de voltar um bocado ali atrás àquilo que o Senhor Vereador Aires falou acerca dos apoios, portanto, às atividades da Lapa do Lobo e do Habitua-te. Ele, João Rijo, acha que todas as Associações e isto para ele é manifesto e acha que todos eles e a Câmara, mais principalmente, deveria ter o cuidado, no início de cada ano, reunir com todas, mas com todas as Associações do Concelho, definir a tipologia das Associações, protocolos, subsídios, eventos, pagamentos, montantes, divulgações porque ele acha que aqui há filhos e há enteados. Portanto, vê-se grandes outdoors para a Lapa do Lobo e é como dizia o Senhor Vereador Aires e para os outros não há nada. Nós temos os MUPIS que estão aí ao abandono e podíamos divulgar. Portanto, nós, este ano, já fizemos dois Eventos, dois Eventos. Vamos fazer o terceiro e o quarto. E, divulgação, zero. Mais: Ele, João Rijo, acha que em termos de Associações podemos dizer que há quatro, ou cinco, ou seis, no Concelho. Tudo o resto são mini associações, ou micro associações. Não quer falar no Sport Lisboa e Nelas que leva um grande montante, que ele não se importava de ter o subsídio da fatura que se paga de eletricidade por ano a essa Associação. E outras que tal. Fica por aqui.
Agradeceu ao Senhor Presidente. ----------
----- O Senhor Presidente agradeceu ao Senhor João Rijo. Deu a palavra ao Senhor João Rego. ----------
---- O Senhor João Manuel Gouveia Rego começou por fazer uma pergunta prévia ao Senhor Presidente prévia: Qual é a limitação de tempo que tem? ----------
---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor João Rego que era assim: Segundo o Regimento são dez minutos, dez minutos dependentes do número de intervenções que há. Agora, foi o que ele tinha dito no início, se o Senhor João Rego não se importar e as outras intervenções, já que têm a reunião da Proteção Civil daqui a pouco, se não se importassem, terá todo o gosto em responder a todas as questões, as que são mais urgentes hoje. Se houver

muita coisa para colocar, numa próxima. ----------
---- O Senhor João Manuel Gouveia Rego respondeu ao Senhor Presidente que ia tentar ser breve, então. Afirmou que ia começar aqui pela sua questão e antes de mais, pede desculpa por há pouco ter ficado enjoado e ter demonstrado esse enjoo. Pede desculpa, de forma sincera, ao Senhor Presidente e aos Senhores Vereadores. Mas, realmente, lida muito mal com a hipocrisia. E é, francamente, triste vir a uma Casa destas e ouvir uma intervenção que todos eles sabem que não corresponde à verdade, basta irem ao Facebook e a outros sítios para verem, realmente, que o Senhor Presidente tem a maior Oposição dentro de Casa. Não é fora. Basta irem a um Post de 18/03. Basta irem falar de uma suposta Caminhada que alguém vai cair. Portanto e muitas outras que nem vale a pena estarem aqui a falar. Portanto, ele, João Rego, só para fazer ver ao Senhor Presidente e fica triste e volta-lhe a dizer que fica triste porque o Senhor Presidente está a dirigir os destinos do Município há nove meses e ele vem aqui dizer, frontalmente, o que é que não concorda com o Senhor Presidente. Não lhe bate nas costas. Nem lhe bate pelas costas pela frente e por trás anda a dizer mal do Senhor Presidente e anda a dizer mal das suas políticas e vai para as Redes Sociais. Não. Vem aqui dizer, olhos nos olhos, com o respeito que lhe merece e amizade. Mas dizer-lhe que não concorda com a postura do Senhor Presidente como Líder do Município. E o primeiro ponto que lhe foca é o facto de não o receber. Muita gente que pede para ser recebida pelo Senhor Presidente e, nomeadamente, a sua pessoa, que há nove meses que está para ser recebido pelo Senhor Presidente e não consegue falar com o Senhor Presidente. É, realmente, estranho. Já falou com o Carlos Moedas duas vezes e não consegue falar com o Senhor Presidente uma única vez. Só para lhe dizer. Porque, se calhar, tinham esclarecido aqui alguns temas e ele, João Rego, já lhe tinha transmitido o que anda a fazer, a transformar paisagem de mimosas e mato num futuro Projeto que está a nascer, que é um Projeto Agro-florestal com uma vertente. Pois, o Senhor Presidente sabe, mas na sua opinião já devia ter ouvido da sua boca porque, infelizmente, a sua vida acaba por ser uma novela. E uns dizem uma coisa e outros dizem outra. Ele já ouviu de painéis solares a outras coisas do género. Coisas que acontecem. É mau. Mas tinham esclarecido isso porque ele gostaria de ter transmitido ao Senhor Presidente que não lhe vem pedir nada. Para, simplesmente, lhe transmitir aquilo que está a fazer e pedir que a Autarquia, pelo menos, não estorve. É só isso que ele precisa. Portanto, vem dizer ao Senhor Presidente que a sua empresa vai desenvolver um Projeto de 50 hectares nas Freguesias de Nelas e Canas de Senhorim. É um Projeto que ficará realizado este ano e no próximo. São 50 hectares. E está a desenvolver em Santar mais 9 hectares de vinha. Portanto, é um pequeno Produtor com muito orgulho, muito orgulho, um pequeno Produtor do Dão. Agradeceu ao Senhor Presidente pela defesa que lhe fez a um ataque vil de uma indireta de uma pessoa que não tem coragem para dizer as coisas na cara. Ele, João Rego, tem coragem para lhe dizer assim na cara e a qualquer pessoa, aquilo que sente. E vai-lhe dizer mais: Vai-lhe dizer que não concorda com o trabalho que está a efectuar porque tem andado um pouco aos ziguezagues no sentido de não sabemos muito bem para onde caminhamos. Ele, já na última reunião de Câmara perguntou ao Senhor Presidente quais eram os Projetos futuros. Foi daqui um pouco preocupado, conforme tinha vindo. Portanto, vai voltar a falar num tema que já falou ao Senhor Presidente n vezes e vai-lhe voltar a falar novamente. Que Deus nos ajude que não haja incêndios no Concelho de Nelas. O Senhor Presidente lançou um concurso para as limpezas das bermas das estradas e do corredor florestal de proteção, que não pode ser executado neste momento porque estamos em Contingência. E isto revela o quê? Revela que o Senhor Presidente esteve, pelo menos, três meses atrasado num fator que é, extremamente, importante. O Senhor Presidente, ao lançar um concurso, que pensa que foi ganho pela empresa Ecomadeiras, que era um famoso fornecedor do antigo Executivo. ----------
---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor João Rego que ganhou o concurso, como ele sabia. ----------
---- O Senhor João Manuel Gouveia Rego continuou: Ganhou o concurso. Muito bem. Mas o concurso teve três meses de atraso, no mínimo. ----------
---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor João Rego que isso também atesta que não há sectarismo. Não é? ----------

----- O Senhor João Manuel Gouveia Rego continuou: E muito bem. Muito bem. Não, não, Ele quando diz que não o recebe há nove meses ele jamais pensou na sua cabeça, jamais pensou na sua cabeça que o Senhor Presidente não o recebe por ele, João Rego, ter apoiado o anterior Executivo. Ele, jamais. Não o recebe porque não tem tempo, presume ele. Muito bem. Em relação à situação da falta de limpeza preocupa-o e espera na próxima reunião não estar aqui a dizer a mesma coisa. Espera, exatamente, isso. Queria-lhe fazer algumas perguntas. O valor de Disponibilidades é um milhão, seiscentos e setenta e um mil euros. Ele gostaria de saber qual é o valor da dívida a fornecedores. Não sabe se é possível. A dívida a fornecedores. Não sabe se é possivel prestar essa informação. ----------

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor João Rego que na última Assembleia Municipal falou-se nesse valor. Foi há bem pouco tempo. ----------

---- O Senhor João Manuel Gouveia Rego respondeu ao Senhor Presidente que não ouviu. Pedia desculpa. Se o pudesse esclarecer, agradecia. Se não pudesse, tudo bem na mesma. Ele, infelizmente, não consegue consultar as Contas de 2021. Não estão disponíveis ainda no Site do Município, das Contas de 2021. ----------

----- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor João Rego que era normal também. Tem os seus trâmites também processuais. O Tribunal de Contas, etc. ----------

---- O Senhor João Manuel Gouveia Rego perguntou ao Senhor Presidente há quanto tempo é que as Contas tinham sido aprovadas. ----------

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor João Rego que têm que ter validação também pelo Tribunal de Contas para serem disponibilizadas. ----------

---- O Senhor João Manuel Gouveia Rego perguntou ao Senhor Presidente se isso ainda não estava feito. ----------

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor João Rego que estavam à espera. Não depende do Executivo. ----------

---- O Senhor João Manuel Gouveia Rego respondeu ao Senhor Presidente que, muito bem, muito bem. Afirmou que gostou daquilo que o Senhor Presidente falou dos Produtores do Vinho. Pena é que as palavras do Senhor Presidente não se transmitam num apoio real e, portanto, no contacto com eles. Tem muita pena que isso aconteça. Gostava de lhe falar aqui numa questão que também lhe é cara porque, devido às compras que tem feito, ele, no último ano, comprou cerca de 100 artigos, que tem tido dificuldades em fazer o BUPI. O BUPI, o Gabinete do BUPI não funciona. Quando ligam a pedir uma marcação do BUPI e o Senhor Presidente pode ver e tem forma de atestar aquilo que ele, João Rego, está a dizer, vai ver à Plataforma quantos BUPI,s são feitos ali no Balcão de Atendimento. O BUPI não funciona. Cada vez que quer fazer um BUPI. ----------

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor João Rego que olhasse, que era dos melhores da CIM. Que visse lá que não fosse. ----------

---- O Senhor João Manuel Gouveia Rego continuou: socorreu-se de documentos. Que o Senhor Presidente esperasse, que o deixasse falar. Ele, cada vez que quer fazer um BUPI tem que ir às Freguesias fazer um BUPI. Já foi a Carvalhal Redondo. E o Senhor Presidente vai ver quantos fazem no BUPI Itinerante e vai ver quantos fazem aqui o Gabinete que lá tem, pelo menos, duas pessoas, na última vez que ele, João Rego, lá foi. E quando tenta marcar um BUPI a resposta que lhe dão é para ele ir ao BUPI Itinerante. E não lhe parece aceitável. Porque ele tem viatura. Mas há muito boa gente que não tem viatura. E ele tem feito BUPI,s, já fez BUPI,s em Santar, em Carvalhal Redondo, em Senhorim. E, agora, estão-lhe a dizer para ir a Vila Ruiva. Isto não é aceitável. Quem não tem, quem não tem, quem não tem forma de se deslocar tem um problema em mãos. E, portanto, não lhe parece correto que haja um

Gabinete ali com duas pessoas, não sabe a fazer o quê e que não faz BUPI,s. E o Senhor Presidente vai atestar isso na Plataforma. Consulta a Plataforma e vê quantos é que aquele Gabinete fez de BUPI,s nos últimos três meses. Em relação ao Gabinete de Apoio ao Agricultor, exatamente a mesma coisa. O Gabinete de Apoio ao Agricultor, quando solicitamos algum apoio, em termos de Parcelário, envia-nos para a Associação de Olivicultores, portanto, o chamado Lagar de Azeite, lá em cima na Zona Industrial. E outra coisa que lhe queria perguntar é se o Senhor Presidente conhece os terrenos rústicos da Câmara Municipal de Nelas. Era uma pergunta que lhe queria deixar ficar, nomeadamente, por trás do Ecocentro. E gostava de dar aqui uma pequena ideia, obviamente, com a humildade, com toda a humildade do mundo. Falou-se na dificuldade em preencher o loteamento atrás da empresa Topack, portanto, aquele buraco que lá está. Falou-se nessa dificuldade. É, realmente, uma dificuldade. É um terreno que tem muito desnível. Vai ser muito difícil encher aquele terreno. Ele, João Rego, acha que há uma solução muito mais fácil, que é baixar o caminho. Portanto, se baixarmos o caminho, da estrutura, da empresa de canábis, que agora não se lembra do nome, pede desculpa, se baixarmos o caminho, se baixarmos o caminho em direção a Vilar Seco, ganhamos ali cerca de três metros, sem qualquer tipo de dificuldade e podemos utilizar aquela terra para aterrar o buraco que lá se encontra. Agradeceu ao Senhor Presidente. O Senhor Presidente gosta de dizer aos outros para não mandarem bocas, mas o Senhor Presidente é o primeiro a fazer esse tipo de reparos. Está a ser sintético. Agradeceu ao Senhor Presidente pela atenção. ----------
---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor João Rego que não tinha razão agora. Que lhe estava a dizer para ser um bocadinho sintético. Que tinha-lhe pedido nesse sentido. Estava-lhe a dizer se não se importava de ser sintético no resto das questões colocadas hoje. Mas foi isso que ele, Senhor Presidente, lhe disse logo no início, ao Senhor João Rego e aos outros. Não tem razão. Que o Senhor João Rego desculpasse lá, mas não tem razão. Vai dizer a mesma coisa: Quer terminar com alguma outra questão que julgue importante? Como queira, dirigindo-se ao Senhor João Rego. ----------
---- O Senhor Vereador Dr. Manuel Alexandre Henriques, dirigindo-se ao Senhor Presidente, afirmou que queria só fazer uma defesa aqui. ----------
---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Henriques que no fim, depois. Que deixasse intervir o Senhor Arlindo. ----------
---- O Senhor Vereador Dr. Manuel Alexandre Henriques respondeu ao Senhor Presidente que uma defesa da honra deve fazer-se imediatamente. Não se deve fazer no fim. ----------
---- O Senhor Presidente pediu ao Senhor Arlindo Rodrigues Duarte que lhe desse só um segundo. Deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Manuel Henriques para defesa da honra. -----
---- O Senhor Vereador Dr. Manuel Alexandre Henriques, dirigindo-se ao Senhor Presidente, afirmou que era apenas para dizer o seguinte: Sem entrar em detalhes, mas pedindo-lhe aqui que cumpra, como pessoa que dirige a reunião, o que a Lei prevê nesta matéria. O Regime Jurídico das Autarquias Locais prevê, de uma forma muito sintética, o seguinte: Que a nenhum Cidadão é permitido intrometer-se nas discussões, aplaudir, ou reprovar as opiniões emitidas, as votações feitas, ou as deliberações tomadas. E tem como consequência disso que: A violação disto é punida com coima para cuja aplicação é competente o Juiz da Comarca, obviamente, por participação do Presidente do Órgão. E ele, Vereador Dr. Manuel Henriques, vem requer ao Senhor Presidente, ao abrigo, obviamente, dos seus direitos políticos de Vereador da Câmara Municipal, que faça esta participação ao Tribunal de Comarca, face ao que ouviram aqui nesta reunião, em particular, naquilo que foi referido sobre, ou insinuado sobre a sua pessoa. ----------
---- O Senhor Presidente perguntou ao Senhor Vereador Dr. Manuel Henriques se ia fazer chegar. Deu a palavra ao Senhor Arlindo Rodrigues Duarte, pedindo-lhe falasse só o necessário, reforçava, para não haver equívocos. ----------
----- O Senhor Arlindo Rodrigues Duarte cumprimentou o Senhor Presidente, a Senhora Vice-Presidente, os Senhores e a Senhora Vereadora, os Senhores Funcionários e o Estimado Público. Respondeu ao Senhor Presidente que ia ser muito rápido. Afirmou que, primeiro que tudo, gostaria de saber se este Executivo sabe que no Executivo anterior havia exploração de

mão-de-obra. Ou seja, foi-lhe comunicado por uma pessoa que foi, realmente, explorada durante anos pelo antigo Executivo, que fazia 35 horas por semana e a Câmara tinha o descaramento de lhe pagar 15 horas só, dizendo, argumentando de que não havia dinheiro para pagar mais. Também sabe que o atual Executivo também só paga 15 euros à hora, aliás, 15 horas só, com uma grande diferença: Estes Trabalhadores só trabalham as 15 horas, enquanto antes trabalhavam 35 horas. Sobre, já que não foi respondido. São os Serviços Escolares, Escolares, Professores, Professores que fazem em recibos verdes. Trabalhavam 35 horas e pagavam-lhe só 15 horas, argumentando que não tinham. Uma Professora, em Canas de Senhorim, só dava em Canas de Senhorim e foi essa mesma que lhe comunicou agora. Diz que não falou antes porque, realmente, necessitava, apesar de ser pouco, mas necessitava. Pronto. Gostaria de saber, já que não lhe foi respondido na Assembleia, possivelmente por ter apresentado vários casos, gostaria de saber como é que está a questão da barroca entre as habitações na Urgeiriça. Sabe que a resposta dos Técnicos desta Comarca, possivelmente, vão-lhe responder que a Câmara não pode mexer nessa barroca porque faz parte da Hidráulica. Mas, mas, que o Senhor Presidente dissesse a esses Técnicos, faz favor, que disse ele, Arlindo Duarte, que essa mesma barroca, mais abaixo um bocadinho, porque andam a fazer um prédio novo, quem vem da Urgeiriça para Canas de Senhorim, do lado esquerdo, essa mesma barroca está manilhada, com manilhas. Algumas delas ainda estão à vista. Não está acabado o serviço. Portanto, se a Câmara não pode manilhar e se um particular pode manilhar. Se a Lei é diferente para a Câmara, ou para o Público. Gostaria também de saber quais são as dívidas atuais da Câmara. Ou melhor, até aqui ninguém falava em dívidas do último Executivo. Onde já se constou aqui nas reuniões, já foi falado nas reuniões que só em faturas, após as eleições, já entraram faturas com dívidas para cima de dois milhões de euros.
Portanto, nessa altura ninguém se preocupou que a Câmara anterior devia muito. Estão agora preocupados se esta deve, ou não. Realmente, têm que estar preocupados. Nós não queremos que a Câmara, seja quem ela for, que aumente as dívidas. Mas gostava de saber se as dívidas atuais se aumentaram mais do que aquelas que eram do anterior Executivo. Agradeceu a todos. ----------
---- O Senhor Presidente agradeceu ao Senhor Arlindo Duarte. Afirmou que, então, vai tentar responder às questões que foram colocadas, começando, naturalmente, pelo Senhor João Rijo. Afirmou que está agendada uma reunião com o Senhor Dr. Nuno Gama, das Infraestruturas de Portugal, no decorrer desta semana. Não é só, em abono da verdade, por essa questão, mas outras que até também foram levantadas também aqui, não só com a Modernização da Linha da Beira Alta, que está em curso e algumas das obras que também já aqui foram faladas, que foram suspensas. Inclusivé, em outros pontos que não referenciado. E questões a ver que têm com ideias que eles já tinham antes. Apresentaram-nas em termos de Oposição, que tinha a ver ali com a Curva dos Valinhos e a intervenção, eventualmente, a ser efectuada lá e uma que a Autarquia tomou como sua, que foi a iluminação do Nó do IC 12, como falaram também já aqui na última Assembleia Municipal. Portanto, essa questão é, naturalmente, uma questão das Infraestruturas de Portugal, que será abordada, digamos assim, de uma maneira formal, esse e outros pontos, na reunião com o Dr. Nuno Gama. A limpeza das bermas e acha q ue desta forma também pode responder ao Senhor Municipe João Rego, que está, mais ou menos, interligado, é assim: Sim. Houve alguns constrangimentos nessa questão porque há uma Equipa de Sapadores Florestais, também no âmbito da CIM e os Municípios são contribuintes nesse sentido. E, no início, também havia essa ideia que o Serviço pudesse ser feito através dos Sapadores. O Município de Nelas também tem o mesmo direito que os outros Municípios. Mas a Equipa de Sapadores, sob a égide da CIM, tem tido

constrangimentos vários daquilo que tem sido dito nas suas reuniões, quer através de situações de COVID-19 regulares, quer através, em particular e isso também tem sido feito, de Sapadores que são constituídos e, passado pouco tempo, abandonam as Equipas. E, portanto, a planificação estava a ser feita nesse sentido. Por duas razões: Primeiro, porque é um direito que assiste ao Município, porque há outros Municípios que também recorrem a esses Serviços e bem. E, segundo, porque a questão financeira, também ponderosa, era, substancialmente, inferior. E, portanto, o que aconteceu é que isso estava tipificado dessa forma e o que foi dito ao Executivo e aos outros Municipios era que havia estes constrangimentos grandes, em termos de Sapadores Florestais, da constituição das Equipas, de muitos a abandonarem e condicionalismos diversos. E, naturalmente, a situação que tinha sido feita dessa maneira, teve outros condicionalismos. E os condicionalismos foram também os que são do conhecimento. Lançaram o procedimento. O procedimento também teve que ser reforçado depois também com verba por causa da própria candidatura e é um assunto que é derivado também disso. Não é, em abono da verdade, o que o Executivo gostaria. Não vale a pena estarem aqui a tapar o sol com a peneira porque seria, intelectualmente, desonesto da parte do Executivo. Obviamente, tem noção que a situação desejável, ideal, não é esta. Seria outra. Dirá aos presentes que o procedimento que o Executivo encetou foi aquele que lhes referenciou. Mas que, por questões diversas, acabou por não ser concretizado e roubou aqui ao Executivo um bocadinho de tempo também. Mas é uma questão que é transversal também aos outros Municípios, que também estavam à espera disso. Verdade seja dita que com o mal dos outros podemos nós bem. É verdade. Mas o Executivo tentou acautelar aqui os interesses do Município com os interesses financeiros também e com um Serviço que acha que é um Serviço que também assiste o Município de Nelas ter acesso a eles. A água, a água, a Barragem de Girabolhos, ele, Senhor Presidente, acha que é que toda a gente pensa. Foi um assunto que foi abordado já no Executivo de 2013-2017, retomado depois em 2017-2021 porque era um assunto que estava na Ordem do Dia. E este Executivo retomou-o no Encontro que houve com o Senhor Ministro do Ambiente, que já não é agora, Matos Fernandes, em dezembro do ano passado, onde se falava também da água e do lítio e das questões ambientais. E da água, aquilo que referenciaram foi, precisamente, esta. Esta Região, o Alto Mondego, em particular, perdeu uma oportunidade soberana de resolver de vez o seu problema de abastecimento de água e de qualidade de água. Água com qualidade e em quantidade para abastecer estes Municípios e libertando os Municípios com Fagilde porque Nelas ficaria em Girabolhos e não ficaria alocado ali. Mangualde também estava alinhado nesse sentido, além de Gouveia, Fornos de Algodres e Seia. E, portanto, havia ali uma linha que precavia também esse sentido. Concorda em absoluto. Não há nada a fazer. Não há nada a fazer agora a não ser a questão que eles têm aqui do Douro e Paiva, que é uma solução que tem uma primeira projeção de custos mais razoável. Não deixa de ser das Águas de Portugal e com a atualização dos tarifários também poderá ter repercussões. O Governo pode definir o custo da água e a Águas de Portugal tem que ir atrás do que for definido. Sendo certo que, em uma, ou noutra parte, ele, Senhor Presidente, concorda com o homónimo de Viseu que o importante é terem mesmo água disponível, particularmente, no contexto que eles têm. O Executivo tem ainda a questão da atualização do tarifário da água, que ficará para muito breve também aqui em reunião de Câmara, que tem a ver com o facto de, durante anos, não atualizar o tarifário da água por questões de impacto público. Havendo obrigatoriedade das candidaturas ao PO SEUR o obrigarem de atualizar a taxa de esforço do que é o consumo da água e o que é imputado ao Consumidor. E, portanto, vão ter que o fazer de uma maneira mais, que desculpassem a expressão, mais violenta, para não dizer, um aforismo, ou uma brejeirice. A cota, neste momento, está em pouco mais de 40% e vamos ter quase que duplicar essa cota porque é uma obrigatoriedade do que está no PO SEUR e da comparticipação que o Executivo teve de 1,5 milhões de euros e que a Câmara assumiu isso nos Programas que fez e agora vai ter que regularizar essa situação. Sobre as candidaturas do PRR, o que estava a falar o Senhor João Rijo, o Executivo já falou nisso também, mas tem uma questão que foi uma candidatura que foi depois declinada. Primeiro, ficou deserta. E, depois, nas candidaturas e depois na própria CCDR comunicou ao Executivo que não havia verba para isso se o

Executivo a quisesse lançar de novo. Já falaram aqui na reunião que houve com a CCDR e com a Senhora Dr.ª Isabel Damasceno, que tinha a ver com o Centro Histórico de Santar que está candidatado, que também já falaram aqui, à candidatura sob a égide do PRR e que o Executivo espera aprovação, como é essa sua expetativa. E uma, que já foi, que é a Reflorestação do Concelho, que vai começar brevemente no outono, no período onde estava tipificado em termos de candidatura. Além destas, naturalmente, o Executivo estava à espera daquelas que são mais importantes. Algumas estão já decorrer, que é a Unidade de Apoio à Saúde nas Unidades de Apoio Móvel, embora também a CIM já tenha feito a candidatura em 12, embora sejam 14 Concelhos, o que estava tipificado era uma ser de Nelas, mas está também essa. A da Eficiência Energética também. E estas duas que, ele, Senhor Presidente, acabou de falar, dos Centros de Saúde. Portanto, também tem sido feita em termos do que é que é prioritário e o Executivo acha que a Requalificação dos Centros de Saúde é prioritária. Aqui, a questão era ver também a vertente do apoio financeiro aqui que houvesse. E, em sede do PRR, agora no âmbito da abertura da candidatura e depois da candidatura feita, se concretizar um maior apoio de Fundos Estruturais, sendo mais benéfico para a Autarquia. Sobre as Associações, que o Senhor João Rijo lhe permita discordar, mas, pronto, não têm que concordar em tudo. Ele, Senhor Presidente, acha que há alguma equidade. Pode ainda não ser perfeito, mas é assim: Sobre os Clubes Desportivos, ainda não estava nos Executivos, defendia isso, como Dirigente Associativo, haver critérios. E foi-lhes pedido, na altura, para definir, enquanto Dirigente Associativo, alguns critérios. Os critérios podem ser, ele pode ter uns, outros e puderem trabalhar neles. Mas havia alguns critérios no número de escalões e as atividades produzidas, que eram mensuráveis e no acompanhamento. E é o que está a funcionar em termos de Clubes mais ligados ao Futebol, embora o ABC não esteja tão ligado ao Futebol, mas tem a parte do Andebol e do Futsal e foi incluído nessa matéria, juntamente com o Sport Lisboa e Nelas e com o Grupo Desportivo e Recreio de Canas de Senhorim, com o Sporting Clube de Santar e com o Sport Vale de Madeiros e Benfica. Com as outras Associações, já trouxeram isso aqui e fizeram questão que, com os Ranchos Folclóricos e com as outras Associações, reuniram-nas todas à mesma altura e falarem sobre as condições para perceberem como funcionavam porque havia Associações e Ranchos que pediam transporte à Autarquia e havia outros que não pediam. Portanto, fazia sentido saberem todos que há pedidos que o Executivo estava a tentar regulamentar. E, de facto, também é uma questão que está em cima da Mesa. Ninguém gosta disso. Mas há e bem, de um lado quem preconize que se deve facultar ao máximo os transportes porque as Associações e bem, faze pro bono, promovem, fazem promoção desportiva. Mas, pronto, simultaneamente, ele, Senhor Presidente, está a falar que a fatura e o Senhor João Rijo falou numa delas, de facto é o consumo energético, mas podia ser a água, podiam ser os transportes, os combustíveis. Pronto. Há custos desses. E este reforço também tem a ver com isso. O aumento dos combustíveis tem sido muito grande. Depois da retoma da pandemia tem havido também muita atividade e bem. Mas isso também tem as repercussões depois nos custos que tem, desde o que se paga aos Motoristas, desde os combustíveis, desde as portagens, desde o próprio parque, que também é importante falar nisso, no próprio parque automóvel, que está a ficar, deveras, envelhecido. O Executivo já há uns anos que não tem condições para fazer transportes, com o que a Lei obriga, em grande escala, com as crianças até aos 12 anos porque tem condicionantes grandes decorrentes da Lei, quer da idade do nosso parque automóvel, quer das disposições que o mesmo tem. Sim, com segurança e com a idade que tem o próprio parque automóvel e com a segurança que não proporciona no que a Lei obriga. E, portanto, até seria importante o parque de viaturas ser reavaliado. Viseu resolveu isso acabando com o

parque automóvel para transportes. O Executivo acha que faz sentido. Mas, pronto, se calhar, eventualmente, também tem que se arranjar aqui, espera que não, mas uma bitola porque a fatura tem sido muito crescente. E isso aplicou-se a todas as Instituições. Ainda na última reunião, veio a reunião de Câmara, passa a redundância, o apoio a todas as Associações. Foram todos consultados. Souberam todos o valor. Manteve-se o mesmo valor, os critérios e a forma de pagamento. O Senhor João Rijo sabe bem que a forma de pagamento não estava definida. Agora, está. E está definida e sabe que também lhe foi comunicado isso. Ou seja, há um pagamento que é faseado numa certa altura e outra que está calendarizada a longo do ano. E isso também foi feito com os Bairros Carnavalescos e com todas as Associações. Antes, era feito, o que ficava lá era consoante as disponibilidades financeiras da Autarquia e bem. É perceptivo. Mas obrigava a andar, constantemente, a pedir o subsídio. Agora está definido em termos de Protocolo. O que não quer dizer que num mês não possa haver algum atraso e o Executivo assumirá a mea culpa se isso se verificar devido aos constrangimentos financeiros. Mas assumiu-se como risco e isso está tipificado quando. Há uma calendarização feita e as Associações recebem. Ele, Senhor Presidente, também compreende que, nalgumas Associações, depois falta aqui, se calhar, ver a questão do mérito, ou de quem faz mais, ou de quem faz acrescidamente para além do Plano de Atividades e, de alguma forma, também ser repercutida essa questão. Mas essa questão está também pensada. Não é para já possível fazer. Concorda com ela. Já falaram nisso, várias vezes, noutros contextos. Faz sentido é que seja tratado igual o que é igual e diferente o que é diferente. E quem faz. E quem faz. Mas, pronto, às vezes não se consegue fazer tudo. Acha que as Associações saberem inter pares como funciona e saberem a calendarização de quando recebem e o que recebem, a tempo e horas, já é também um avanço significativo. Falta, de facto, aqui, depois, mas há mais Associações a pensar nisso e bem. O Município de Nelas tem um Movimento Associativo muito rico e muito diversificado no Concelho. E, portanto, não pode dizer isso, senão é tratamento preferencial. Portanto, não pode utilizar esse vocábulo. Portanto, acha que nessa questão, respeita a opinião, obviamente, mas, ele, Senhor Presidente, tem uma visão diferente, embora haja caminho para percorrer. Sim e tem a ver com solicitações também. Não só dos Mupis, mas também da divulgação nas Redes Sociais que possam ser feitas, ou impressão de cartaz, que também tem sido um procedimento que também tem sido apoiado nesse sentido. Mas quando é pedido, se for feito o pedido, é atendido. O que lhe têm dito é que, em relação ao Senhor João Rijo, lhe tem sido deferido. Ponto, podem falar depois. Pode-se corrigir sempre. Agora, há autorização para. Em abono de verdade, que o Senhor João Rijo deixasse que lhe dissesse que é assim: Têm sido impressos cartazes para as Associações quando as Associações pedem ao Executivo. E o pedido que foi feito foi deferido. Se não está a ser cumprido, se não está a ser cumprido, ele, Senhor Presidente, terá todo o gosto em confirmar com os Serviços o não cumprimento. Estas reuniões também servem para isso. Dirigindo-se ao Senhor Municipe João Rego, o Senhor Presidente afirmou que a questão de não ser recebido não tem a ver nada a ver com a sua orientação, ou com a sua votação. Ainda acabou de dar um exemplo. Admite que o Senhor João Rego possa fazer essa interpretação e assiste-lhe fazê-la. Assistir-lhe-ia essa inferência se assim o entendesse porque seria dele, João Rego. Ele, Senhor Presidente, não está a dizer que o Senhor João Rego a está a fazer. Ele, Senhor Presidente, disse-lhe isso. Está-lhe a dizer que, se assim o entendesse, podia fazê-lo. Era isso que ele, Senhor Presidente, lhe estava a dizer. Mas, naturalmente, o Senhor João Rego há-de ser recebido. Percebe, perfeitamente, o que o Senhor João Rego disse. Mas, pronto, a questão das prioridades e do agendamento da atividade é feita também de outra forma. Não tem a ver aqui com questões pessoais. E espera que acredite, piamente, nisso porque é mesmo isso que estão a falar. Sobre o facto da Autarquia não estorvar, também, pelo menos, pedia isso. Dizer-lhe que ele, Senhor Presidente, acha que é isso que também é o que a Autarquia tem feito. Não tem inviabilizado nenhuma das solicitações. O que houve foi uma questão que, como não foi aqui referenciada, foi referenciada numa outra reunião, já está esclarecido sobre isso. E, portanto, acha que não vale a pena estarem outra vez a falar sobre isso. E não há nenhuma intenção sobre isso. Os Serviços informaram, precisamente, isso, no seguimento do que são as suas competências do que seria a intenção da questão da floresta, nomeadamente, na parte que está a funcionar ali

junto ao Chão do Pisco e com os hectares. Definir aquilo num certo e determinado lugar, não faz tanto sentido porque estão a falar de um investimento grande. E espera que esse investimento, em termos de floresta, seja profícuo e, de facto, bastante também representativo para o Concelho porque poderá ali fazer uma parte também, devidamente, articulada, até uma faixa de contenção também, com o projeto instruído e com as regras que tem que ter e com a plantação, também espera ele, Senhor Presidente, daquilo que ele percebeu, também de muita floresta autóctone também da informação que tem. O Senhor João Rego corrigi-lo-á se, eventualmente, ele, Senhor Presidente, estiver equivocado. E, portanto, obviamente, que é no pressuposto do que é o que o Executivo têm sempre defendido. O Executivo tem rejeitado até algumas propostas de reflorestação sobre o eucalipto. Não o demoniza. Mas tenta evitar, ao máximo, embora o Parecer da Câmara não seja vinculativo porque depois o ICNF, se as coisas estiverem regulamentadas, acaba por aprovar, leva em linha de conta o parecer da Autarquia e tem sido nesse sentido. Portanto, a reflorestação, sendo com floresta autóctone, apraz-lhe registar isso. E tendo em questão a dimensão que poderá servir até, com as regras que isso obriga, de nova reflorestação, que era desordenada antigamente e agora não é, também, de alguma forma, servir ali também de gestão também de combustível devido às regras que lhe estão associadas. Os incêndios e limpeza das bermas, a resposta, espera ele, Senhor Presidente, que tenha sido dada com a questão que o Senhor João Rijo também levantou sobre essa questão, nomeadamente na questão do Projeto, que havia no âmbito da CIM, das Equipas de Sapadores Florestais, que foram criadas e são apoiadas pelo Município. O Município paga pelos projetos todos que tem, mensalmente. E, portanto, se tem um pagamento sobre um projeto que existe também tem que ter a contrapartida desse investimento que efectua. Em relação à dívida a fornecedores, o valor concreto que apresentaram na última Assembleia Municipal era de 2.4 milhões de euros. E os Contingentes, também foi na Assembleia Municipal, os Contingentes têm a ver com o que está ainda do mandato até 2013, depois do mandato de 2013 a 2021e também o que está na Sindicância das Despesas sem procedimento a partir de 2021, na totalidade dos 2.4 milhões de euros. E há ainda dívida a fornecedores, sensivelmente, entrem 2.4 milhões de euros e 2.7 milhões de euros, é um valor que, sendo que baixou ligeiramente e nesta última Informação era de 2.4 milhões de euros. Os Produtores de Vinho e concretizar-se, ou não, é assim: O Executivo retoma este ano a Feira do Vinho do Dão que, na sua opinião é o maior e acha que é consensual, o maior cartaz de promoção territorial do Concelho. Regressam à versão presencial. E, eles, na reunião que fez com os Produtores, disseram, precisamente, essa questão que é o objetivo deste Executivo. É tornar a Feira um Certame que vá mais ao encontro dos Produtores do que, propriamente, à questão da Feira em si da parte da Festa. É coabitável e é desejável que exista a Feira e a Festa. Não estão dissociadas uma da outra. O Executivo, este ano, vai fazer, precisamente, para diferenciar um pouco a Feira. O modelo que havia de Teatro era bom e tinha resultados à vista. Os Produtores também achavam que era um tempo que era acompanhado, excessivamente, porque obrigava a estar sempre a visualizar, ao contrário da música, eventualmente. Uma pessoa pode estar a ouvir e a circular. E, portanto, também havia esse sentido. Mas também para não ser, o Teatro poderá e deverá retomar. Ainda agora no dia 24, no âmbito de um Programa de que o Município faz parte, do Alto Mondego, houve a peça também de muito boa qualidade, que tem a ver com os produtos endógenos que nos são muito próprios. E, portanto, esse registo é um registo que interessa ao Executivo e que aplaude e que regista como positivo. Este ano terá um outro formato, com a parte musical, recorrendo a Artistas nacionais. Mas também com muito do que é a nossa produção cultural, desde os Grupos de Teatro, desde Músicos, desde a parte dos nossos

Ranchos e da nossa Cultura também particular porque é um Programa diversificado que pode e deve ser preenchido. Mas, concretizando, para não se perder: Na questão dos Produtores de Vinho, a ideia é já na próxima Edição, haverá uma Comissão Organizadora da 32.ª Edição da Feira do Vinho de 2023, que juntará Produtores e a própria Autarquia e um Convidado da Autarquia, espera o Executivo ter também condições e arranjar apoios nesse sentido porque as ideias são boas, mas depois também, para as concretizar, é preciso suporte logístico e financeiro. E a Autarquia não pode passar para um outro patamar se não tiver outro tipo de apoio, quer de Programas Estruturais, quer da CIM, quer da CCDR, quer da CVRD. Portanto, há um conjunto, quer dos próprios Parceiros, de forma a alavancarem a Feira, que é o que os Produtores também vão dizendo que, orientar a Feira para ser também um Espaço de Excelência de negócio e de venda e de influência e chegarem aos Distribuidores, aos Escanções e a quem faz negócio. E um outro patamar que é para alargar a Feira. Esperam já dar os primeiros passos nesta Feira, que é a promoção do Enoturismo e fazer com que o Certame não se circunscreva aos quatro dias que estão agendados, mas que seja antes e depois, a montante e a jusante do Evento, com os Produtores e com a sua concordância, a promoção do Enoturismo e atingirem um nicho de mercado que é importante para quem vier à Feira, mas que ficará algo fechado e, provavelmente, aproveitará para conhecer os Produtores, para ficar instalado, para conhecer o processo da vindima, para perceber como é que é feito o produto da vinificação, o processo da vinificação. E, portanto, estariam, naturalmente, aí a evoluir para um patamar superior também, um patamar à frente, digamos assim, para um patamar acima. E também para um outro, que é a internacionalização da Feira do Vinho de uma forma sustentada, a que consigam fazer com que a Feira do Vinho também tenha uma repercussão internacional, paulatinamente, sem, também, grandes sonhos, fazendo as coisas passo a passo, mas levando-a também nesse sentido. Sobre o Gabinete do BUPI, dizer ao Senhor João Rego que, apesar dos constrangimentos que disse, que ele, Senhor Presidente, não lhe vai dizer que não são verdadeiros porque há sempre constrangimentos. Mas que deixasse que lhe dissesse que a própria CIM está, porque isto é um projeto no âmbito da CIM e, curiosamente, o Município de Nelas, nos rankings, em todas as reuniões fazem rankings eles próprios com os objetivos dos próprios Municipios se incentivarem a avançarem com este processo que é primordial, que tem um prazo tipificado. A candidatura tem obrigatoriedades para os Municípios e metas muito ambiciosas que têm que ser cumpridas sob pena de o incumprimento ter repercussões sérias. E, portanto, a CIM faz esse ranking, digamos assim, da evolução da execução. E o Município de Nelas aparece sempre nos 3, 4, 5 primeiros, com o mal dos outros. Não lhe diz que não. Mas, ele, Senhor Presidente, está-lhe a dizer é que é assim. Mas a Equipa Móvel também existe para se deslocar às Freguesias. Pediu ao Senhor João Rego para esperar só um bocadinho. O que ele, Senhor Presidente, está a dizer é outra coisa. Há duas questões aqui. A primeira tem a ver com a questão de como estão a funcionar. Eles têm aqui uma questão, que são os BUPI,s. O BUPI, como ele, Senhor Presidente, estava a falar, o funcionamento do BUPI até agora, no contexto CIM, o Executivo não tem razão de queixa. O que não quer dizer que esteja a funcionar bem. Era isso que lhe estava a dizer. Há aqui uma questão, que também tiveram um condicionalismo. Eles estiveram a funcionar nos últimos, um, dois meses, com menos um Funcionário. Pediu ao Senhor João Rego para o deixar acabar. A Eng.ª Adriana está lá apoiar, mas é do Gabinete do Agricultor. Está a apoiar, também no Gabinete BUPI, o Executivo. Mas, mesmo as candidaturas dos Funcionários do Gabinete BUPI. Pediu ao Senhor João Rego para esperar um bocadinho. Que esperasse, que esperasse, que ele, Senhor Presidente, vai terminar. Que não levasse a mal. Têm a ver muito também com a candidatura. O Executivo, a substituição que tiveram que fazer agora, fizeram, houve candidaturas, mas é a CIM que depois faz a escolha dos Funcionários. O Executivo acolhe o Balcão BUPI. E a CIM é quem gere. Agora os Municípios interagem, ou incentivam, ou apoiam, porque também é do interesse dos Municípios. O Projeto é da CIM. Dirigindo-se ao Senhor João Rego, o Senhor Presidente afirmou que, da mesma forma como falou há pouco ao Senhor Rijo, ia verificar com os Serviços. É um alerta que o Senhor João Rego, basicamente, está a dar também. Respondeu ao Senhor João Reg que não estava a contrariá-lo. Que ouvisse: Ele, Senhor Presidente, não

estava a contrariá-lo. Ele, Senhor Presidente, não estava a dizer que o que o Senhor João Rego está a dizer que é mentira. Nunca lhe disse isso. O que ele, Senhor Presidente, lhe disse é o seguinte: O BUPI funciona desta maneira. Os resultados que o Executivo tem, a nível da CIM, são os que lhe disse. Não são do Executivo. São da CIM. É a CIM que tem também a Coordenação do Projeto. A Autarquia apoia. Agora, não invalida que, independentemente disso, não haja situações a corrigir. E era o que ele, Senhor Presidente, estava a dizer ao Senhor João Rego é que o Executivo vai verificar com o Balcão algumas desconformidades como está. E se existirem, serem solucionadas. Perguntou ao Senhor João Rego se não lhe parecia correto. Ele, Senhor Presidente, não sabia se, entretanto, a parte do Gabinete do Apoio ao Agricultor, não sabia se ficou respondida, ou se o Senhor João Rego queria algum esclarecimento. Perguntou ao Senhor Vereador Artur Ferreira se queria intervir sobre esta questão. Não, não. Só desta parte aqui, se não se importar, então. Deu a palavra ao Senhor Vereador Artur Ferreira. ----------

---- O Senhor Vereador Artur Jorge dos Santos Ferreira afirmou que a questão aqui é o que ele já falou com o Senhor Municipe João Rego sobre isso. A Câmara não tem que fazer parcelários porque isso não está na Lei sequer. Nem o BUPI tem centralizado. Está ali o Balcão do BUPI e, no início, quando não havia Técnicos e os Técnicos têm que ir, obrigatoriamente, pelas Freguesias porque a CIM assim o determina. A única coisa que se pode fazer e isso, depois, o Senhor Presidente também já tomou nota, em casos excecionais. Mas, depois, se abrirem um caso excecional, vão abrir muitos casos excecionais. Ele não sabe se é excecional, ou se não é. Mas ele, Vereador Artur Ferreira, tem noção disso. Da mesma forma que o caso do Senhor Adelino Costa Ferreira, de Vila Ruiva, é excecional para vir a Nelas, se tiver que ser em Nelas, se tiver que centralizar as coisas em Nelas, ou com o Senhor António, da Póvoa de Luzianes, a mesma coisa, que ainda tem mais dificuldade de ir para lá. Respondeu ao Senhor João Rego que não são três Funcionários, são dois Funcionários. Aliás, é só um Funcionário porque o outro nem sequer é Funcionário da Autarquia. Está a dar apoio em termos de CEI. Mais nada. Eles fazem várias coisas. Se o Senhor Presidente lhe permitir, só dar uma explicação também, que já na última reunião de Câmara aconteceu isso. Não vá o Senhor João Rego pensar, antes fosse assim. É verdade que existe essa disponibilidade financeira. Mas, só queria chamar a atenção que, dessa disponibilidade financeira, cerca de 450.000,00 euros são de cauções que estão na Câmara. Portanto, não são da Câmara. Cerca de 550.000,00 euros são de empréstimo porque são BEI,s, que só são utilizados quando as obras da Zona Industrial, da Área de Acolhimento Empresarial. Cerca de 160.000,00 euros são valores que estão consignados para fazer pagamentos de empréstimos, que vencem neste mês e por uma razão de cautela, se tirou esse dinheiro já para o lado. Cerca de 150.000,00 euros são de consignação. Portanto, tem a ver com o IRS, com a Segurança Social. E esses valores também têm que ser assegurados. Há um valor também que já foi assegurado para a Feira do Vinho. Portanto, destes valores, sobram de cerca de 400.000,00 euros para valores que também estão em trânsito de Ordens de Pagamento que estão a ser feitas. Portanto, a Disponibilidade dia a dia funciona assim como uma empresa também. ----------

---- O Senhor Presidente afirmou que, da última vez, acha que isso já tinha ficado esclarecido. Hoje, acha que é mais a questão da dívida global e a dívida a fornecedores. Pronto, era só a dívida a fornecedores. Mas era a dívida a fornecedores. Certo? Pronto. Muito bem. Portanto, a questão do buraco atrás da empresa Topack, além da solução, ou do contributo que o Senhor João Rego proferiu, que o Executivo agradece também que é uma solução que também foi apontada pelo Projetista, há outras, também, soluções. E quando for feita a Reprogramação da Área de Acolhimento Empresarial, elas estarão lá, devidamente, referenciadas. No que

concerne ao Senhor Arlindo Duarte, a questão da exploração da mão-de-obra das AEC,s, os concursos que são feitos são com horários que estão tipificados. Ele, Senhor Presidente, não ia falar sobre o que era feito, ou que deixava de ser feito. Às vezes, nem tudo é tão linear como se fala. O que está tipificado são uma quantidade de horas de AEC e havia outras questões que não estavam consignadas no horário. O Executivo esteve reunido com os Professores das AEC,s, o que não quer dizer que todos os anos sejam, rigorosamente, os mesmos. Há alguns que fazem a AEC que são Funcionários da própria Autarquia também. E outros que são contratualizados. Mas foram ouvidas algumas questões, nomeadamente, as horas a mais que faziam. Ou a deslocação, em viatura própria, nas próprias Freguesias. E há uma proposta, depois de, eventualmente, haver Regulamento nesse sentido. Mas o cumprimento do horário foi uma das questões que também foi abordada para ser resolvida. O que funcionou até agora não tem a ver, necessariamente, com este ano letivo. Dirigindo-se ao Senhor Arlindo Duarte, o Senhor Presidente afirmou que lhe pedia desculpa também, mas é assim: Sobre a questão da exploração de mão-de-obra, era isso que convém dizer. Houve reunião com os Professores. Houve reunião com os Professores que estão agregados à Escola de Música. E as garantias que lhes foram dadas é assim: Ele, Senhor Presidente, não sabe qual foi o Professor que falou com o Senhor Arlindo Duarte, nem quer saber porque era questão dele, Arlindo Duarte. O que não queria saber era nesse sentido. Agora, que aos Professores da Escola de Música foi dada uma garantia de estabilidade profissional, que nunca tinha sido dada. E, portanto, pareceu-lhes a eles, Executivo, que essa garantia foi positiva. Aos Professores da AEC a mesma coisa, que é o cumprimento do horário e a questão que tem a ver com o estudo da deslocação para as outras Freguesias. Agora, o comentário do Senhor Arlindo Duarte é dele e ele, Senhor Presidente, não o ia comentar. Sobre a barroca entre as habitações da Urgeiriça, os Serviços têm informação sobre isso e estão a fazer o acompanhamento e é nesse sentido que está a ser trabalhada a questão. A dívida à Autarquia já foi, supõe ele, Senhor Presidente, que, devidamente, enunciada. Há a questão da Tesouraria direta, que já foi dita, como está em funcionamento. A questão da dívida, quer a fornecedores, quer as Despesas Contingentes. O resto da dívida também já foi enunciado e foi dita na Assembleia Municipal também. Mas poderão também dizê-la outra vez aqui, se assim o entender. Mas, pronto, se o Senhor Arlindo Duarte já está esclarecido. Ele, Senhor Presidente, não sabia se as questões foram todas esclarecidas. De qualquer maneira, eram dezassete horas e dezassete minutos. Se houver alguma coisa de mais urgente terá todo o gosto em ficar, no final da reunião, mais cinco minutos com os Senhores Munícipes para explicar mais alguma questão que não tenha sido, devidamente, esclarecida aqui. ----------

APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA

---- O Senhor Presidente da Câmara pediu à Funcionária D.ª Arlete da Luz Vaz Freixo Garcia, que secretariou a reunião, para proceder à leitura da minuta da ata. ----------

---- Posta à votação a minuta da ata da presente reunião, foi a mesma aprovada por unanimidade. ----------

ENCERRAMENTO

---- Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às dezassete horas e vinte e oito minutos, da qual se lavrou a presente ata que foi lida em voz alta por mim, _____, conforme deliberação tomada na 1.ª reunião ordinária desta Câmara Municipal para o quadriénio de 2021 a 2025, realizada em 22 de outubro de 2021, que a redigi, subscrevi e assino, tendo verificado a sua conformidade com a minuta já aprovada e assinada. ----------

O Presidente,

_____

A Assistente Técnica,

_____